



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ESPECIAL.....	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	59
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	100
ATOS DE LICITAÇÃO	112
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	119
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	139
MUNICIPALIDADES	140
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	157

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.331, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação dos Anexos I e II do Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, alterados pelos Anexos I e II do Decreto nº 16.292, de 9 de outubro de 2023, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Anexos I e II do Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, alterados pelos Anexos I e II do Decreto nº 16.292, de 9 de outubro de 2023, passam a vigorar com a redação constantes dos Anexos I e II Deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de setembro de 2023.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO I DO DECRETO Nº 16.331, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Anexo I do Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023.

I - MODELO DE RESOLUÇÃO OU DE PORTARIA NORMATIVA DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

RESOLUÇÃO OU PORTARIA Nº

O (especificar o cargo do dirigente máximo da Secretaria de Estado ou da Autarquia ou da Fundação), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;

III - expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos agentes de inventário;

IV - realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

V - acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar

as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;

VII - expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo da [nome completo da Secretaria de Estado (sigla) ou da Autarquia (sigla) ou da Fundação (sigla)];

VIII - emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas da (sigla da Secretaria de Estado ou da Autarquia ou da Fundação).

Art. 2º Os servidores que comporão a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 20xx dos bens móveis, intangíveis e semoventes da (sigla da Secretaria de Estado ou da Autarquia ou da Fundação) serão designados por ato pessoal, nos termos do art. 6º do Decreto nº 16.268, de 2023.

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades da (sigla da Secretaria de Estado ou da Autarquia ou da Fundação) que ofereçam à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, xx, de xxxxxx de 20xx.

Nome completo do dirigente máximo
Cargo ocupado

II - MODELO DE RESOLUÇÃO OU DE PORTARIA DE PESSOAL DE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

RESOLUÇÃO "P"/_____/MS/Nº _____ OU PORTARIA "P"/_____/MS/Nº _____

O (especificar o cargo do dirigente máximo da Secretaria de Estado ou da Autarquia ou da Fundação), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 20xx dos bens móveis, intangíveis e semoventes da (nome da Secretaria de Estado ou da Autarquia ou da Fundação), instituída pela (Resolução nº ou Portaria nº), com efeito a partir da publicação, conforme especificação constante no quadro:

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
		xxxxxxxxxx, que a presidirá

Campo Grande, xx, de xxxxxx de 20xx.

Nome completo do dirigente máximo
Cargo ocupado

ANEXO II DO DECRETO Nº 16.331, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Anexo II do Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023.

I - MODELO DE RESOLUÇÃO OU DE PORTARIA NORMATIVA DE INSTITUIÇÃO DE SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

RESOLUÇÃO OU PORTARIA Nº _____

O (especificar o cargo do dirigente máximo da Secretaria de Estado ou da Autarquia ou da Fundação), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Subcomissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I - receber da Comissão de Inventário de Bens Móveis as instruções relativas à realização do inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes;

II - realizar o inventário anual dos bens sob sua responsabilidade, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento;

III - apresentar à Comissão de Inventário de Bens Móveis as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis.

Art. 2º Os servidores que comporão a subcomissão encarregada de realizar o inventário do ano de 20xx dos bens móveis, intangíveis e semoventes da [nome completo da Secretaria de Estado (sigla) ou da Autarquia (sigla) ou da Fundação (sigla)] serão designados por ato de pessoal, nos termos do art. 6º do Decreto nº 16.268, de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, xx, de xxxxxx de 20xx.

Nome completo do dirigente máximo
Cargo ocupado

II - MODELO DE RESOLUÇÃO OU DE PORTARIA DE PESSOAL DE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

RESOLUÇÃO "P"/____/MS/Nº _____ OU PORTARIA "P"/____/MS/Nº _____

O (especificar o cargo do dirigente máximo da Secretaria de Estado ou da Autarquia ou da Fundação), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão encarregada de realizar o inventário do ano de 20xx dos bens móveis, intangíveis e semoventes da (nome da Secretaria de Estado ou da Autarquia ou da Fundação), instituída pela (Resolução nº ou Portaria nº), com efeito a partir da publicação, conforme especificação constante no quadro::

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
		xxxxxxxxxxx, que a presidirá

Campo Grande, xx, de xxxxxx de 20xx.

Nome completo do dirigente máximo
Cargo ocupado

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 127, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação asfáltica da Rodovia MS-352, Trecho: Entrº BR-262/MS-355 (Terenos) – Entrº MS-080, no Município de Terenos-MS, a área de terras medindo 40.863,00 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado "Fazenda Andirá", registrado na matrícula nº

7.598, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Terenos - MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Jacira Nunes de Carvalho, casada com Edmo José de Carvalho, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 79/009.162/2023.

Parágrafo único. A área de terras medindo 40.863,00 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N= 7767420,92m e E= 699772,25 m situado no limite, deste, segue com azimute de 145° 9' 3" e distância de 17,4128286042256 m, confrontando neste trecho com o vértice V2, de coordenadas N= 7767406,63m e E= 699782,2 m situado no limite, deste, segue com azimute de 136° 22' 24" e distância de 33,3355200948569 m, confrontando neste trecho com o vértice V3, de coordenadas N= 7767382,5m e E= 699805,2 m situado no limite, deste, segue com azimute de 127° 6' 35" e distância de 60,1645277551138 m, confrontando neste trecho com o vértice V4, de coordenadas N= 7767346,2m e E= 699853,18 m situado no limite, deste, segue com azimute de 146° 15' 46" e distância de 6,73406266723059 m, confrontando neste trecho com o vértice V5, de coordenadas N= 7767340,6m e E= 699856,92 m situado no limite, deste, segue com azimute de 146° 19' 45" e distância de 8,27890089293746 m, confrontando neste trecho com o vértice V6, de coordenadas N= 7767333,71m e E= 699861,51 m situado no limite, deste, segue com azimute de 115° 38' 40" e distância de 6,12314461712118 m, confrontando neste trecho com o vértice V7, de coordenadas N= 7767331,06m e E= 699867,03 m situado no limite, deste, segue com azimute de 145° 34' 35" e distância de 86,448788308114 m, confrontando neste trecho com o vértice V8, de coordenadas N= 7767259,75m e E= 699915,9 m situado no limite, deste, segue com azimute de 146° 13' 9" e distância de 99,9071774198352 m, confrontando neste trecho com o vértice V9, de coordenadas N= 7767176,71m e E= 699971,45 m situado no limite, deste, segue com azimute de 146° 28' 45" e distância de 200,07568592894 m, confrontando neste trecho com o vértice V10, de coordenadas N= 7767009,91m e E= 700081,94 m situado no limite, deste, segue com azimute de 146° 39' 57" e distância de 342,844620200235 m, confrontando neste trecho com o vértice V11, de coordenadas N= 7766723,47m e E= 700270,34 m situado no limite, deste, segue com azimute de 194° 36' 39" e distância de 12,0910090564821 m, confrontando neste trecho com o vértice V12, de coordenadas N= 7766711,77m e E= 700267,29 m situado no limite, deste, segue com azimute de 180° 1' 36" e distância de 21,4000023358897 m, confrontando neste trecho com o vértice V13, de coordenadas N= 7766690,37m e E= 700267,28 m situado no limite, deste, segue com azimute de 176° 11' 34" e distância de 22,2891902053414 m, confrontando neste trecho com o vértice V14, de coordenadas N= 7766668,13m e E= 700268,76 m situado no limite, deste, segue com azimute de 157° 26' 51" e distância de 18,2777049980668 m, confrontando neste trecho com o vértice V15, de coordenadas N= 7766651,25m e E= 700275,77 m situado no limite, deste, segue com azimute de 218° 58' 27" e distância de 6,26422381477271 m, confrontando neste trecho com o vértice V16, de coordenadas N= 7766646,38m e E= 700271,83 m situado no limite, deste, segue com azimute de 326° 18' 4" e distância de 54,2330388232867 m, confrontando neste trecho com o vértice V17, de coordenadas N= 7766691,5m e E= 700241,74 m situado no limite, deste, segue com azimute de 325° 51' 24" e distância de 173,55448049506 m, confrontando neste trecho com o vértice V18, de coordenadas N= 7766835,14m e E= 700144,33 m situado no limite, deste, segue com azimute de 325° 56' 44" e distância de 195,025435520642 m, confrontando neste trecho com o vértice V19, de coordenadas N= 7766996,72m e E= 700035,12 m situado no limite, deste, segue com azimute de 326° 8' 32" e distância de 217,864982959571 m, confrontando neste trecho com o vértice V20, de coordenadas N= 7767177,64m e E= 699913,74 m situado no limite, deste, segue com azimute de 327° 14' 43" e distância de 153,259122078135 m, confrontando neste trecho com o vértice V21, de coordenadas N= 7767306,53m e E= 699830,82 m situado no limite, deste, segue com azimute de 350° 9' 59" e distância de 1,52236657870051 m, confrontando neste trecho com o vértice V22, de coordenadas N= 7767308,03m e E= 699830,56 m situado no limite, deste, segue com azimute de 326° 18' 36" e distância de 12,4752074130357 m, confrontando neste trecho com o vértice V23, de coordenadas N= 7767318,41m e E= 699823,64 m situado no limite, deste, segue com azimute de 326° 23' 20" e distância de 20,0884867519605 m, confrontando neste trecho com o vértice V24, de coordenadas N= 7767335,14m e E= 699812,52 m situado no limite, deste, segue com azimute de 327° 1' 45" e distância de 20,3230435719319 m, confrontando neste trecho com o vértice V25, de coordenadas N= 7767352,19m e E= 699801,46 m situado no limite, deste, segue com azimute de 328° 13' 21" e distância de 20,5270212152833 m, confrontando neste trecho com o vértice V26, de coordenadas N= 7767369,64m e E= 699790,65 m situado no limite, deste, segue com azimute de 330° 4' 25" e distância de 20,7461538607905 m, confrontando neste trecho com o vértice V27, de coordenadas N= 7767387,62m e E= 699780,3 m situado no limite, deste, segue com azimute de 324° 18' 51" e distância de 48,5823754050974 m, confrontando neste trecho com o vértice V28, de coordenadas N= 7767427,08m e E= 699751,96 m situado no limite, deste, segue com azimute de 338° 52' 48"

e distância de 15,4583731355302 m, confrontando neste trecho com o vértice V29, de coordenadas N= 7767441,5m e E= 699746,39 m situado no limite, deste, segue com azimute de 345° 58' 31" e distância de 84,5915770041493 m, confrontando neste trecho com o vértice V30, de coordenadas N= 7767523,57m e E= 699725,89 m situado no limite, deste, segue com azimute de 353° 25' 23" e distância de 21,3907690371418 m, confrontando neste trecho com o vértice V31, de coordenadas N= 7767544,82m e E= 699723,44 m situado no limite, deste, segue com azimute de 355° 51' 43" e distância de 21,0649115827793 m, confrontando neste trecho com o vértice V32, de coordenadas N= 7767565,83m e E= 699721,92 m situado no limite, deste, segue com azimute de 357° 42' 30" e distância de 20,7566013597938 m, confrontando neste trecho com o vértice V33, de coordenadas N= 7767586,57m e E= 699721,09 m situado no limite, deste, segue com azimute de 358° 54' 27" e distância de 20,453718487589 m, confrontando neste trecho com o vértice V34, de coordenadas N= 7767607,02m e E= 699720,7 m situado no limite, deste, segue com azimute de 359° 32' 43" e distância de 20,1606349107855 m, confrontando neste trecho com o vértice V35, de coordenadas N= 7767627,18m e E= 699720,54 m situado no limite, deste, segue com azimute de 359° 37' 55" e distância de 46,7009635876758 m, confrontando neste trecho com o vértice V36, de coordenadas N= 7767673,88m e E= 699720,24 m situado no limite, deste, segue com azimute de 125° 53' 27" e distância de 16,9724777214085 m, confrontando neste trecho com o vértice V37, de coordenadas N= 7767663,93m e E= 699733,99 m situado no limite, deste, segue com azimute de 180° 26' 30" e distância de 14,270423959618 m, confrontando neste trecho com o vértice V38, de coordenadas N= 7767649,66m e E= 699733,88 m situado no limite, deste, segue com azimute de 177° 57' 15" e distância de 135,586413773651 m, confrontando neste trecho com o vértice V39, de coordenadas N= 7767514,16m e E= 699738,72 m situado no limite, deste, segue com azimute de 170° 50' 23" e distância de 17,4627031128592 m, confrontando neste trecho com o vértice V40, de coordenadas N= 7767496,92m e E= 699741,5 m situado no limite, deste, segue com azimute de 164° 58' 28" e distância de 41,5816546088846 m, confrontando neste trecho com o vértice V41, de coordenadas N= 7767456,76m e E= 699752,28 m situado no limite, deste, segue com azimute de 154° 16' 12" e distância de 25,7756571203653 m, confrontando neste trecho com o vértice V42, de coordenadas N= 7767433,54m e E= 699763,47 m situado no limite, deste, segue com azimute de 145° 10' 22" e distância de 15,3737698695964 m, confrontando neste trecho com o vértice V1, de coordenadas N= 7767420,92m e E= 699772,25 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, Engenheiro Agrimensor – Odair Eugênio – CREA/MS 2.021/D, encerrando esta descrição.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária CONSTRURODO, 10.79201.26.122.0025.4606.0002, FONTE 0150000001.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

ACÓRDÃO n. 361/2023 – PROCESSO n. 11/014001/2019 (ALIM n. 2358-M/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 74/2020 – RECORRENTE: Raizen Combustíveis S.A. – I.E. n. 28.341.390-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Beck Pereira (OAB/MS n. 11.264), Lohane Félix do Carmo (OAB/RJ n. 246.425) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. EQUÍVOCO NA MOTIVAÇÃO CONSISTENTE EM DESCRIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA E CAPITULAÇÃO QUE INDICA DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR – FALTA DE EMISSÃO DE DANFE EM FORMULÁRIO DE SEGURANÇA – ENCERRAMENTO DO DIFERIMENTO DO LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO INCIDENTE NA OPERAÇÃO ANTECEDENTE – LEGALIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A indicação de descumprimento de obrigação acessória prevista como condição para a aplicação do diferimento do lançamento e pagamento do imposto não constitui equívoco na motivação dos atos de lançamentos e de imposição de multa formalizados para a exigência do imposto incidente sobre a operação cujo diferimento se encerrou pelo descumprimento dessa obrigação, impondo-se a rejeição da pretensão de nulidade desses atos fundamentada nesse fato.

Verificado que, na transferência interestadual de álcool etílico anidro combustível, não se utilizou o DANFE impresso em formulário de segurança, exigido como condição para o diferimento do lançamento e pagamento do imposto, a partir da saída da destilaria e com encerramento no momento da saída da gasolina C, que resulta da sua mistura com a gasolina A, legítima é a exigência do imposto antes diferido, incidente sobre as operações antecedentes à transferência interestadual, abrangidas pelo encerramento do diferimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 74/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/11/2023, os Conselheiros Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Matheus Segalla Menegaz, Joselaine Boeira Zatorre e Aurélio Vaz Rolim. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 362/2023 – PROCESSO n. 11/001906/2020 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 177/2021 – RECORRENTE: VLP Transportes Eireli – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Cristiano da Silva (OAB/PR n. 60.125) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – IMPOSTO PAGO RELATIVAMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE MERCADORIAS DESTINADAS A ESTABELECIMENTO EXPORTADOR – ALEGAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – INSUBSISTÊNCIA – DIREITO À RESTITUIÇÃO – NÃO RECONHECIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A prestação de serviço de transporte interestadual, assim entendida aquela que se inicia e termina no território nacional, ainda que as mercadorias transportadas posteriormente se destinem ao exterior, constitui fato abrangido pela regra de incidência do ICMS, não cabendo, conseqüentemente, a restituição do imposto pago relativamente a essa prestação, pelo que, desprovendo o recurso voluntário, se confirma a decisão de primeira instância pela qual, no caso dos autos, se manteve o despacho denegatório.

Não subsiste, nessa hipótese, a alegação de que essa prestação está alcançada pelas regras de imunidade tributária contida no art. 155, § 2º, II, X, "a", da Constituição Federal e de não incidência prevista no art. 3º, *caput*, II, da Lei Complementar n. 87, de 1996, nem o argumento de que a não incidência de que trata os referidos dispositivos da mencionada Lei Complementar tem a natureza de isenção, porquanto, nos termos do art. 151, *caput*, III, da Constituição Federal, é vedado à União instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 177/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, com voto de desempate do Conselheiro Presidente, nos termos do voto do Conselheiro Revisor Gérson Mardine Fraulob, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular. Vencidos o Conselheiro Relator, o Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar e a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira.

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Redator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 9/11/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Glauco Lubacheski de Aguiar, Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Ana Paula Duarte Ferreira. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 363/2023 – PROCESSO n. 11/000620/2022 (ALIM n. 49039-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 69/2023 – RECORRENTE: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. – I.E. n. 28.375.052-9 – Itaporã-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Giraldelli Peri (OAB/MS n. 16.264), Tércio Chiavassa (OAB/SP n. 138.481), Diego Caldas R. de Simone (OAB/SP n. 222.502), Beatriz Antunes Piazza (OAB/SP n. 405.763), Fernando Augusto Watanabe Silva (OAB/SP n. 343.510) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES NOS AUTOS PARA FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO JULGADOR – INDEFERIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS DO ART. 142 DO CTN – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-ST. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – RECOLHIMENTO A MENOR – CARACTERIZAÇÃO – APLICABILIDADE DO ART. 3º DO ANEXO III AO REGULAMENTO DO ICMS (SÚMULA N. 22 TAT/MS) – INCLUSÃO DO VALOR DO IPI NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PELO CRITÉRIO DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE VALOR AGREGADO – LEGALIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência ou perícia quando entender que são desnecessárias para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Estando suficientemente descritos no ALIM a matéria tributável e o fato típico da infração praticada pelo sujeito passivo, bem como demonstrados, com elementos necessários, o cálculo do imposto devido e a forma do cálculo dos encargos financeiros, não prevalece a alegação de nulidade do lançamento, por insuficiência de elementos informativos ou, ainda, por cerceamento ao direito de defesa.

O parágrafo único do art. 3º do Anexo III ao RICMS (Decreto n. 9.203, de 1998), que dispõe sobre critério objetivo, para a determinação da base de cálculo do imposto pelo regime de substituição tributária, relativo às operações subsequentes, tem suporte nas disposições do art. 32 da Lei n. 1.810, de 1997, e do art. 8º da Lei Complementar (nacional) n. 87, de 1996, bem como na Súmula n. 22 TAT/MS.

É legítima a inclusão do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados na determinação da parcela a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 3º do Anexo III ao Regulamento do ICMS, para efeito de obtenção da base de cálculo do imposto pelo critério previsto nesse inciso, bem como para fins de verificação do atendimento ou não do pressuposto de aplicabilidade da regra contida no parágrafo único desse artigo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 69/2023, acordam os membros do Tribunal

Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/11/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Glauco Lubacheski de Aguiar e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 364/2023 – PROCESSO n. 11/003858/2022 (ALIM n. 49346-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 212/2022 – RECORRENTE: Juliana P. Rodrigues – I.E. n. 28.439.987-6 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATO DE LANÇAMENTO – AUSÊNCIA DE REFERÊNCIA À DESCLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO SUJEITO PASSIVO DE ATACADO PARA VAREJO – IRRELEVÂNCIA – NULIDADE POR VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS CUJA OCORRÊNCIA SE PRESUME COM BASE NO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SUJEITO PASSIVO – LEGITIMIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO NO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DESSA PRESUNÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Em se tratando de ato de lançamento motivado em operações de saída cuja ocorrência se presume com base em recebimentos por meio de cartão de crédito ou débito, a circunstância de inexistir, na descrição dos fatos, referência à desclassificação das operações realizadas pelo sujeito passivo, de atacado para varejo, não implica a nulidade do referido ato, além de se demonstrar irrelevante para a hipótese se acaso tal desclassificação tivesse ocorrido.

No caso em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão de crédito ou débito ou estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é legítima, na ausência de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores, e, conseqüentemente, a exigência do respectivo crédito tributário, impondo-se desprover o recurso voluntário para, nesse aspecto, manter a decisão de primeira instância.

Em tal hipótese, a utilização pelo Fisco dos dados informados pelas empresas administradoras de cartão dá-se com base nas disposições dos arts. 81-A e 81-B da Lei n. 1.810, de 1997, regulamentados pelo Decreto n. 12.505, de 2008, não subsistindo a alegação de sua ilegalidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 212/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/11/2023, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Matheus Segalla Menegaz, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEMADESC Nº 90, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Conjunta SEFAZ/ SEPAF nº 069, de 30 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º do Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução Conjunta SEFAZ/ SEPAF nº 069, de 30 agosto de 2016, passa a vigorar com a seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º O PROAPE-Precoce/MS, vinculado às Secretarias de Estado de Fazenda (SEFAZ) e de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), tem por objetivo estimular os produtores rurais do Estado a adotarem modernas técnicas de criação, que contribuam para a produção de animais de qualidade de carcaça superior utilizando-se de boas práticas agropecuárias, para melhoria da sustentabilidade ambiental, econômica e social da atividade, além da biosseguridade, saúde animal e avanços na gestão sanitária individual do rebanho bovino sul-mato-grossense." (NR)

"Art. 3º....."

§ 1º.....:

.....

III.....:

.....;

b) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);

....." (NR)

"Art. 4º À SEFAZ e à SEMADESC, por meio de seus servidores, assessorados pela Câmara Setorial Consultiva da Bovinocultura e Bubalinocultura, isoladas ou subsidiariamente, incumbe, observadas as suas atribuições específicas:

.....

II - orientar e auxiliar no cadastramento dos profissionais de assistência técnica, no credenciamento das empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas, na adesão dos produtores rurais, bem como no credenciamento das indústrias frigoríficas e dos atacadistas de carne;

....." (NR)

"Art. 5º.....:

.....

IV - pelos profissionais da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), quanto ao apoio nas supervisões e auditorias a serem realizadas "in loco" em estabelecimentos rurais, indústrias frigoríficas e atacadistas de carne envolvidos no subprograma.

V – pelas Organizações/Associações credenciadas pela SEMADESC nos termos do art. 16-A, que serão responsáveis pela verificação e validação do nível de conformidade do Protocolo Precoce em Conformidade, nos estabelecimentos rurais que participarem do subprograma, nos termos previstos nos §§ 2º, 3º e 3º-A do art. 12, todos desta Resolução Conjunta;

VI – por Empresas de Certificação de Terceira Parte contratadas pela SEMADESC nos termos do art. 16-B desta Resolução Conjunta, que serão responsáveis pelo reconhecimento do processo de verificação e validação utilizado pelas Organizações/Associações de que trata o inciso V deste artigo.

....." (NR)

Art. 6º Para efeito da aplicação das disposições desta Resolução Conjunta, devem ser observados os seguintes dispositivos desta Resolução Conjunta:

I – o art. 7º, em relação ao cadastramento dos profissionais de assistência técnica;

II - o art. 8º, em relação ao credenciamento das empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas;

III - o art. 9º, em relação à adesão e cadastramento dos produtores rurais;

IV - o art. 10, em relação ao cadastro e credenciamento das indústrias frigoríficas;

V - o art. 10-A, em relação ao cadastro e credenciamento dos atacadistas de carne;

Parágrafo único. Os participantes PROAPE-Precoce/MS de que tratam os incisos II a V do caput deste artigo, sem prejuízo de seu cadastramento, credenciamento ou contratação, devem estar regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado.” (NR)

"Art. 7º.....

.....

§ 2º.....:

.....

II - tenha participado do curso de capacitação oferecido pela SEMADESC, ou por intermédio da Fundação Escola de Governo (ESCOLAGOV), para estar habilitado a ser responsável técnico de estabelecimentos rurais;

.....

§ 3º O deferimento do cadastro do profissional de assistência técnica compete aos servidores da SEMADESC, designados para a operacionalização do subprograma.

.....

§ 8º.....

.....

II – referentes ao sistema produtivo do estabelecimento rural, conforme disposto no inciso III do § 5º deste artigo, ou, estando estes atualizados, convalidá-los, observado o prazo de validade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no sistema cadastral do estabelecimento rural, até o 12º (décimo segundo) mês subsequente ao mês:

a) da adesão e do primeiro cadastramento do produtor rural ao subprograma;

b) do último recadastramento do produtor rural no subprograma.

.....

§ 10. A SEMADESC poderá, a qualquer tempo, exigir que os Profissionais de Assistência Técnica, já habilitados no PROAPE-Precoce/MS, realizem cursos de capacitação ou treinamento para continuarem atuando como responsáveis técnicos de estabelecimentos rurais.” (NR)

"Art. 8º

.....

§ 2º.....:

.....

II -

.....

d) ter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida, registrada no órgão competente, referente às atividades desenvolvidas na classificação e tipificação de carcaças bovinas realizadas na empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas;

e) possuir certificação digital emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para acesso ao Portal de serviços eletrônicos da SEFAZ e realizar a validação dos abates de lotes de bovinos precoces por ele classificados no dia.

.....

§ 14. As empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas, com a finalidade de controlar e acompanhar os abates realizados nas indústrias a elas vinculadas, devem ter acesso a relatório, disponibilizado no seu módulo cadastral do sistema PROAPE-Precoce/MS, detalhado com as informações individuais e os quantitativos de abates mensais ocorridos nos frigoríficos de sua responsabilidade.

§ 15. No caso de constatação de irregularidade, a SEMADESC pode notificar a empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas credenciada para corrigir inconformidades, defeitos, erros ou falhas nas atividades de gestão ou de execução, inclusive estabelecendo prazos para os ajustes necessários, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento. " (NR)

"Art. 9º

§ 1º Para a adesão ao PROAPE-Precoce/MS, o produtor rural deve realizar seu cadastro no Portal de serviços eletrônicos da SEFAZ, ou outro que vier a substituí-lo, onde deverá:

.....

IV – autorizar o compartilhamento das informações relativas à sua situação econômica ou financeira ou à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades, existentes em banco de dados da SEFAZ, com órgãos ou entidades do Poder Executivo do Estado e seus servidores, encarregados do controle, acompanhamento ou da fiscalização de quaisquer aspectos de sua atividade econômica, relacionados ao incentivo de que trata esta Resolução Conjunta.

§ 2º.....:

I – esteja em situação regular quanto às suas obrigações:

a) fiscais e tributárias, em relação a todos os seus estabelecimentos localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, verificada automaticamente pelo sistema informatizado da SEFAZ.

b) trabalhistas, na condição de empregador, comprovada mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) sanitárias, perante a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), verificada automaticamente pelos sistemas informatizados da SEFAZ e da SEMADESC;

d) ambientais, perante o Instituto de Meio Ambiente do MS (IMASUL), comprovada mediante a apresentação da Declaração Negativa de Débitos Decorrentes de Multas Ambientais;

II - no caso de estabelecimentos que comportem o confinamento de até 500 (quinhentos) animais, apresente o Informativo de Atividade IMASUL;

III - no caso de estabelecimentos que comportem confinamento superior a 500 (quinhentos) animais, apresente uma das seguintes licenças ambientais:

a) Licença de Instalação e Operação (LIO);

b) Licença de Operação (LO);

c) Renovação de Licença de Operação (RLO); ou

d) Renovação de Licença de Instalação e Operação (RLIO)

.....

VI – no caso de ser pessoa jurídica, não seja optante do Regime Especial Unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....." (NR)

"Art. 10.

§ 2º

.....

XII – autorize, expressamente, a disponibilização, pela SEFAZ, de suas informações constantes no sistema PROAPE-Precece/MS, relacionadas ao quantitativo de abatimentos mensais realizados, para a empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas de que trata o inciso VII deste parágrafo.

.....

§ 5º No caso da Indústria Frigorífica que realize somente operações internas, a empresa poderá solicitar à SEMADESC, que analisará o respectivo modelo de comercialização, a dispensa da sala de desossa de que trata o inciso II do § 2º do caput deste artigo.

§ 6º Compete ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante parecer da equipe técnica, o deferimento do pedido a que se refere § 5º deste artigo. ” (NR)

”Seção V-A

*Do Cadastro e Credenciamento dos Atacadistas de Carne
” (NR)*

Art. 10-A. Fica instituído o cadastro pelo qual os estabelecimentos comerciais que adquiram bovinos precoces e promovam o abate deles em instalações de terceiros, para futura comercialização, por atacado, dos produtos resultantes do abate dos referidos animais (atacadistas de carne), deverão se credenciar, caso tenham interesse em adquirir esses bovinos precoces produzidos no sistema estabelecido nesta Resolução Conjunta.

§ 1º Para o credenciamento no PROAPE-Precece/MS, o atacadista de carne deverá acessar o Portal de serviços eletrônicos da SEFAZ, onde informará os dados solicitados pelo sistema, disponibilizando, de forma digitalizada, os documentos que subsidiaram seu cadastro.

§ 2º O credenciamento no subprograma é condicionado a que o atacadista de carne:

I - esteja em situação regular quanto às suas obrigações tributárias;

II – ofereça garantia, nos termos das disposições do Subanexo Único - Das Garantias, do Anexo V - Dos Regimes Especiais e das Autorizações Específicas, ao RICMS;

III - firme expressamente o compromisso de:

a) pagar ao produtor rural o valor do incentivo apurado nos termos do art. 29 desta Resolução Conjunta, e de recolher a contribuição a que se refere o art. 32 desta Resolução Conjunta, na forma e prazo nele estabelecido;

b) enviar os animais para abate, por encomenda, somente em indústrias frigoríficas que estejam credenciadas a adquirir bovinos precoces na forma do art. 10 desta Resolução Conjunta;

IV – realize as adequações necessárias nos seus equipamentos e softwares, para possibilitar a transmissão via web service ao banco de dados da SEFAZ das informações de que trata o art. 24-A desta Resolução Conjunta;

V – possua Certificado Digital no padrão ICP-Brasil, com o uso do protocolo TLS 1.2, com autenticação mútua;

VI – obtenha da SEFAZ a aprovação de seu sistema de comunicação eletrônica, que será utilizado para atendimento do disposto no art. 25 desta Resolução Conjunta.

§ 3º Sem prejuízo de outras exigências, a manutenção do credenciamento do atacadista de carne no PROAPE-Precece/MS é condicionada ao:

I – cumprimento das normas administrativas estabelecidas pela SEMADESC;

II – cumprimento das obrigações tributárias;

III – fornecimento, ao produtor rural, do relatório gerado pelo sistema da SEFAZ, no qual estejam contemplados os dados que subsidiaram o cálculo do incentivo devido ao produtor e da contribuição de que trata o art. 32 desta Resolução Conjunta.

IV – que o Atacadista seja alternativamente:

a) uma organização associativa que realize o agrupamento de produtores rurais em alianças/acordos

mercadológicos;

b) uma empresa que detenha Unidade de Processamento de Carnes e seus produtos, devidamente regularizada no Serviço de Inspeção Sanitária (SIE, SIF ou SISBI).

§ 4º Após o deferimento do credenciamento no subprograma, compete à SEMADESC e à SEFAZ, dentro das respectivas áreas de atuação, auditar as informações prestadas pelo atacadista de carne no momento de seu cadastro, realizar vistorias in loco quando entender necessário, podendo a qualquer tempo, constatada alguma inconsistência das informações, falta de documentos que as comprovem ou ainda a ocorrência de pendências fiscais não saneadas tempestivamente, suspender ou cancelar o respectivo credenciamento do atacadista de carne, observado o disposto no art. 33 desta Resolução Conjunta.” (NR)

“Art. 11. Ao produtor inscrito no subprograma será concedido o incentivo fiscal previsto no art. 29 desta Resolução Conjunta, nas operações internas com bovinos precoces produzidos mediante a adoção de modernas técnicas de criação, que contribuam para a produção de animais de qualidade de carcaça superior utilizando-se de boas práticas agropecuárias, para a melhoria da sustentabilidade ambiental, econômica, e social da atividade, além da observância da biossegurança, da saúde animal e para os avanços na gestão sanitária individual do rebanho sul-mato-grossense.

.....
§ 2º

I – até 50% (cinquenta por cento) do valor do incentivo a ser pago ao produtor seja resultante do impacto da dimensão processo produtivo (estabelecimento rural);

II – até 50% (cinquenta por cento) do valor do incentivo a ser pago ao produtor seja resultante do impacto da dimensão produto obtido (animal).

§ 3º O valor do incentivo fiscal é determinado levando-se em consideração a classificação do animal em função das condições do estabelecimento e da tipificação da carcaça.

§ 4º Não serão classificados os animais que não atingirem qualquer um dos valores mínimos dos critérios de avaliação da dimensão produto e/ou se estiverem em um lote que não atinja o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) referente à classificação do lote.

.....” (NR)

“Art. 12. O processo produtivo será avaliado por meio do nível de conformidade do “Protocolo Precoce em Conformidade”, constante do Anexo IV a esta Resolução Conjunta, que se baseia no cumprimento de critérios que atendam a parâmetros de diretrizes e políticas públicas, que refletem:

I - situações de segurança do alimento;

II – redução nas emissões de carbono;

III – aumento da biossegurança e saúde animal nos estabelecimentos rurais;

IV – disponibilidade de fontes de energia alternativa, em incrementos tecnológicos nos sistemas produtivos de carne bovina;

V - o associativismo e outros parâmetros que tragam ganhos para todos os segmentos da cadeia.

§ 1º

I - utilizem ferramentas que permitam a gestão sanitária individual de bovinos, por meio de sistemas de identificação e rastreamento animal;

II - apliquem regras e conceitos de boas práticas agropecuárias e de bem estar animal;

.....
IV - participem de associações de produtores visando à produção comercial sistematizada e organizada conforme padrões pré-estabelecidos para atendimento de acordos comerciais, alianças mercadológicas ou parcerias verticais;

V – utilizem práticas de biossegurança nos estabelecimentos de criação de animais, além do uso de tecnologias de produção e utilização de energia alternativa renovável.

§ 2º Os estabelecimentos rurais, após a avaliação preliminar do seu processo produtivo, quando da realização

do cadastro no PROAPE-Precoce/MS, serão classificados, segundo o número de critérios atendidos no "Protocolo Precoce em Conformidade", para fins da obtenção do percentual do incentivo fiscal de que trata o inciso I do § 2º do art. 11 desta Resolução Conjunta, nos seguintes níveis:

I – obrigatório – que representa 8% sobre o valor do incentivo final: estabelecimentos que atendem somente os requisitos obrigatórios para adesão ao programa, mas não atendem o "Protocolo Precoce em Conformidade";

II – básico - que representa 20% sobre o valor do incentivo final: estabelecimentos que atendem os requisitos do nível básico do "Protocolo Precoce em Conformidade", cumprindo de 50% a 70% dos itens aplicáveis na lista de verificação do referido protocolo;

III – intermediário - que representa 35% sobre o valor do incentivo final: estabelecimentos que atendem os requisitos do nível Intermediário do "Protocolo Precoce em Conformidade", cumprindo de 70,1% a 85% dos itens aplicáveis na lista de verificação do referido protocolo; e

IV – avançado - que representa 50% sobre o valor do incentivo final: estabelecimentos que atendem os requisitos do nível Avançado do "Protocolo Precoce em Conformidade", cumprindo 85,1% ou mais dos itens aplicáveis na lista de verificação do referido protocolo.

§ 3º A classificação do estabelecimento rural será realizada de acordo com seu nível de conformidade apresentado no "Atestado de Adequação", documento emitido por Organizações/Associações credenciadas pela SEMADESC, nos termos do § 3º do art. 16-A desta Resolução Conjunta.

.....

§ 3º-A. Os estabelecimentos enquadrados no nível "obrigatório", nos termos do inciso I do § 2º deste artigo, receberão um "Atestado de Não Conformidade", emitido por uma das Organizações/Associações credenciadas pela SEMADESC.

.....

§ 4º A classificação do estabelecimento poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante a troca, no sistema cadastral do Programa, do documento a que se referem os §§ 3º e 3º-A deste artigo.

.....

§ 7º A SEMADESC terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a análise ou reanálise dos cadastramentos e recadastramentos, que dependam de sua liberação, realizados no sistema do PROAPE-Precoce/MS. " (NR)

"Seção II-A
Do Protocolo Precoce em Conformidade" (NR)

"Art. 16-A. O "Protocolo Precoce em Conformidade" constante do Anexo IV e de que trata o caput do art. 12 desta Resolução Conjunta, apresenta diretrizes de sustentabilidade, infraestrutura e produção, devendo ser preenchido e validado por meio de uma lista de verificações, com itens aplicáveis e não aplicáveis ao estabelecimento rural.

§ 1º Os Profissionais de Assistência Técnica deverão se habilitar para realizarem a implantação do "Protocolo Precoce em Conformidade" nos estabelecimentos rurais de sua assistência, devendo:

I - participar de Curso de Capacitação a ser realizado pela SEMADESC, por meio da Plataforma da Escolagov, na internet;

II - realizar o seu cadastro ou recadastramento no sistema informatizado do PROAPE-Precoce/MS, anexando o seu certificado de participação no curso de que trata o inciso I deste parágrafo.

§ 2º A verificação e validação do nível de conformidade do Protocolo, de que trata o caput deste artigo, será realizada por Organizações/Associações credenciadas pela SEMADESC, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º Cabe à SEMADESC a conferência dos requisitos e o credenciamento das Organizações/Associações, nos termos dos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 4º As Organizações/Associações, responsáveis pela verificação e validação do nível de conformidade do "Protocolo Precoce em Conformidade", interessadas em seu credenciamento junto à SEMADESC, devem cumprir os seguintes requisitos:

I - trabalhar com grupos de produtores rurais adotando alianças mercadológicas para o mercado da carne e seus produtos, requisito comprovado mediante a apresentação do estatuto e/ou regimento da Organização/

Associação;

II - possuir um protocolo de produção, adotado por estabelecimento rural, similar ao "Protocolo Precoce em Conformidade", vigente e registrado na Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), avaliado e reconhecido pela SEMADESC de acordo com a compatibilidade dos critérios técnicos, requisito comprovado mediante a apresentação do Protocolo de Produção da Organização/Associação;

III - dispor de equipe técnica qualificada para auditar e validar o nível de conformidade do "Protocolo Precoce em Conformidade", nos estabelecimentos rurais solicitantes, requisito comprovado mediante a apresentação da composição do seu quadro técnico, com suas respectivas habilitações e capacitações;

IV - dispor de software que contemple todos os procedimentos de controle e gestão das atividades relacionadas ao "Protocolo Precoce em Conformidade" executado nos estabelecimentos rurais, observado o seguinte:

a) as informações deverão ser inseridas no sistema pelos profissionais habilitados dos estabelecimentos rurais e geridas por representante designado pela Organização/Associação;

b) o sistema deve permitir acesso irrestrito à SEMADESC e à SEFAZ, para consultas e utilização do seu banco de dados;

c) o sistema deve fornecer à empresa independente de terceira parte, de que trata o inciso V do caput deste artigo, acesso a consultas durante as atividades de auditoria interna;

V - receber auditorias internas, em periodicidade semestral, realizadas por empresa independente de terceira parte, para reconhecimento da adoção das diretrizes da NBR ISO/IEC 17065/2013 e do disposto nesta Resolução Conjunta, para avaliação do processo de verificação e validação utilizado nos estabelecimentos rurais quanto ao "Protocolo Precoce em Conformidade";

VI - estar inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, estar em situação regular quanto à suas obrigações fiscais e trabalhistas.

§ 5º Os requisitos descritos no § 4º do caput desde artigo deverão ser comprovados à SEMADESC, em periodicidade semestral, após o cadastramento, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - contrato social, com suas respectivas alterações, ou com sua consolidação contratual (com todas as alterações), inscrito ou registrado no órgão competente;

II - Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

III - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa, para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

VI - relatório de auditoria interna, em periodicidade semestral, que comprove o reconhecimento da adoção das diretrizes da NBR ISO/IEC 17065/2013, e do disposto nesta Resolução Conjunta SEMADESC, para avaliação do processo de verificação dos níveis de conformidade, no estabelecimento rural, do "Protocolo Precoce em Conformidade";

VII - documentos comprobatórios a que se referem os incisos I, II e III do caput do § 4º desta Resolução Conjunta." (NR)

§ 6º As Organizações/Associações, que prestarem os serviços de verificação e validação do nível de conformidade do "Protocolo Precoce em Conformidade", deverão ser remuneradas pelos próprios estabelecimentos rurais tomadores dos serviços." (NR)

"Art. 16-B. A auditoria interna de que trata o inciso V do § 4º e o inciso VI do § 5º do art. 16-A desta Resolução Conjunta, para reconhecimento do processo de verificação e validação utilizado pelas Organizações/Associações, será feita por Empresa Independente de Terceira Parte, contratada pela SEMADESC, que poderá realizar, inclusive, auditorias in loco, por amostragem, nos estabelecimentos rurais.

§ 1º O relatório emitido pela auditoria interna deve ser complementado com declaração objetiva da empresa independente de terceira parte com informação sobre a aptidão ou não da Organização/Associação de realizar o procedimento de validação da propriedade rural relativo ao "Protocolo Precoce em Conformidade".

§ 2º A empresa independente de terceira parte, responsável pelo reconhecimento de que trata o caput deste artigo, deve cumprir os seguintes requisitos:

I - ser legalmente constituída, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certificado de Acreditação vigente, de acordo com a NBR 17065:2013, emitido pelo INMETRO, para Organismos de Certificação de Produtos, com escopo relacionado à atividade agropecuária;
- b) contrato social ou a consolidação contratual, com todas as suas respectivas alterações, inscrito ou registrado no órgão competente;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa, para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

II - possuir, em seu corpo técnico, no mínimo, 2 (dois) profissionais que comprovem:

- a) formação escolar de nível superior completo, devendo, um dos profissionais, ter obrigatoriamente formação superior em medicina veterinária, zootecnia ou agronomia;
- b) a realização do curso de capacitação referente ao "Protocolo Precoce em Conformidade", ministrado pela SEMADESC e/ou instituições parceiras;

III - um dos profissionais de que trata o inciso II deste parágrafo, deve apresentar comprovação da realização dos seguintes cursos:

- a) treinamento, de no mínimo 16 horas, na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17065; e
- b) AUDITORIA INTERNA NBR ISO 19011/2018, para Organismos de Certificação de Produtos.

IV - apresentar cópias dos seguintes documentos de seu corpo técnico:

- a) RG, CPF e comprovante de residência;
- b) comprovação técnica como diplomas, certificados de cursos, entre outros;
- c) comprovação de inscrição, devidamente atualizada, quando for o caso, no respectivo conselho de classe;
- d) currículo atualizado e/ou currículo lattes;
- e) contrato de prestação de serviços vigente.

§ 3º A contratação, mediante publicação de edital e decisão da SEMADESC, de Empresa Independente de Terceira Parte, de que trata o caput deste artigo, tem o objetivo de viabilizar os trabalhos de gestão do PROAPE-Precoce/MS, obtendo apoio técnico especializado e maior qualidade no controle dos processos envolvidos. " (NR)

"Art. 16-C. O reconhecimento do processo de verificação e validação, utilizados pelas Organizações/Associações, credenciadas para validação de aplicabilidade dos itens de que trata o caput do art. 16-A desta Resolução Conjunta, e o seu respectivo credenciamento, serão revalidados pela SEMADESC, em período semestral, com base no relatório e declaração da Empresa Independente de Terceira Parte a que se refere o § 1º do art. 16-B e dos documentos dispostos nos incisos I a VI do § 5º do referido art. 16-A, apresentados pelas Organizações/Associações.

§ 1º O credenciamento das Organizações/Associações poderá ser suspenso pela SEMADESC quando não houver a apresentação dos documentos solicitados, na periodicidade definida no caput deste artigo.

§ 2º As Organizações/Associações, após terem seus credenciamentos deferidos pela SEMADESC, ficarão aptas a:

I - ministrar Cursos de Capacitação aos Profissionais de Assistência Técnica cadastrados no PROAPE-Precoce/MS, em conjunto com a-SEMADESC;

II - emitir o Atestado de Nível de Adequação aos estabelecimentos rurais cadastrados no programa." (NR)

"Art. 18.....:

.....

§ 1º

I -

.....

b) não apresentem testículos ou apresentem testículos rudimentares em função do processo de imunocastração com vacina;

.....

§ 4º No caso da imunocastração com vacina de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1º deste artigo, deverão ser comprovados os seguintes procedimentos:

I - o responsável pela escala de abate na Indústria deve cientificar o profissional classificador sobre a condição de imunocastração do lote, indicando o tipo de vacina "Bopriva" ou outro produto similar;

II - o lote de animais deverá estar acompanhado de Atestado de vacinação, conforme modelo constante do Anexo III desta Resolução Conjunta, sem rasuras, devidamente assinado por médico veterinário, indicando:

a) no mínimo, 2 (duas) vacinações realizadas por animal;

b) o número da nota fiscal de compra da vacina utilizada.

III - o lote de animais deverá estar devidamente identificado com brinco adequado.

§ 5º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, para que os animais que apresentem testículos rudimentares sejam considerados "machos castrados", os referidos animais devem passar por processo de imunocastração, comprovado nos termos previstos no § 4º deste artigo, de modo que os animais que passaram por outros métodos de castração, alternativos ao cirúrgico, serão classificados como "machos inteiros" no âmbito do PROAPE/Precoce-MS." (NR)

"Art. 24. As indústrias frigoríficas credenciadas, inclusive quando promoverem o abate de animais de terceiros, mediante contrato com atacadistas de carne, são responsáveis pelo fornecimento, à SEFAZ, das informações necessárias à identificação e à avaliação dos animais, devendo informar, na forma prevista no art. 25 desta Resolução Conjunta:

I -

a)

.....

6. informação se o lote se refere a bovinos imunocastrados;

.....

§ 1º-A. No caso de lote composto por animais imunocastrados, devem ser apresentados o Atestado de que trata o inciso II do § 4º do art. 18 desta Resolução Conjunta, nos termos do modelo constante do Anexo III a esta Resolução Conjunta, e a nota fiscal de compra do produto.

.....

§ 4º Na hipótese de animais adquiridos por estabelecimentos comerciais (atacadista de carne) e abatidos nas indústrias de que trata o caput deste artigo, fica dispensado o envio da informação de que trata o inciso III do caput e § 2º deste artigo pelas referidas indústrias, observado, pelo atacadista, o disposto no art. 24-A desta Resolução Conjunta." (NR)

"Art. 24-A. No caso em que os animais sejam abatidos em estabelecimento de terceiros, o atacadista de carne, credenciado na forma do art. 10-A desta Resolução Conjunta, deve informar, nos termos do art. 25 desta Resolução Conjunta, após a finalização do abate, exclusivamente para os casos de bovinos precoces, o valor da arroba a ser pago ao produtor, para cada carcaça, já incluída, se houver, a bonificação de programa de qualidade instituído pelo atacadista de carne.

Parágrafo único. O valor a que se refere o caput deste artigo, deve ser o mesmo valor adotado para o cálculo do preço que será consignado na nota fiscal de entrada emitida para acobertar a entrada dos animais pelo estabelecimento atacadista de carne." (NR)

"Art. 25. As informações de que tratam os arts. 24 e 24-A desta Resolução Conjunta, devem ser repassadas via web service à SEFAZ.

....." (NR)

"Art. 26. Concomitantemente com o recebimento das informações de que tratam os arts. 24 e 24-A desta Resolução Conjunta, a SEFAZ realizará o cálculo do incentivo a ser pago ao produtor e da contribuição de que trata o art. 32 desta Resolução Conjunta, os quais serão disponibilizados às indústrias frigoríficas, aos atacadistas de carne e aos produtores.

.....

§ 3º A SEFAZ, com auxílio da SEMADESC, disponibilizará, ao profissional de assistência técnica, todos os mapas de apuração, com no mínimo, as informações de classificação e tipificação de carcaças bovinas referente aos lotes abatidos dos estabelecimentos rurais sob sua responsabilidade, para a avaliação técnica do referido profissional relativamente aos resultados obtidos nos abates." (NR)

"Art. 28. Os animais serão classificados, para efeito de cálculo do incentivo fiscal, em relação à dimensão do produto obtido (animal), de que trata o inciso II do § 2º do art. 11, levando-se em consideração a totalidade de animais abatidos no respectivo lote, que deve ser classificado, segundo os critérios estabelecidos no art. 17, e no Anexo I a esta Resolução Conjunta, em patamar mínimo de 60% dos animais abatidos.

§ 1º Ainda que atenda aos demais requisitos, os lotes de animais que não atingirem o percentual mínimo de classificação, de que trata o caput deste artigo, serão automaticamente desclassificados para fins de apuração do incentivo fiscal.

....." (NR)

"Art. 30.

§ 1º O pagamento do valor relativo ao incentivo fiscal, ao produtor, deve ser realizado pela indústria frigorífica ou pelo atacadista de carne destinatários dos respectivos animais, observada a obrigatoriedade de que tratam o inciso V do § 2º do art. 10 e o inciso II do § 2º do art. 10-A, ambos desta Resolução Conjunta.

.....

§ 2º-A. O pagamento do valor relativo ao incentivo fiscal ao produtor rural somente pode ser feito após a realização do abate dos animais, nos termos previstos no art. 27 desta Resolução Conjunta, de forma que, se ocorrer o pagamento dos animais antes do abate (peso vivo), o incentivo fiscal deve ser pago separadamente.

§ 3º O valor relativo ao incentivo fiscal calculado nos termos do art. 29 desta Resolução Conjunta, pode ser utilizado pela indústria frigorífica ou pelo atacadista de carne na compensação com débitos de ICMS de sua responsabilidade, no período de apuração a que corresponde a nota fiscal de entrada dos respectivos animais, observado o disposto no § 3º-A deste artigo.

....." (NR)

"Art. 32.....

.....

§ 1º A contribuição de que trata o caput deste artigo fica estabelecida em 8% (oito por cento) do valor do incentivo fruído.

.....

§ 2º A contribuição de que trata o caput deste artigo deve ser descontada do produtor rural pela indústria frigorífica ou pelo atacadista de carne destinatários dos respectivos animais e por eles recolhida, ao Tesouro do Estado, em conformidade com a obrigatoriedade prevista, respectivamente, no inciso V do § 2º do art. 10 e no inciso II do § 2º do art. 10-A desta Resolução Conjunta.

§ 3º A contribuição de que trata este artigo deve ser recolhida até o dia dez do mês subsequente à ocorrência das respectivas aquisições, em agências bancárias credenciadas, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAEMS), que deverá ser gerado por meio do sistema informatizado "PROAPE-Precoce/MS":

I – no caso de indústria frigorífica, no módulo "Indústria Frigorífica", utilizando-se, para especificar e identificar a respectiva receita, a expressão "Contribuição PROAPE-Precoce/MS" e o código de receita "927";

II - no caso de atacadista de carne, no módulo "abate de terceiros", utilizando-se, para especificar e identificar a respectiva receita, a expressão "Contribuição PROAPE-Precoce/MS" e o código de receita "927".

§ 4º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo, deve ser repassado pela Superintendência do Tesouro do Estado, da seguinte forma:

I - 32,5% (trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento) à Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), mediante depósito em conta específica;

II - 35% (trinta e cinco por cento) para a Reserva Financeira para ações de Defesa Sanitária Animal (REFASA), em atendimento ao disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 14.567, de 2016;

III - 32,5% (trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento) ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ), mediante depósito em conta específica do referido fundo.

....." (NR)

Art. 2º As expressões "Secretaria de Estado Produção e Agricultura Familiar (SEPAF)" e "Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)" utilizadas na [Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 30 de agosto de 2016](#), devem ser entendidas como referidas à "Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)".

Art. 3º Deverão se recadastrar no subprograma PROAPE-Precoce/MS, por meio de acesso ao Portal de Serviços eletrônicos da SEFAZ:

I - os estabelecimentos rurais que possuírem cadastro no sistema "PROAPE-Precoce/MS", ainda que dentro da sua vigência;

II - todos os profissionais de assistência técnica, para que possam realizar os cadastros e recadastramentos de estabelecimentos rurais sob sua responsabilidade;

III - os profissionais classificadores de carcaças bovinas das empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas.

§ 1º Os estabelecimentos rurais que, na data prevista no inciso I do art. 7º desta Resolução Conjunta, possuírem cadastro vigente, serão automaticamente enquadrados no nível "obrigatório" do processo produtivo, até o vencimento do seu cadastro ou até que realizem o recadastramento de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os estabelecimentos rurais que possuírem, na data prevista no inciso I do art. 7º desta Resolução Conjunta cadastro no sistema "PROAPE-Precoce/MS", na situação "suspensos", "suspensos por falta de recadastramento" ou "a confirmar pelo produtor", serão enquadrados como "suspensos", até que realizem o recadastramento de que trata este artigo.

§ 3º Na hipótese do § 1º deste artigo, o estabelecimento rural deverá, no prazo de até 12 (doze) meses contados do seu enquadramento no nível "obrigatório", prorrogável por igual período, apresentar um dos Atestados de que tratam os §§ 3º e 3º-A do art. 12 da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 2016, após avaliação realizada por Organização/Associação credenciada, para manterem-se cadastrados no PROAPE-Precoce/MS.

Art. 4º Observadas as disposições desta Resolução Conjunta, que altera e acrescenta dispositivos à [Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 30 de agosto de 2016](#), devem ser adotadas as seguintes ações, com a finalidade de dar efetividade, em tempo hábil, às alterações no subprograma PROAPE-Precoce/MS:

I - pela SEMADESC, em relação:

a) a contratação, mediante publicação de edital, de Empresa Independente de Terceira Parte, de que trata o art. 16-B da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 2016;

b) ao credenciamento das Organizações/Associações, observado o acréscimo do art. 16-A da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 2016;

c) ao planejamento, elaboração e disponibilização, com o auxílio da Fundação Escola de Governo (ESCOLAGOV), do curso de capacitação dos profissionais de assistência técnica de que trata o inciso I do § 1º do art. 16-A da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 2016;

II - pela SEFAZ, em relação à preparação e implantação, em ambiente de produção, das adaptações necessárias em seu ambiente informatizado, em especial no sistema do PROAPE-Precoce/MS.

Art. 5º A [Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 30 de agosto de 2016](#) passa a vigorar com o

acréscimo dos Anexos II, III e IV constante do Anexo desta Resolução Conjunta.

Art. 6º Ficam revogados da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 30 de agosto de 2016, os seguintes dispositivos:

- I - o parágrafo único do *caput* art. 5º;
- II – os incisos I a III do § 3º do art. 12;
- III – o art. 13 da Subseção I - Da Identificação Animal;
- IV – o art. 14 da Subseção II - Das Boas Práticas Agropecuárias;
- V – o art. 15 da Subseção III - Da Sustentabilidade I;
- VI – o art. 16 da Subseção IV - Do Associativismo.
- VII – os §§ 2º e 3º do art. 28;
- VIII – os incisos I a III do § 1º do art. 32.

Art. 7º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir:

- I – de sua publicação, em relação ao art. 4º desta Resolução Conjunta;
- II – de 150 (cento e cinquenta) dias após sua publicação, em relação ao inciso III do *caput* do art. 3º desta Resolução Conjunta;
- III – de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEMADESC Nº 90, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
ANEXO II À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEPAF Nº 069, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Tabela - Dos percentuais para cálculo do incentivo por animal classificado no subprograma

TIPO PRODUTO	Classificação obtida na avaliação do processo produtivo			
	Avançado	Intermediário	Simplex	Obrigatório
1	67,00%	56,95%	46,90%	38,86%
2	63,65%	53,60%	43,55%	35,51%
3	53,60%	43,55%	33,50%	25,46%
4	63,65%	53,60%	43,55%	35,51%
5	53,60%	43,55%	33,50%	25,46%
6	40,20%	30,15%	20,10%	12,06%

Para fins de identificar o percentual do incentivo auferido, deve-se analisar a coluna "Tipo do Produto" e as respectivas classificações obtidas na avaliação do processo produtivo. Exemplo: animal cuja carcaça foi mensurada como Tipo 1 (vide tabela do Anexo I) e o estabelecimento avaliado como "Avançado" obterá 67% do valor do ICMS a título de incentivo.

ANEXO IV À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEPAF Nº 069, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Protocolo Precoce em Conformidade – PPC

Dezembro de 2023

O “Protocolo Precoce em Conformidade” apresenta diretrizes de Sustentabilidade, Infraestrutura e Produção, elaborado e validado através de uma lista de verificação, com itens aplicáveis e não aplicáveis. Os estabelecimentos para serem considerados em conformidade deverão passar por avaliação, a ser realizada por profissional, responsável técnico habilitado, que irá solicitar a verificação e validação do nível de conformidade deste Protocolo para uma Organização/Associação devidamente credenciada pela Semadesc, para tal finalidade.

Instruções para preenchimento da lista de verificação

A verificação dos requisitos solicitados pelo PPC será efetuada pelos técnicos habilitados, os quais irão avaliar e identificar no estabelecimento rural os procedimentos que estão sendo utilizados, acompanhados do produtor ou pela pessoa indicada.

Significado dos pontos de controle e das siglas listadas no protocolo

a. Na coluna “**Pontos de controle**”, consta a relação dos procedimentos preconizados pelo Protocolo Precoce em Conformidade a serem observados no estabelecimento.

b. Na coluna “**Aplicabilidade**” serão considerados todos os itens aplicáveis aos estabelecimentos rurais, que devem ser atendidos; Estes itens estão designados com a letra **A**.

Outros itens dessa coluna, que foram deixados em branco, poderão ser aplicáveis (**A**) ou não aplicáveis (**NA**), dependendo da atividade sendo desenvolvida. Exemplo: Se o estabelecimento não tem rebanho de cria e/ou nem confinamento, nesses casos os itens dessa coluna não serão considerados na avaliação final e devem ser preenchidos com as letras **NA**.

c. Na coluna, “**Evidências**”, quando o item for aplicável, são descritos os principais pontos que devem ser observados e anotados para justificar o atendimento do respectivo item.

d. Nas três colunas seguintes estão listadas as possíveis Conformidades. Quando o item solicitado não é atendido (**NC**), colocar na célula da respectiva coluna a letra **X**. Quando o solicitado é atendido apenas parcialmente (**P**), colocar na célula da respectiva coluna a letra **X** e anotar o na última coluna (OBS) o que falta para que seja atendido na sua totalidade. Se o item foi atendido na sua totalidade (**T**), colocar na célula da respectiva coluna a letra **X**.

Classificação do nível de atendimento ao Protocolo Precoce em Conformidade

De acordo com a pontuação obtida no processo de avaliação final, os estabelecimentos podem ser enquadrados ou classificados no nível **BÁSICO**, **INTERMEDIÁRIO** ou **AVANÇADO**.

A pontuação será calculada apenas em relação aos itens **aplicáveis** (A). A coluna com a sigla **NC** serve para indicar os itens que **não estão em conformidade** com o solicitado. A coluna com a sigla **P** serve para indicar quais os itens só foram atendidos **parcialmente** e a coluna com a letra **T** serve para indicar os itens que foram atendidos na sua **totalidade**.

Pontuação de acordo com a coluna de atendimento

NC= 0 ponto

P = 0 ponto

T= 1 ponto

Dependendo da pontuação obtida na avaliação final o estabelecimento rural pode se enquadrar nos seguintes níveis:

BÁSICO: de 50 a 70% dos itens aplicáveis

INTERMEDIÁRIO: de 70,1 a 85% dos itens aplicáveis

AVANÇADO: igual ou acima de 85,1% dos itens aplicáveis

O **Atestado de Nível de Adequação** será o documento que irá indicar o nível do estabelecimento rural de acordo com a sua classificação. **Este atestado terá prazo de validade de 18 (dezoito) meses**, devendo ser revalidado sempre antes do seu vencimento, para efeitos de recadastramento do estabelecimento rural no sistema informatizado do Precoce/MS.

As Organizações que forem credenciadas pela Semadesc para verificar e validar o nível de conformidade dos estabelecimentos rurais, às condições existentes no "Protocolo Precoce em Conformidade," ficarão aptas a emitir e fornecer, o Atestado de Nível de Adequação, aos estabelecimentos cadastrados no programa.

O Atestado de Nível de Adequação emitido por Organização/Associação credenciada, deve ser padronizado e conter no mínimo as informações: Nome do produtor/ Nome do estabelecimento rural/Inscrição Estadual do estabelecimento/Município do estabelecimento/ Nível de Adequação do Estabelecimento/ Data de Emissão do atestado e Prazo de Validade.

PROCOLO PRECOCE EM CONFORMIDADE

Para facilitar a interpretação dos principais componentes deste protocolo de verificação das conformidades solicitadas, os itens foram distribuídos em três grupos:

- 1) Sustentabilidade** com 22 itens, sendo 6 referentes a parte ambiental, 12 de cunho social e 4 referentes à parte econômica;
- 2) Infraestrutura** com 27 itens, sendo 15 de ordem geral, 5 de confinamento e 7 de armazenagem de insumos;
- 3) Produção** com 36 itens, sendo 11 referentes a pastagens, 5 de suplementação, 3 de identificação, 8 de manejo sanitário e biossegurança e 9 referentes ao rebanho de cria.

Cada grupo especificado acima, está distribuído em subgrupos, de forma que, o estabelecimento deve cumprir, o atendimento de pelo menos um dos itens aplicáveis, em cada subgrupo, não podendo zerar a pontuação nos mesmos.

O estabelecimento que não atender ao mínimo de um item, que seja APLICÁVEL em cada subgrupo, não será enquadrado em nenhum nível deste Protocolo de Conformidade, não podendo portanto, ser validado e receber seu Atestado de Adequação.

No total, este protocolo é composto de 85 itens.

1) SUSTENTABILIDADE – 3 SUBGRUPOS:

- a) Diretrizes ambientais;
- b) Diretrizes sociais e
- c) Diretrizes econômicas.

2) INFRAESTRUTURA – 3 SUBGRUPOS:

- a) Diretrizes de Infraestrutura geral;
- b) Diretrizes de Infraestrutura de confinamento e
- c) Diretrizes de Armazenagem de insumos.

3) PRODUÇÃO – 5 SUBGRUPOS:

- a) Diretrizes de Formação, recuperação e manejo de pastagens;
- b) Diretrizes de Suplementação alimentar;
- c) Diretrizes de Identificação animal;
- d) Diretrizes de Manejos Sanitários e Biossegurança e
- e) Diretrizes de Rebanho de Cria

Nº	Pontos de controle	Aplicável	Evidências	NC	P	T	Observação
1. - SUSTENTABILIDADE							
1.1 - AMBIENTAL							
SA-1	O Produtor possui um Mapa da Fazenda com suas divisões de pastos, divisas etc.?	A	Verificar no mapa: a) localização e dimensões das áreas de reserva legal, de preservação permanente, de pastagens e de cultivos; b) localização dos cursos d'água, represas, nascentes e das benfeitorias existentes (depósitos, curral, bebedouros, corredores etc.). Descrever evidências.				
SA-2	A propriedade solicita os licenciamentos ou autorizações ambientais caso necessite explorar seus recursos naturais? Obs.: Aplicável (A), caso as atividades exijam licenciamento ou autorização ambiental.		Caso existam, verificar validade do licenciamento ou autorização, quando requerido por Lei. (Ex.: pontes, açudes-bebedouros, represas, barragens, roda d'água, desmatamento, poços artesianos etc.). Na dúvida, consultar órgão ambiental de seu Estado.				
SA-3	Existe fonte de energia renovável ou a propriedade recebe energia renovável? OBS.: Mesmo que oriunda de outro estabelecimento do mesmo proprietário.		Verificar a existência de biodigestores, placas fotovoltaicas, energia eólica ou outras tecnicamente recomendadas, para manutenção de, no mínimo, 80% da necessidade do estabelecimento rural.				
SA-4	Se a propriedade está registrada no CAR, sem passivo, nas áreas de preservação permanente, reserva legal e áreas de uso restrito foram devidamente declaradas?	A	Verificar a comprovação da existência dessas áreas e caso haja necessidade de projeto de recuperação, indicar o respectivo projeto				
SA-5	O descarte das embalagens vazias de medicamentos, de produtos agropecuários vencidos, de agulhas, seringas etc., é feito de maneira adequada?	A	Material deve estar segregado dos demais produtos e o descarte encaminhado para fora da propriedade (Ex.: aterro sanitário ou outro destino habilitado a recebê-lo). Visitar o local de armazenamento e descrever evidências.				
SA-6	O descarte das embalagens vazias de fertilizantes e dos defensivos agrícolas e feita conforme legislação vigente? Obs. Aplicável (A) quando houver uso de fertilizantes ou defensivos agrícolas na propriedade.		O local de armazenamento deve estar distante de residências ou áreas de proteção ambiental, protegido e sinalizado para evitar acesso de animais e pessoas não autorizadas. Após a tríplice lavagem, as embalagens devem ser perfuradas. Verificar registros de entrega as unidades de recebimento. Consultar o INPEV • Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (www.inpev.org.br) para localizar a unidade de recebimento mais próxima.				
1.2 SOCIAL							

SS-1	A propriedade cumpre a Legislação Trabalhista para com seu funcionário?	A	Descrever evidências da existência de: a) Registros dos trabalhadores; b) Pagamento de salários igual ou superior ao mínimo regional até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho; c) Recolhimento mensal do FGTS e INSS; d) Garantia aos trabalhadores de férias e do descanso semanal remunerado (DSR), de preferência aos domingos.				
SS-2	As condições de trabalho são adequadas?	A	Descrever se existem evidências de condições de trabalho não condizentes com o que está previsto na legislação vigente e verificar se a fazenda não está na lista de trabalho escravo do MTE.				
SS-3	Não existem evidências de trabalho infantil na propriedade?	A	Descrever se existem evidências da ocorrência de prestação de serviços por trabalhadores menores de idade. Entre 14 e 16 anos apenas na condição de aprendiz. Acima de 16 anos se não realiza trabalho perigoso ou insalubre e nem noturno.				
SS-4	A propriedade possui os exames médicos de saúde ocupacional, solicitados na admissão, periodicamente e na demissão?	A	Verificar comprovantes dos exames médicos realizados (na admissão, periódicos e na demissão). Os exames periódicos devem ser realizados anualmente, de acordo com as funções de cada funcionário. Os comprovantes devem ser arquivados na pasta de cada colaborador.				
SS-5	A propriedade disponibiliza esporadicamente vermífugos para seus funcionários?	A	Verificar periodicidade de acordo com as recomendações médicas.				
SS-6	A água usada pelos funcionários é de boa qualidade?	A	Descrever evidências, tais como os resultados da análise laboratorial, sendo necessária uma amostra da água para o consumo humano. Caso não haja análise, verificar se água é tratada por cloração ou filtragem.				
SS-7	O refeitório dos funcionários é mantido limpo e em condições higiênicas? Obs.: Aplicável (A) quando houver refeitório na propriedade.		Verificar local e descrever evidências.				
SS-8	A propriedade proporciona aos funcionários solteiros, acomodações adequadas para eles? Obs.: Aplicável (A), quando os funcionários residem na propriedade.		Verificar as condições de higiene e segurança das moradias, dos alojamentos, dos banheiros, das instalações de água e saneamento. Descrever evidências				
SS-9	Promove o treinamento dos colaboradores, de preferência na área de manejo dos animais, de modo a minimizar as perdas ocasionadas por contusões, estresses agudos e crônicos?	A	Verificar comprovação das capacitações realizadas, que devem estar arquivadas na pasta de cada trabalhador. Descrever evidências				

SS-10	Havendo condições para as crianças em idade escolar, terem acesso a escola, a propriedade faz com que eles possam ter acesso a ela? Obs.: Aplicável (A), quando houver crianças em idade escolar residindo na propriedade.		Verificar existência de crianças e descrever evidências observadas. (Ex.: disponibilidade de transporte escolar).				
SS-11	A propriedade dispõe de um estojo de "Primeiros Socorros" para um pronto atendimento em caso de pequenos acidentes?	A	Verificar existência e validade dos produtos (Ex.: estojo de primeiros socorros, de acordo com a atividade). Descrever evidências.				
SS-12	Os Funcionários recebem e utilizam os EPIs necessários para suas atividades?	A	Verificar existência dos equipamentos, das capacitações realizadas, recibo de entrega dos equipamentos (viseiras, luvas, máscaras, jaleco, calça, boné, avental e bota) e dos procedimentos operacionais de controle de utilização e lavagem do EPI. Descrever evidências.				

1.3 – ECONÔMICA

SE-1	Existe um planejamento feito por escrito das atividades a serem desenvolvidas durante o ano?	A	Descrever evidências que comprovem o atendimento deste requisito, tais como cronograma de atividades de investimentos, manejo do rebanho, formação ou recuperação de pastagens, melhorias estruturais, ações sociais e ambientais.				
SE-2	Existe um controle eficiente na contabilidade da propriedade que permita calcular custos de produção, valor da @ produzida etc.?	A	Descrever evidências que comprovem a existência e utilização de registros periódicos de receitas e despesas (Ex.: planilha eletrônica ou caderno de contas) e de relatórios com os indicadores econômicos obtidos.				
SE-3	O produtor possui um controle zootécnico do rebanho?	A	Descrever evidências, tais como, existência e atualização das fichas de controle que contenham, no mínimo, o inventário do rebanho (estoque no início e final de cada ano, com respectivos pesos) e os registros de nascimentos, mortes, compras e vendas.				
SE-4	O estabelecimento faz parte de organização ou associação com acordos mercadológicos?	A	Verificar a evidência através da declaração de associativismo emitida pela instituição pertinente				

2. – INFRAESTRUTURA**2.1 - INFRAESTRUTURA GERAL**

IG-1	A propriedade prioriza a utilização das cercas de arame liso, em detrimento das cercas de arame farpado?	A	Verificar cercas divisórias de pastos, corredores, praças de alimentação e locais de alta concentração de animais. Descrever evidências.				
IG-2	As cercas são conservadas para evitar riscos de acidentes com animais?	A	Verificar cercas divisórias de pastos, corredores, praças de alimentação e locais de alta concentração de animais. Descrever evidências.				

IG-3	A propriedade possui corredores para facilitar o manejo dos animais?		Caso seja aplicável, descrever evidências.				
IG-4	O mangueiro se encontra em uma condição boa de uso, a fim de proporcionar segurança aos funcionários?	A	Verificar situação e descrever evidências.				
IG-5	O mangueiro tem acesso a água para limpeza e higienização dos instrumentos?	A	Verificar existência desses pontos, funcionalidade e descrever evidências.				
IG-6	As paredes do mangueiro e do embarcadouro são lisas, livres de pontas de prego, parafusos salientes, lascas de madeira ou ferragens que possam ferir o animal, causar danos a carcaça ou ao couro do animal?	A	Verificar existência desses pontos críticos. Descrever evidências.				
IG-7	O tronco de contenção é coberto?	A	Verificar existência. Descrever evidências.				
IG-8	As paredes internas do corredor (brete), da seringa (pera ou embute) e do embarcadouro são vedadas nas laterais, para facilitar a condução dos animais?	A	Verificar vedação das paredes e descrever evidências.				
IG-9	O Produtor possui balança no mangueiro ou no estabelecimento que possibilita o acompanhamento dos pesos dos animais?		Verificar existência e funcionamento. Caso não exista, justificar ausência de balança.				
IG-10	O embarcador possui em seus últimos dois metros uma rampa horizontal para facilitar o embarque?	A	Verificar se as condições do embarcadouro atendem essas recomendações e se o último lance possui no mínimo 2 m de comprimento. Descrever evidências.				
IG-11	Existem sanitários no mangueiro ou próximo dos locais de serviço como fabricas de ração, galpões etc.?	A	Verificar disponibilidade de sanitários, principalmente em retiros distantes das residências e alojamento dos trabalhadores. Descrever evidências.				
IG-12	O produtor faz periodicamente a limpeza dos bebedouros e/ou pilhetas de água dos animais?	A	Verificar situação atual e existência de plano de manutenção e de limpeza. Esse procedimento deve ser realizado no mínimo duas vezes por ano. Descrever evidências.				
IG-13	É observada a legislação vigente quando os animais utilizam águas naturais como fonte de dessedentação (Ex.: beira de rio e córrego)?	A	A legislação permite o acesso a essas fontes de dessedentação dos animais, desde que não estejam provocando erosão e assoreamento dos cursos d'água. Descrever evidências.				
IG-14	Os reservatórios de água são mantidos limpos e com capacidade para abastecer os bebedouros?	A	Verificar situação atual, existência de plano de manutenção e limpeza e se a capacidade disponível é suficiente para suprir o rebanho durante todo o ano. Esse procedimento deve ser realizado no mínimo uma vez por ano. Descrever evidências.				

IG-15	A estrutura e a localização dos cochos para suplementação alimentar do rebanho nas pastagens são adequadas ao fornecimento destessuplementos?	A	De preferência devem ser cobertos, para manter a integridade do sal mineral por ocasião das chuvas. Verificar se o espaço de cocho/animal é compatível com o número de animais. De forma geral, recomenda-se 6 cm/UA para sal mineral, 12 cm/ UA para suplementos proteicos e, para suplementação sem autolimitação deve haver espaçossuficiente para todos os animais terem acesso simultâneo, cerca 60 cm/UA (1UA = 450kg pv.). Na dúvida, consulte um técnico. Descrever evidências.				
2.2 - INFRAESTRUTURA PARA CONFINAMENTO							
IC-1	O confinamento está construído de forma a facilitar o fornecimento de alimentos e evitar o acúmulo de água e a formação de lama ao redor dos cochos e bebedouros. E esses estão corretamentedimensionados?		Verificar as medidas de controleexistentes (Ex.: métodos de coleta e tratamento e destino dos resíduos), localização dos cochos e espaço de cocho por animal. Mínimo de 60 cm/UA, podendo ser reduzido até 20 cm/UA se o alimento e fornecido em várias refeições, o que permite alternância entre animais dominantes e submissos. Descrever evidências.				
IC-2	Adota manejo de resíduos, visando prevenir a contaminação do ar, água e solo?		Verificar as medidas de controleexistentes (Ex.: métodos de coleta, de tratamento e destino dos resíduos). Descrever evidências.				
IC-3	O confinamento possui regularização e autorizações/declarações ambientais para funcionamento?		Os estabelecimentos que realizarem confinamento um número de até 500 animais, deverão apresentar protocolo de Informativo de Atividade no IMASUL. Para aqueles que declararem um número acima de 500 animaisdeverão apresentar a Licença ambiental pertinente				
IC-4	Ha práticas em USO que visam proteger os animais confinados dos extremos de temperatura, durante os períodos críticos do ano?		Verificar existência (Ex.: sombrite, plantio de árvores, aspersão etc.). Descrever evidências.				
IC-5	A lotação de cada piqueteassegura disponibilização de área mínima ocupada por animal, de forma a assegurar o bem-estar animal e o seu desempenho produtivo?		Verificar a área média ocupada por animal em cada piquete. E recomendável que esta seja de nomínimo 12 metros quadrados/ UA para confinamentos de chão batido e boa drenagem. Descrever evidências.				
2.2 - INFRAESTRUTURA PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS							
IA-1	Nos depósitos de rações, como e feito o controle de roedores, de acesso a pessoas não autorizadas e de animais domésticos que possam contaminar os alimentos armazenados? Obs. Aplicável (A) quando houver depósito na propriedade.		Verificar existência de controle de roedores, de cercas e portas para impedir acesso de animais domésticos e de pessoas não autorizadas. Verificar se a conservação dos alimentos está adequada para fornecimento aosanimais. Descrever evidências.				

IA-2	Como são armazenadas as rações, sementes e fertilizantes de modo a manter a sua integridade? Obs. Aplicável (A) quando houver depósito na propriedade.		Verificar a ventilação, umidade no piso e nas paredes, armazenamento das sacarias (altura das pilhas, estrados de madeira, afastadas das paredes), identificação visual para cada grupo de insumos e estado de conservação. Descrever evidências.				
IA-3	Como são armazenados, na farmácia, os produtos veterinários de modo a manter a integridade desses medicamentos?	A	Verificar a existência de identificação visual para cada grupo de medicamento, validade dos produtos e temperatura de armazenamento. Descrever evidências.				
IA-4	Os tanques de combustíveis possuem caixas de contenção adequadas, de modo a evitar que possíveis vazamentos contaminem o solo?	A	Verificar no local se o piso e as paredes da caixa de contenção atendem este requisito. Descrever evidências.				
IA-5	Os equipamentos de emergência estão localizados em pontos estratégicos das áreas de risco e dos depósitos de insumos, com a devida identificação visual?	A	Estes devem estar próximos das áreas de risco, devidamente identificados e facilmente disponíveis. (Ex.: extintores de incêndio, chuveiros etc.) Descrever evidências.				
IA-6	Como são armazenados os defensivos agrícolas, de modo a não oferecer riscos às pessoas, animais e meio ambiente? Obs. Aplicável (A) quando houver estoque de defensivos na propriedade.		Os defensivos agrícolas devem estar armazenados em depósito separado dos demais, longe de residências, fontes de água e abrigo de animais. O piso deve ser impermeável e o local bem ventilado. As embalagens devem ser empilhadas sobre estrados de madeira, afastado das paredes e com identificação visual para cada grupo. O depósito tem que ser mantido trancado para evitar acesso de crianças, pessoas estranhas e animais domésticos. As portas de acesso tem que ser sinalizadas, informando a presença de material perigoso. Descrever evidências.				
IA-7	Está clara a proibição de NÃO fumar, comer, beber e acender fogo no interior dos depósitos de insumos? Obs. Aplicável (A) quando houver depósito na propriedade.		Verificar existência de sinalização visual nos locais mais estratégicos dos vários depósitos. Descrever evidências.				

3 - PRODUÇÃO**3.1 - FORMAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS**

PP-1	Os insumos utilizados (calcário, gesso, fertilizantes, sementes, defensivos agrícolas e inoculantes) são provenientes de empresas que garantem sua procedência e qualidade? Obs: "Aplicável quando houver a utilização de um destes insumos na propriedade"		Verificar se estão registrados no MAPA (selo do SIF na embalagem) e os prazos de validade. Na dúvida, ligar para: 0800 7041995. Descrever evidências.				
PP-2	A reposição de nutrientes é efetuada de acordo com a análise de solo, cultivar da forrageira e objetivos do sistema de produção? Obs. "Aplicável quando se realiza recuperação de pastagem"		Verificar quais são os critérios de correção utilizados e descrever se estes são baseados na análise de solo e no receiptuário. Descrever evidências.				

PP-3	Quando viável, utiliza a integração lavoura-pecuária (ILP), lavoura-pecuária-floresta (ILPF) ou pecuária-floresta (IPF) para implantação e reforma de pastagem? Obs.: Aplicável (A) quando houver esta atividade.		Verificar se o estabelecimento possui pelo menos 10% da área total com integração em condições legais de funcionamento. Descrever evidências.				
PP-4	Quando utilizado, a aplicação de defensivos agrícolas segue as recomendações técnicas do receituário agrônomo? Obs. Aplicável (A) quando houver uso de defensivos agrícolas na propriedade.		Verificar receituário e descrever se são seguidas as recomendações do fabricante e se os intervalos de reentrada e de segurança são observados.				
PP-5	Utiliza a diversificação de pastagem, para reduzir os riscos do monocultivo? Obs.: Aplicável para pastagens cultivadas		Verificar existência de outras espécies. Descrever evidências.				
PP-6	Existem indicações de utilização de medidas preventivas contra queimadas acidentais?		Verificar construção de aceiros, nas áreas mais propícias a queimadas acidentais (Ex.: beira de estradas) e existência de brigadas de incêndio.				
PP-7	As pastagens são manejadas com base na disponibilidade de forragens, de modo a garantir a oferta de forragem ao longo do ano, com no mínimo 60% da área de pastagens com boa disponibilidade de forragens e livre de invasoras?	A	O superpastejo reduz a oferta de forragens, facilita a invasão de plantas daninhas e acelera o processo de degradação das pastagens, prejudicando o desempenho dos animais. Para regular a altura de entrada e saída dos animais, de acordo com a espécie forrageira, pode ser utilizada a régua de manejo das pastagens desenvolvida pela Embrapa. Descrever evidências.				
PP-8	Não existem sinais visíveis de perda de solo por erosão?	A	Verificar construção de terraços, plantio em nível e boa cobertura de solo, principalmente em terrenos com declividade acentuada. OBS.: Sem sinais de erosão laminar ou em sulco em no mínimo oitenta por cento da área total.				
PP-9	Quando da aplicação de fertilizantes orgânicos nas pastagens, as restrições de sua utilização são conhecidas? Obs. Aplicável (A) quando houver este tipo de aplicação		A Instrução Normativa Nº 25 do MAPA/SDA de 23 de julho de 2009, só libera essas áreas para utilização 40 dias após a incorporação do produto no solo. Verificar datas de entrada do produto na propriedade e de incorporação. Descrever evidências.				
PP-10	Realiza o controle de plantas invasoras nas pastagens?	A	Verificar estado das pastagens, métodos de controle utilizados e a eficácia desses métodos. Descrever evidências.				

PP-11	Como e feito o controle do período de carência, após aplicação de defensivos agrícolas, para reentrada dos animais? Obs. Aplicável (A) quando houver uso de defensivos agrícolas na propriedade.		Verificar existência de cronogramas de aplicação com a data de aplicação do agrotóxico e a data de reentrada dos animais.				
3.2 - SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR							
PA-1	Os produtos comerciais utilizados na suplementação dos animais são adquiridos de empresas que garantem sua integridade e qualidade?	A	Verificar prazo de validade e registro do produto no MAPA (selo do SIF na embalagem). Na dúvida, ligar para: 0800 704 1995. Descrever evidências.				
PA-2	É respeitada a proibição do uso de suplementos de origem animal na alimentação do rebanho?	A	Verificar e descrever se existem indícios de uso desses suplementos na alimentação animal. (Ex.: farinha de carne, de osso etc.)				
PA-3	Atende a legislação brasileira quanto a proibição de USO de hormônios ou de quaisquer outras substâncias proibidas?	A	Verificar e descrever se existem indícios do uso dessas substâncias. Consultar lista de aditivos autorizados e proibidos no sítio do MAPA.				
PA-4	Registra e atualiza os cadastros de todos os insumos utilizados na alimentação do rebanho?	A	Verificar os registros de entrada de insumos e descrever as evidências de atendimento deste requisito.				
PA-5	Recebe orientação de um técnico especializado para formular os suplementos? Obs.: Aplicável, caso o preparo do suplemento seja produzido na fazenda.		Quando o suplemento é produzido na fazenda, verificar a existência de receituários dessas formulações. Descrever evidências.				
3.3 - IDENTIFICAÇÃO ANIMAL							
PI-1	Identifica todos os animais até a idade de desmama e/ou por ocasião da compra e/ou por lote?		Verificar a identificação dos animais e as planilhas de registro. Descrever evidências.				
PI-2	A forma de identificação e os registros efetuados possibilitam o levantamento do histórico da vida de cada animal na propriedade?		Verificar a forma de identificação individual e os registros efetuados. Ex: Registros zootécnicos e zootecnia. Descrever evidências.				
PI-3	No caso de existir rastreabilidade do rebanho (SISBOV), essa está em dia com as exigências estabelecidas?		Verificar as conformidades e documentações exigidas				
3.4 - MANEJOS SANITÁRIOS E BIOSSEGURIDADE							
PS-1	A propriedade possui responsável técnico que faz a elaboração do calendário de controle sanitário do rebanho e para capacitação dos colaboradores em procedimentos preventivos e corretivos de controle sanitário?	A	Solicitar calendário de controle sanitário assinado pelo médico veterinário responsável e registros de capacitação dos colaboradores. Descrever evidências.				

PS-2	O estabelecimento dispõe de controle de entrada e saída de pessoas (livro de registros) e local para troca de roupas quando houver contato com animais?	A	Verificar se há livro de registro e vestiário e/ou banheiro onde possa ser realizada a troca de roupa.				
PS-3	Registra e mantém atualizado o cadastro de todas as vacinas e medicamentos utilizados no controle sanitário do rebanho?	A	Verificar a existência destes registros. (Ex.: identificação dos animais/lotos, do produto aplicado, com data de aplicação e validade dele). Descrever evidências.				
PS-4	As vacinas são mantidas da forma recomendada durante o armazenamento e o transporte até o momento da aplicação?	A	Verificar: a) existência de caixas térmicas para transporte e manutenção de vacinas; b) a temperatura do refrigerador de vacinas, deve estar entre 2 e 8 C°; c) existência de termômetro para controle da temperatura. Descrever evidências.				
PS-5	Como é feita a seleção, a higienização, a desinfecção das agulhas e a verificação da dosagem das pistolas (dosador automático)?	A	Verificar o estado das agulhas e pistolas e se a limpeza e a higienização destas são efetuadas de acordo com as recomendações técnicas. Verificar se o volume entregue pela pistola de vacinação corresponde a dose recomendada. Descrever evidências.				
PS-6	Qual o procedimento utilizado para descarte de carcaças e outros resíduos de origem animal na propriedade, para evitar riscos à saúde humana e do rebanho, além de não contaminar o meio ambiente?	A	O destino correto evita problemas de saúde pública e contribui para a conservação do meio ambiente. Esse local deve ser protegido, longe das áreas de preservação permanente e cursos d'água. (Ex.: cemitério, cremação no local ou cova profunda com cal). Nunca arrastar o animal morto pelas pastagens. Descrever evidências.				
PS-7	Os encarregados pelo controle sanitário do rebanho são devidamente treinados e conhecedores dos riscos e procedimentos?	A	Verificar comprovantes de treinamento emitido pelo responsável técnico que presta assistência à propriedade, ou profissional de outra entidade. Descrever evidências.				
PS-8	A movimentação de animais entre estabelecimentos (compra/venda/transferência) está amparada pela Guia de Trânsito Animal (GTA) e comunicada aos órgãos de defesa sanitária animal, no prazo estabelecido?	A	Verificar registros de movimentação de animais e de comunicação aos órgãos de defesa sanitária animal. Descrever evidências.				
3.5 - REBANHO DE CRIA							
PC-1	O período de monta utilizado é planejado para que os nascimentos ocorram na melhor época do ano, facilitando o controle sanitário do rebanho?		Quando correto, este período permite o ajuste da época de maior demanda nutricional com maior oferta de alimentos de qualidade. Isto facilita o controle sanitário do rebanho e disciplina as demais atividades de manejo. Verificar período de nascimentos e descrever evidências.				

PC-2	A relação touro/vaca é compatível com o sistema de produção em uso?	Escolha inadequada pode comprometer a viabilidade econômica do empreendimento. Esta relação varia com a idade, capacidade de monta, sanidade, nutrição, área e topografia das pastagens. Descrever evidências.				
PC-3	O diagnóstico de gestação, quando efetuado é realizado por médico veterinário?	Indicar as evidências observadas. (Ex.: contrato de prestação de serviços).				
PC-4	É efetuado o descarte das fêmeas inaptas a reprodução?	Animais inaptos a reprodução comprometem o desempenho do rebanho. Quanto mais cedo forem identificados, melhores serão os resultados. Descrever quais são os critérios utilizados para o descarte destas.				
PC-5	É realizado o exame andrológico periódico?	Descrever as evidências que comprovem a realização desses exames (Ex.: laudos, contratos etc.).				
PC-6	É feito o controle preventivo das doenças da esfera reprodutiva?	Verificar o calendário sanitário do rebanho e descrever evidências. (Ex.: brucelose, IBR e BVD).				
PC-7	Adquire reprodutores de rebanhos envolvidos em programas de melhoramento animal e adequados ao sistema de produção adotado na fazenda?	Verificar documentos que comprovem a aquisição de animais provenientes de rebanhos que participam de algum programa de melhoramento genético. Descrever evidências.				
PC-8	É utilizado pasto-maternidade no manejo reprodutivo?	Verificar a existência de pastas maternidade próximo ao centro de manejo. Descrever evidências.				
PC-9	A castração dos machos é efetuada na idade e na época mais adequada ao sistema de produção, evitando o maior sofrimento do animal?	Verificar procedimentos de castração utilizados e registros que comprovem a idade e a época de castração. (Ex.: calendário de manejo). Descrever evidências.				

Aplicável: A= Aplicável NA= Não Aplicável NC: Não atende o requisito solicitado P: Atende o requisito parcialmente T: Atende o requisito em sua totalidade

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES		
GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL		
	PROCEDIMENTO	IMPORTÂNCIA
1	Não adquire animais para recria e engorda, que sejam provenientes de áreas de desmatamento ilegal	Os mercados começam a questionar da indústria frigorífica a garantia de que não apenas os seus diretos, mas também os indiretos estejam de acordo com a legislação ambiental. Logo, para se adequar a essas novas exigências é importante que os produtores estejam cientes destas demandas.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
2	Procura atender a legislação trabalhista na contratação de prestadores de serviços eventuais (limpeza de pastagens, construção de cercas, desbastes de eucaliptos etc.)	A legislação em vigor permite esta contratação. Desde que, sejam registrados em carteira pelo período que irão trabalhar na atividade e recebam as devidas obrigações trabalhistas.
BEM ESTAR ANIMAL		

3	A forma de condução dos animais ao curral ou "manga" é feita de maneira a não provocar estresse, podendo também contribuir para a ocorrência de lesões, prejudicando o desempenho animal?	Evitar correrias, gritarias e uso de objetos pontiagudos (agulhões) e choque elétrico.
4	O produtor procura não misturar no mesmo piquete/pastagem animais de categorias diferentes, principalmente no período pré-abate?	Essa prática tem como objetivo evitar disputas por dominância, reduzindo substancialmente as contusões que podem comprometer a qualidade da carcaça.
5	É feito um monitoramento das condições dos veículos de transporte, visando minimizar o estresse e a incidência de contusões e hematomas durante o embarque e transporte?	Antes do embarque, verificar a integridade do piso, das paredes e das porteiras do caminhão. Registrar ocorrência na minuta de embarque, que acompanha os animais.
6	É observada a lotação ideal dos animais no caminhão? Há um período de adaptação após o embarque (cerca de 30 min.), antes de começar a viagem?	Lotação excessiva e acomodação inadequada dos animais no caminhão podem provocar contusões e aumentar o estresse animal, resultando em perdas para o produtor.
7	O Produtor prioriza o embarque e o transporte nos períodos mais frescos do dia?	O estresse compromete a qualidade do produto final, alterando sua cor, pH e tempo de vida útil na gôndola do varejo. Nessas condições ela não atende os mercados mais exigentes, que tem potencial de oferecer melhor remuneração.
8	Animais fracos, aparentemente doentes e sem condições de transporte são separados para não serem embarcados?	Antes de efetuar o embarque separá-los dos demais animais e aguardar o restabelecimento total destes, antes de proceder novo embarque.
9	Os animais devem ser alojados por categorias semelhantes e em pastos separados de outras?	Esta prática tem como objetivo principal atender as necessidades básicas de cada categoria animal, sem comprometer o desempenho dos demais.
CONTROLE SANITÁRIO DO REBANHO		
10	É feita a limpeza e higienização das agulhas e pistolas? A vacinação é feita na tábua do pescoço? É respeitadas as doses recomendadas de vacinas e medicamentos?	Esses procedimentos reduzem a ocorrência das reações vacinais. Lembrar que a esterilização das agulhas deve sempre ser feita apenas com água fervente. Nunca utilizar outros produtos, pois pode comprometer a qualidade da vacina utilizada.
11	As vacinações são feitas mediante contenção individual dos animais?	Este procedimento, além de mais rápido, diminui o risco de refluxo, quebra de agulhas, perdas de doses e acidentes de trabalho.
12	O produtor aguarda a recuperação dos animais doentes, debilitados ou submetidos a atividade desgastantes para posterior vacinação?	Após o reestabelecimento da saúde destes realizar as vacinações obrigatórias determinadas pela legislação.
13	É respeitado o período de carência dos medicamentos aplicados antes de embarcar os animais destinados ao abate?	Verificar na bula do produto o período de carência. Para formulações que contenham princípios ativos da classe das avermectinas esse prazo deve atender legislação específica (IN 48 de 28/12/11 do MAPA/SDA).
14	O produtor tem consciência que deve comunicar sempre, ao órgão de defesa sanitária animal local a suspeita ou ocorrência de doenças de notificação obrigatória?	Verificar se o responsável pelo manejo sanitário tem conhecimento para identificar a ocorrência ou suspeita dessas doenças (Ex.: sinais clínicos de doenças vesiculares, ataques de morcegos e/ou presença de abrigos destes animais).
MANEJO REPRODUTIVO		
15	Os lotes de fêmeas nulíparas, primíparas e múltiparas são mantidas em pastas separados.	Lotes de categorias diferentes devem ser mantidas em lotes separados, de modo a atender as demandas específicas de cada categoria animal.
16	É feita uma avaliação da condição corporal das fêmeas no terço final de gestação, visando melhorar a eficiência reprodutiva das fêmeas?	Como as partições ocorrem normalmente durante o final do período seco (agosto a setembro, no Brasil Central) essa avaliação estratégica permite a correção das possíveis deficiências nutricionais, antes da partição. Resultando na diminuição do intervalo parto-concepção.
17	As novilhas de reposição devem ser selecionadas de acordo com o seu desempenho e manejadas de modo a atingir a maturidade sexual mais precocemente.	Esses procedimentos reduzem a idade a primeira cria e aumentam a eficiência reprodutiva do rebanho.

18	Os animais destinados a monta são preparados e manejados em lotes homogêneos?	Verificar se o responsável pelo manejo reprodutivo tem conhecimento da importância dessa decisão. Descrever evidências observadas.
----	-------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ÍTEM DE SEGURANÇA E SAÚDE RURAL NR31 (FISCALIZADOS PELO MINISTERIO DO TRABALHO)		
1	Exames Médicos:	Submeter os empregados a exames médicos de acordo com a periodicidade abaixo, devendo ser emitido para todos eles um Atestado de Saúde Ocupacional ASO, em 2 vias: Admissional: Deve ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades (item 31.5.1.3.1 "a"); Periódico: Anualmente (item 31.5.1.3.1 "b"); Demissional: Deve ser realizado até a data da homologação da rescisão, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de noventa dias (item 31.5.1.3.1 "e").
2	Material para prestação de primeiros socorros:	Disponibilizar no local de trabalho material para prestação de primeiros socorros, em boas condições de uso, consideradas as peculiaridades da atividade desenvolvida (item 31.5.1.3.6), e garantir meio seguro e eficaz de remoção de trabalhador acidentado (item 31.5.1.3.8).
3	Equipamentos de Proteção Individual - EPI:	(Itens da NR 31.20 e subitens). Fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI abaixo relacionados, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionamento; orientar e exigir que os trabalhadores utilizem os EPI's. PECUÁRIA: a) chapéu ou boné tipo touca árabe que proporcione proteção contra o sol, chuva e salpicos; b) óculos de segurança para proteção contra lesões provenientes do impacto de partículas, de objetos pontiagudos ou cortantes e de respingos (em atividade com máquinas, tratores e implementos agrícolas); c) protetores auriculares para as atividades com níveis de ruídos prejudiciais a saúde; d) luvas e mangas de proteção contra lesões ou doenças provocadas por materiais ou objetos escoriantes ou vegetais, abrasivos, cortantes ou perfurantes, materiais ou objetos aquecidos (ex.: marcação), tratos com animais, suas vísceras e de detritos e na possibilidade de transmissão de doenças decorrentes de produtos infecciosos ou parasitário, e picadas de animais peçonhentos; e) botas impermeáveis e antiderrapantes para trabalhos em terrenos húmidos, lamacentos, encharcados ou com dejetos de animais; f) botas com cano longo ou botina com perneira, onde exista a presença de animais peçonhentos; g) perneiras em atividades onde haja perigo de lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, escoriantes ou perfurantes; h) avental quando no trato com animais, suas vísceras e detritos e na possibilidade de transmissão de doenças decorrentes de produtos infecciosos ou parasitários; i) capa de chuva individual; j) capa de chuva boiadeira ou tipo morcego; k) calça de segurança para proteção das pernas contra agentes cortantes ou perfurantes (calça de couro); l) filtro solar.
4	Operação de máquinas:	(Itens da NR 31.12 e subitens) As máquinas, equipamentos e implementos devem ser utilizados dentro dos limites operacionais e restrições indicadas pelos fabricantes e operadas somente para trabalhadores capacitados e qualificados para tais funções. O empregador devera capacitar os operadores de máquinas e equipamentos, visando o manuseio e a operação segura. (NR 31, item 31.12.74)
5	Defensivos agrícolas:	Com relação aos empregados que manipulam defensivos agrícolas, adjuvantes e afins e aos que desenvolvam qualquer atividade em áreas onde possa haver exposição direta ou indireta a esses produtos, bem como os produtos par eles manuseados (agrotóxico, adjuvantes e produtos afins) nos ambientes de trabalho, devem seguir o determinado na NR 31, item 31.8 e subitens .

6	Edificações para armazenamento de defensivos agrícolas:	As edificações destinadas ao armazenamento de defensivos agrícolas, adjuvantes e produtos afins devem: a) ter paredes e cobertura resistentes; b) ter acesso restrito aos trabalhadores devidamente capacitados a manusear os referidos produtos; c) possuir ventilação, comunicando-se exclusivamente com o exterior e dotada de proteção que não permita o acesso de animais; d) ter afixadas placas ou cartazes com símbolos de perigo; e) estar situadas a mais de trinta metros das habitações e locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos ou outros materiais e de fontes de água; f) possibilitar limpeza e descontaminação (NR 31.8.17).
7	Transporte de trabalhadores:	(itens da NR 31.16 e subitens)
8	Trabalho com animais:	(itens da NR 31.18 e subitens) O empregador rural ou equiparado deve garantir: <ul style="list-style-type: none"> a) imunização, quando necessária, dos trabalhadores em contato com os animais; b) medidas de segurança quanto a manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e desinfecção das instalações contidas; c) fornecimento de desinfetantes e de água suficientes para a adequada higienização dos locais de trabalho. <p>Em todas as etapas dos processos de trabalhos com animais devem ser disponibilizadas aos trabalhadores informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) formas corretas e locais adequados de aproximação, contato e imobilização; b) maneiras de higienização pessoal e do ambiente; c) reconhecimento e precauções relativas a doenças transmissíveis. <p>É proibida a reutilização de águas utilizadas no trato com animais, para uso humano.</p>
9	Edificações rurais:	(itens da NR 31.21 e subitens) Os pisos dos locais de trabalho interno das edificações não devem apresentar defeitos que prejudiquem a circulação de trabalhadores ou a movimentação de materiais. As aberturas nos pisos e nas paredes devem ser protegidas de forma que impeçam a queda de trabalhadores ou de materiais. As coberturas dos locais de trabalho devem assegurar proteção contra as intempéries. Os galpões e demais edificações destinadas ao beneficiamento, ao armazenamento de grãos e a criação de animais devem possuir sistema de ventilação. As edificações rurais devem garantir permanentemente segurança e saúde dos que nela trabalham ou residem.
10	Instalações elétricas:	Manter instalações elétricas sem risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes (NR 31, item 31.22.1-1313339). Proteger as edificações contra descargas elétricas atmosféricas (NR 31, item 31.22.6 1313380).
11	Alojamentos:	(itens da NR 31.23.5 e subitens) Nos casos de utilização de alojamento, observar os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> a) Camas com colchão, separadas por no mínimo um metro, sendo permitido o uso de beliches, limitados a duas camas na mesma vertical, com espaço livre mínimo de cento e dez centímetros acima do colchão; b) Armários individuais para guarda de objetos; c) Portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança; d) Recipientes para coleta de lixo; e) Separação por sexo; f) Proibir a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos alojamentos; g) Fornecer roupas de cama adequadas as condições climáticas locais; h) Instalar lavanderia com tanque e água limpa, em local coberto, ventilado e adequado para que os trabalhadores alojados possam cuidar das roupas de uso pessoal.
12	Moradia familiar:	Nos casos de moradia familiar, observar os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> a) Paredes construídas em alvenaria ou madeira; b) Piso de material resistente; c) Condições sanitárias adequadas; d) Ventilação e iluminação suficientes; e) Cobertura capaz de proporcionar proteção contra intempéries; f) Poço ou caixa de água protegido contra contaminação; g) Fossa séptica afastada da casa e do poço de água, em lugar livre de enchentes e a jusante do poço; h) Em local afastado pelo menos de 50 metros de construções destinadas a outros fins; i) É vedada, em qualquer hipótese, a moradia coletiva de famílias.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEMADESC Nº 91, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a operacionalização do Programa de Desenvolvimento da Produção Agropecuária, no que se refere às culturas de algodão, arroz, feijão, girassol, milho, sorgo e trigo, instituído pelo Decreto n. 9.716, de 1º de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 11 do Decreto nº 9.716, de 1º de dezembro de 1999,

Considerando a evolução tecnológica dos sistemas de produção agrícola das culturas incentivadas,

Considerando a relevância de incentivar o investimento tecnológico visando melhoria da produtividade e da qualidade do produto e do processo sustentável de produção, e

Considerando a necessidade de atualização da Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19, de 20 de dezembro de 1999, com base no texto atual do Decreto nº 9.716, de 1º de dezembro de 1999,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19/99, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

"Art. 4º.....:

.....

VII – autorizar o compartilhamento das informações relativas à sua situação econômica ou financeira ou à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades, existentes em banco de dados da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), com órgãos ou entidades do Poder Executivo do Estado e seus servidores, encarregados do controle, acompanhamento ou da fiscalização de quaisquer aspectos de sua atividade econômica, relacionados ao incentivo de que trata esta Resolução Conjunta.

....." (NR)

"Art. 12-A. O produtor que receber o incentivo financeiro ou deduzi-lo do ICMS a pagar fica obrigado a destinar 10% (dez por cento) do seu valor para as finalidades previstas no inciso IV do art. 5º do Decreto nº 9.716, de 1999, mediante destinação de:

I - 4% (quatro por cento) para o Fundo de Regularização de Terras (FUNTER), de que trata o art. 25 da Lei nº 2.598, de 26 de dezembro de 2002, vinculado à SEMADESC;

II - 3% (três por cento) para o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ), instituído pela Lei nº 401, de 22 de novembro de 1983, vinculado à SEFAZ;

III - 3% (três por cento) para a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO).

....." (NR)

"Art. 12-B. A contribuição de que trata o caput do art. 12-A desta Resolução Conjunta, observados os percentuais estabelecidos nas alíneas do referido artigo, deve ser recolhida:

I - por meio de Documento de Arrecadação Estadual de Mato Grosso do Sul (DAEMS), emitido concomitantemente com a Nota Fiscal de Produtor (NFP);

II - no dia seguinte ao da emissão da Nota Fiscal de Produtor.

Parágrafo único. A falta de recolhimento da contribuição na forma e prazo estabelecidos, implica a suspensão do cadastro do produtor rural no Programa, a perda do incentivo fiscal do Programa e obriga o produtor rural a restituir ao Tesouro do Estado, mediante recolhimento, o imposto correspondente ao incentivo fruído, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora desde a data da fruição." (NR)

"Art. 21-A. Cessam, no dia 31 de dezembro do ano civil subsequente ao da colheita da

respectiva safra agrícola, os efeitos dos incentivos fiscais, do Programa de Desenvolvimento da Produção Agropecuária, integrante do Plano de Desenvolvimento da Agropecuária (PD Agro), não fruídos.” (NR)

“Art. 23. Constatadas quaisquer irregularidades tendentes a modificar, no todo ou em parte, as obrigações fiscais, principal ou acessórias, relativas ao ICMS e ao Programa, a Secretaria de Estado de Fazenda suspenderá a concessão do incentivo ao produtor rural infrator, comunicando a ocorrência dos fatos à Secretaria de Estado da Produção e Desenvolvimento Sustentável, que excluirá o referido produtor rural do Programa.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, se a irregularidade ocasionar a fruição indevida do incentivo fiscal do Programa, o produtor rural deve restituir ao Tesouro do Estado o valor fruído indevidamente, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora desde a data da fruição, com multa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º As expressões “Secretaria de Estado Produção e Agricultura Familiar (SEPAF)”, “Secretaria de Estado da Produção e Desenvolvimento Sustentável (SEPRODES)”, e “Secretaria de Estado da Produção e do Turismo (SEPROTUR)” utilizadas na Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19/99, devem ser entendidas como referidas à “Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)”.

Art. 3º As expressões “Secretaria de Estado de Fazenda (SEF)” e “Secretaria de Estado de Receita e Controle (SERC)” utilizadas na Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19/99, devem ser entendidas como referidas à “Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)”.

Art. 4º O Anexo II da Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“PISO DE REFERÊNCIA DE PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA

CULTURA	PISO DE REFERÊNCIA
Algodão Herbáceo	
Região Sul.....	2.400 Kg/ha
Região Norte.....	3.000 Kg/ha
Arroz	
Irrigado.....	5.700 Kg/ha
Sequeiro.....	2.050 Kg/ha
Feijão 2ª Safra	930 Kg/ha
Girassol	900 kg/ha
Milho	
1ª Safra.....	7.200 Kg/ha
2ª Safra.....	6.000 Kg/ha
Sorgo 2ª Safra	2.470 Kg/ha
Trigo	
Sequeiro	1.340 Kg/ha
Irrigado.....	3.800 Kg/ha

” (NR)

Art. 5º Ficam revogados da Resolução Conjunta SEF/SEPRODES nº 19/99, os seguintes dispositivos:

- I - os §§ 1º e 2º do art. 12-A;
- II - o art. 14;
- III - o art. 21.

Art. 6º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - da safra de 2023/2024, quanto à alteração do piso de referência de produtividade agrícola relativo à cultura de milho, prevista no art. 4º desta Resolução Conjunta;

II – da data de publicação, quanto às demais alterações.

Campo Grande,

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/ 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: açúcar, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2023

GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON
Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 906 de 17/11/2023.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 62/ 2023

17 - Produtos alimentícios

101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897062500073	ACÚCAR CRISTAL BARRALCOOL - 2KG	7,70	A
7898187830038	ACÚCAR CRISTAL BRANCO ESPECIAL TRITURADO SANTA ISABEL - 1KG	4,61	A
7898279770020	ACÚCAR CRISTAL CRISTALMAR - 2KG	8,87	A
7898017480198	ACUCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	9,00	A
7898017480013	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	9,00	A
7896821300015	ACÚCAR CRISTAL IBIA - 2KG	9,04	E
7898051687775	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO ITAJÁ - 1KG	6,65	A
7898187830014	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 1KG	5,05	A
7898187830021	ACÚCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 2KG	9,38	A
7891959014612	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO - 1KG	4,90	A
7891910000166	ACÚCAR GRANULADO PREMIUM UNIÃO - 1KG	9,40	A

101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897062500271	ACÚCAR CRISTAL BARRALCOOL - 5KG	23,55	E
7891959009922	ACÚCAR CRISTAL CRISTALSUCAR UNIÃO - 5KG	26,06	A
7898017480020	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG	22,50	A
7898017480068	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG	22,50	A
7896433800385	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	20,00	A
7898180080027	ACÚCAR CRISTAL REAL - 5KG	20,55	A

103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898945882088	ACUCAR EXTRA FINO DOCESUCAR - 5KG	21,91	A
7896181700234	ACÚCAR MASCAVO DACOLÔNIA PACOTE - 500GR	9,21	A

99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891959004415	ACÚCAR REFINADO DUCULA - 1KG	6,27	A
7891910000203	ACUCAR REFINADO UNIÃO - 1KG	6,98	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010
- Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 17 do Anexo II da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A Procuradoria de Assuntos Eleitorais - PEL terá funcionamento em ano de eleições estaduais e municipais, competindo-lhe:” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 15 de dezembro de 2023.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.48/SED/2023

PROCESSO N. 29/070.342/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22 e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE VIDRO, CNPJ/MF N. 62.005.954/0001-44.

Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n. 14.494 de 02 de junho de 2016, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no que couber as disposições da Lei Federal n. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: formalizar a conjugação de esforços entre as partes, para que a ABIVIDRO disponibilize de forma não onerosa e não exclusiva, todos os materiais, didáticos, pedagógicos, institucionais e midiáticos do “PROJETO ECOA CIRCULAR” (o “Projeto”), prestando apoio técnico e institucional quando necessário, para a divulgação do referido projeto nas plataformas da Rede Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul.

Vigência: 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 12/12/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - n.*685***91**

Secretário de Estado de Educação

LUCIEN BERNARD MULDER BELMONTE – CPF n. *202***96**

Associação Brasileira das Indústrias de Vidro

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a decisões da 366ª reunião extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 14 de dezembro de 2023;

Considerando o encerramento em 2 de julho de 2023 do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP), entre estado de MS e o município de Campo Grande, referente ao PCEP do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS);

Considerando que a vigência do PCEP n. 001/2018 iniciou-se em 02 de julho de 2018, por 12 (doze) meses, conforme instrumento contratual inicial e foi sucessivamente prorrogado por iguais períodos por meio do 1º, 2º, 8º e 11º Termos Aditivos, sendo que no último a vigência estabelecida até 02 de julho de 2023;

Considerando a reestruturação da Plano Diretor de Atenção Hospitalar do Estado de Mato Grosso do Sul, e o encerramento da vigência do PCEP em 02 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Resolução *Ad Referendum* nº 190/CIB/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.261, páginas 43, que aprovou o retorno do teto financeiro do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul-HRMS, CNES

0009725, no valor mensal de R\$ 4.802.141,38 para o Fundo Estadual de Saúde, inserido no Sistema SISMAC/MS e gerado o **Protocolo nº 250861792312**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MAURICIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do COSEMS

Extrato do Contrato Nº 0257/2023/SES**Nº Cadastral 23481****Processo:** 27/010.566/2023**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Energibras Empreendimentos LTDA.**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de Motor de Câmara Fria de Plasma (Condensadora e Evaporadora) e peças com a respectiva instalação, para atender demanda do Hemocentro Coordenador/MS (HEMOSUL), em conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta de preço.**Dotação Orçamentária:****As despesas decorrentes da execução dos serviços, para o presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Emissão da NE	Valor R\$
20.27901.10.302.2045.4077.0002	44905234	0150010021	2023NE011009	04/12/2023	21.204,41
20.27901.10.303.2043.4071.0001	33903917	0150010021	2023NE011011		2.900,00
20.27901.10.303.2043.4071.0001	33903025	0150010021	2023NE011007		4.970,00

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 29.074,41 (vinte e nove mil e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Federal n. 8.078/1990.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Data da Assinatura:** 07/12/2023**Assinam:** Maurício Simões Correa e Geovane Maciel Carvalho**Extrato do Contrato Nº 0273/2023/SES****Nº Cadastral 23121****Processo:** 27/010.291/2023**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CM Hospitalar S/A.**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no **Estudo Técnico Preliminar FESA 00344/2023**, Proposta de Preços, anexos do Edital, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023-SES/DF - Processo n. 00060.00112375/2022-11 - Secretaria de Estado de Saúde/DF**, por meio de utilização de **ATA Carona, Processo n. 27/010.291/2023**.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0001, Natureza da Despesa n. 33903219, Fonte n. 0260080181, conforme Nota de Empenho 2023NE009767, emitida em 26/10/2023, no valor de R\$ 473.851,60, previstas no item 14 do Estudo Técnico Preliminar FESA 0034/2023.**Valor:** O valor total deste contrato é de **R\$ 473.851,60** (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002 e Decreto estadual n. 15.454/2020.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 08/12/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e Lorryne Merhy Zancanella Ariede

Extrato do Contrato Nº 0310/2023/SES**Nº Cadastral 23602**

Processo: 27/013.330/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli – Chekin

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Passagens Aéreas para Atendimento de Pacientes Cadastrados no Tratamento Fora de Domicílio (TFD), meio de Utilização de ATA de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0022, Natureza de Despesa n. 33903217, Fonte n. 0160080091, Nota Empenho n. 2023NE011195, emitida em 07/12/2023, no valor de R\$ 2.200.000,00. (dois milhões e duzentos mil) e Nota de Empenho n. 2023NE011198, consignada na Natureza de Despesa n. 33903217, emitida em 07/12/2023, Fonte n. 0160080091, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 08/12/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato Nº 0311/2023/SES**Nº Cadastral 23604**

Processo **Nº 27/012.964/2023**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli – Chekin

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais), por meio de Utilização de ATA de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.3022043.4072.0078, Natureza de Despesa n. 33903301, Fonte n. 0150010021, Nota Empenho n. 2023NE011227, emitida em 08/12/2023, no valor de R\$ 16.000,00.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e de mais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 11/12/2023

Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Regina Kudaka Matsubara

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**Processo 27/014.157/2023**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 315/2023 – GCONT 23628, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Prime Buffet MS Ltda., objetivando é a aquisição de coffee break, por meio de utilização da Ata de Registro de Preço n. 079/SAD/2023, para atender as demandas da SVS/SES, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Keila Regina de Oliveira	62956021
SUBSTITUTO	Victor Hugo de Jesus Gutierre	471147024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Camila de Mattos Gracioso Corradini	499106021
SUBSTITUTO	Fabiana de Moraes Mendonça	115153024

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

RESOLUÇÃO SEMAD/MS N. 038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa o Regimento Interno do Conselho Estadual de Agrotóxicos (CEA-MS), de que trata a Lei nº 2.951, de 17 de dezembro de 2004 e a Lei nº 5.969, de 28 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 97 do Decreto n. 12.059, de 17 de março de 2006, que regulamenta a Lei Estadual n. 2.951, de 17 de dezembro de 2004 e a Lei Estadual n. 5.968 de 28 de outubro de 2022, instituindo o Conselho Estadual de Agrotóxico de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Homologar a aprovação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Agrotóxicos (CEA/MS), de acordo com o disposto no Anexo Único da Deliberação CEA n. 02 de 4 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de dezembro de 2023.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS DE MATO GROSSO DO SUL (CEA-MS)

DELIBERAÇÃO CEA N. 02/2023, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Agrotóxicos de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe conferem as regras do Artigo 20 da Lei 2.951, de 17 de dezembro de 2004, do art. 97 do Decreto n. 12.059 de 17 de março de 2006 e do Decreto "P" n.3.564, de 25 de agosto de 2011, e considerando a aprovação da matéria pela Plenária, em Reunião Ordinária ocorrida em 1º de dezembro de 2023, na sede da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul - FAMASUL, nesta capital,

D E L I B E R A:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Agrotóxico de Mato Grosso do Sul (CEA-MS), na forma do Anexo único desta Deliberação, em conformidade com a Decisão da Plenária do Conselho, aprovando-o por unanimidade, em reunião ocorrida em 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de dezembro de 2023.

Campo Grande (MS), 4 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CEA N. 02, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE AGROTÓXICOS DE
MATO GROSSO DO SUL (CEA/MS)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Observado o disposto na Lei n. 2.951, de 17 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 5.968, de 28 de outubro de 2022 e no Decreto n. 12.059, de 17 de março de 2006, o Conselho Estadual de Agrotóxicos - CEA, órgão colegiado de deliberação coletiva, fica regido, para o seu funcionamento interno, pelas disposições deste Regimento.

Parágrafo único. Nas disposições deste Regimento o Conselho Estadual de Agrotóxicos e em suas deliberações poderá ser igualmente denominado por "CEA".

Art. 2º Compete ao CEA:

I - analisar, apreciar e decidir, em segunda instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações, as multas e outras penalidades impostas pelos órgãos fiscalizadores, conforme disposto na Lei 2.951/2004, Decreto 12.059/2006, Lei nº 5.968, de 28 de outubro de 2022;

II - apreciar o expediente e os assuntos relacionados com produtos agrotóxicos, seus componentes e afins;

III - aprovar seu calendário anual de reuniões ordinárias;

IV - opinar sobre a política estadual de agrotóxicos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DA ATUAÇÃO DO CEA
Sessão I
Da Composição

Art. 3º O CEA é constituído por membros nomeados pelo Dirigente máximo da SEMADESC, sendo um titular e um suplente, representando os seguintes órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), que o presidirá;

- II - Secretaria de Estado de Saúde (SES);
- III - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);
- IV - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);
- V - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- VI - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER);
- VII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);
- VIII - Conselho de Reitores das Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (CRIE/MS);
- IX - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA MS);
- X - Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA);
- XI - Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL);
- XII - Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários (ANDAV);
- XIII - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (INPEV);
- XIV - Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MP/MS), entidade de caráter consultivo;
- Parágrafo Único. O Conselho pode convidar, pontualmente, representantes de órgãos ou entidades para integrá-lo, como membros eventuais, até o máximo de quatro instituições ligadas à área;

I - A plenária CEA deverá decidir sobre o convite das entidades;

II - O tema para o qual representantes convidados participarão deve estar claro no convite e suas participações devem ser limitadas ao tema proposto, com direito a voto, nas eventuais deliberações e encaminhamentos ao tema;

III - A participação do membro eventual terá a duração de quantas sessões o tema estiver em pauta até que seja concluído, isto é, até a decisão ou encaminhamento dado pela plenária;

IV - Participante na condição de ouvinte terá direito a palavra somente com a autorização do Presidente da sessão;

V - Caso um Conselheiro defenda que o ouvinte use a palavra, caberá à plenária decidir.

Sessão II Dos mandatos e da atuação dos membros do CEA

Art. 4º Os membros, titulares e suplentes, são nomeados pelo dirigente máximo da SEMADESC para o mandato de três anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º. O CEA solicitará e as Instituições deverão informar, trinta dias antes do término dos mandatos, a indicação dos novos membros ou ratificação dos mesmos;

§ 2º. Ainda que findos os respectivos mandatos, sem indicação dos membros titulares e suplentes, estes deverão permanecer em exercício até o momento da posse dos novos membros nomeados, até o prazo máximo de trinta dias.

Art. 5º Ocorrendo a ausência ou o impedimento, ou o afastamento temporário, de membro titular do CEA, assume a vaga o respectivo suplente.

§ 1º Fica automaticamente desligado do CEA o representante, inclusive o membro suplente, regularmente convocado, que deixe de comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três intercaladas, no período de um ano, sem justificativa.

§ 2º A justificativa de ausência na reunião, que abonará ou não a falta, deverá ser efetuada por escrito e dirigida ao Presidente do CEA, preferencialmente, antes da sessão ou, até um dia útil após.

§ 3º Ocorrendo o afastamento definitivo ou após o desligamento de membro titular, assume a representação o respectivo suplente, pelo restante do prazo do mandato.

§ 4º No caso do disposto no § 1º, o órgão ou a entidade de representação do (a) Conselheiro

(a) afastado (a) ou desligado (a) deve indicar um novo membro suplente, no prazo de dez dias contados da data da comunicação do fato, observado, no que couber, o disposto no art. 3º.

§ 5º Duas ausências dos membros representantes das entidades, devem ser notificadas à direção do órgão ou entidade.

Art. 6º A atuação e as funções dos membros do CEA não são remuneradas, ficando consideradas, para todos os efeitos, como relevante prestação de serviço público.

Art. 7º Incumbe aos órgãos e às entidades representadas no CEA o custeio das despesas necessárias para a participação de seus representantes nas atividades do órgão.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Sessão I
Da Estrutura e Funcionamento

Art. 8º O CEA tem a seguinte estrutura orgânico-funcional:

I - Plenária de Deliberações;

II - Presidência;

III – Secretaria Executiva.

Seção II
Da Plenária de Deliberações

Art. 9º A Plenária de Deliberações compreende a atuação dos membros integrantes do CEA em reuniões ou sessões, configurando a sua instância deliberativa.

§1º Os membros integrantes do Conselho realizarão:

I - reuniões ou sessões ordinárias, obrigatoriamente, em número de quatro (4), conforme calendário anual, a ser aprovado na última reunião ordinária do ano anterior;

II - reuniões ou sessões extraordinárias, sempre que necessárias, em qualquer data ou dia útil do ano-calendário, mediante:

a) a convocação do Presidente;

b) o requerimento de, no mínimo, três membros titulares, com antecedência mínima de 15 dias.

c) o requerimento de um membro titular, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º Na hipótese do disposto no § 1º, II, **b**, caso a reunião ou sessão extraordinária não seja convocada pelo Presidente, qualquer representante signatário da convocação poderá fazê-lo, observado o disposto no art. 10.

§ 3º Nas sessões extraordinárias só podem ser discutidas e votadas as matérias que determinaram sua convocação.

Art. 10. Em cada reunião ou sessão, os membros do CEA devem registrar as suas presenças em listas apropriadas.

Art. 11. A reunião ou sessão do CEA deve ser instalada com o "quorum" mínimo de cinquenta por cento (50%) mais um dos conselheiros.

Parágrafo único. Em casos específicos e a convite do Presidente do Conselho poderão participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas.

Art. 12. As pautas das reuniões ordinárias, acompanhadas da Ata da reunião anterior, serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva aos conselheiros, com antecedência de sete dias da data de sua realização e as reuniões extraordinárias, na data de sua convocação.

§ 1º A pauta de reunião ou sessão deve ser encaminhada por meio de correspondência escrita ou correio eletrônico.

§ 2º Os processos a serem julgados pelo Conselho são distribuídos por meio de sorteio e atendem

ao prazo fixado no *caput*.

Art. 13. As reuniões têm sua pauta preparada pela Secretaria Executiva com base nas informações recebidas do Presidente e Conselheiros e, delas, constarão necessariamente:

- I - abertura da sessão;
- II - verificação de *quorum*;
- III - discussão e aprovação da ata da reunião anterior
- IV - leitura do expediente;
- V - discussão e votação das matérias objeto da pauta;
- VI - assuntos gerais;
- VII - encerramento.

§ 1º O expediente compreende avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Conselho.

§ 2º Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo não sejam discutidos ou votados, poderão sê-los em reunião extraordinária convocada imediatamente ou transferidos para a próxima reunião ordinária, observada a relevância da matéria.

Art. 14. A deliberação de assuntos obedece às seguintes etapas:

- I - aprovação da ata anterior;
- II - leitura de justificativas de faltas;
- III - discussão e votação das matérias protocoladas junto à Secretaria Executiva e dos pareceres dos Conselheiros;
- IV - palavra dos relatores que apresentarão seus pareceres;
- V - discussão e votação do parecer apresentado.

§ 1º O parecer do relator será sempre emitido por escrito e, quando se tratar de processo será entregue juntamente com os autos à Secretaria Executiva.

§ 2º As deliberações sobre as matérias contidas na ordem do dia, atendendo-se ao "*quorum*" mínimo, são tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Presidente voto de desempate.

Art. 15. Por meio de comunicação previamente expedida, a Secretaria-Executiva deve informar aos Conselheiros a relação dos processos que hão de constar na pauta.

Art. 16. Nenhum Conselheiro poderá deixar de proferir seu voto, salvo em caso de suspeição ou impedimento, devidamente manifestado no processo.

§ 1º O impedimento ou a suspeição do Conselheiro será caracterizado:

- I - quando for pessoalmente ou por vínculo profissional/trabalhista interessado na decisão;
- II - quando for parte, consanguínea ou afim, de alguma das partes ou de procuradores, até o terceiro grau;
- III - quando julgar-se constrangido por vínculo de amizade ou inimizade com parte interessada na decisão.

§ 2º O prazo máximo para apresentar o relato e a devolução do processo sob sua responsabilidade é na reunião ordinária subsequente;

§ 3º Caso não relate na reunião subsequente, o titular ou suplente, deverá justificar a não relatoria, e fazê-la na próxima reunião;

Art. 17. Os votos devem ser registrados na Ata da reunião, consignando-lhe também o número de votos a favor e contrário ao do relator e, eventuais abstenções, impedimentos e suspeições.

Seção III
Da Competência da Plenária

Art. 18. Compete à Plenária:

I - apreciar impedimentos de relatores e conselheiros, quando manifestado em sessões ou por documento hábil;

II - aprovar atas;

III - convocar entidades ou especialistas para participar da sessão, trazendo informações necessárias ao conhecimento da Plenária;

IV - decidir sobre assuntos relativos à competência do Conselho, em sessões ordinárias e extraordinárias ou por documento hábil;

V - julgar os casos de infrações à Legislação em vigor, no âmbito de sua competência;

VI - resolver os casos omissos neste Regimento Interno;

VII - zelar pelo cumprimento da Lei Estadual n. 2.951/2004, alterado pela Lei nº 5.968, de 28 de outubro de 2022 e deste Regimento.

VIII - Nas reuniões ordinárias a plenária poderá incluir novo item na pauta para deliberação na reunião, caso todos os membros representantes das instituições estejam presentes para decidir pela inclusão.

Seção IV
Da Presidência

Art. 19. A Presidência do CEA será exercida pelo representante Titular indicado pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 20. A Presidência é órgão de representação do Conselho, competindo-lhe dirigir e coordenar suas atividades, bem como:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, orientando seus trabalhos, propondo e submetendo as questões, apurando votos e proclamando decisões;

II - encaminhar a votação de matérias submetidas a sua apreciação;

III - ordenar a distribuição dos expedientes entre os membros do Conselho;

IV - aprovar a ordem do dia em reuniões plenárias;

V - assinar, juntamente com os demais membros do Conselho, as atas das reuniões, após lidas e aprovadas;

VI - designar relatores;

VII - despachar o expediente e dar conhecimento do seu conteúdo ao Conselho;

VIII - dar cumprimento às deliberações do Conselho;

IX - exercer, em reunião plenária, o voto de desempate;

X - convocar os membros do Conselho para as reuniões extraordinárias, observando o que dispõe o artigo 9º inciso II, alíneas a, b e c, deste regimento;

XI - cumprir e fazer cumprir este Regimento, as decisões e deliberações do Conselho;

XII - solicitar às autoridades competentes providências relativas a implantação de medidas deliberadas pelo Conselho;

XIII - representar o Conselho sempre que solicitado, bem como delegar esta competência;

XIV - conceder a palavra aos membros do Conselho e negá-la aos que pedirem sem direito;

XV - dar posse ao Secretário-Executivo do Conselho;

XVI - expedir instruções e demais atos referentes à organização e ao funcionamento do Conselho, aprovadas pela Plenária;

XVII - expedir, assinar e ordenar a publicação no Diário Oficial das deliberações do Conselho, bem como notas e informações pertinentes;

XVIII - decidir nos casos de urgência, sobre medidas necessárias e assegurar o prestígio do CEA e a plena consecução de seus fins;

XIX - analisar, preliminarmente, a participação dos conselheiros no que diz respeito às atribuições e, se for o caso, propor medidas que visem corrigir eventuais desvios de interesse ao bom desempenho do CEA, à plenária, para deliberação;

XX - resolver os casos omissos, de natureza administrativa;

XXI - advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe para se manifestar;

XXII - proceder à abertura dos trabalhos, verificar o *quorum*, presidir, prorrogar, suspender, dar e cassar a palavra, conceder questões de ordem e encerrar as reuniões do Conselho;

XXIII - não admitir as proposições que sejam impróprias, contrárias à legislação, a este Regimento, sem prejuízo do recurso do proponente à deliberação da plenária;

XXIV - orientar as discussões e votações, podendo, quando conveniente, submeter à deliberação da plenária a divisão das proposições para fins de votação;

XXV - propor a inversão de pauta com aprovação da plenária;

XXVI - constituir grupos de trabalho e definir prazos para entrega, mediante aprovação da plenária;

XXVII - Reportar ao Secretário de Estado o não cumprimento deste Regimento Interno, por parte de algum membro deste Conselho que não estiver exercendo suas atribuições, para que a Instituição representada substitua o (s) membro (s) indicado (s).

Seção V Da Secretaria Executiva

Art. 21. A Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência, funciona como auxiliar do Conselho, desempenhando atividades de apoio administrativo e de execução das demais decisões e recomendações do Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é exercida por um (a) Secretário (a) indicado (a) pela SEMADESC, sendo de sua competência:

I - assinar com o Presidente atas, documentos e expedientes;

II - distribuir e controlar processos;

III - preparar a pauta das sessões, inclusive com os processos a serem julgados;

IV - elaborar e expedir correspondências físicas ou eletrônicas;

V - minutar ofícios;

VI - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do Conselho;

VII - preparar, de acordo com o Presidente, a pauta e a ordem do dia das sessões da Plenária;

VIII - preparar o Termo de Posse dos membros do Conselho;

IX - preparar publicações no Diário Oficial das deliberações do Conselho;

X - providenciar o cumprimento das decisões do Presidente do Conselho tomando as medidas administrativas compatíveis;

XI - receber, arquivar, processar os documentos de interesse do Conselho e mantê-los em ordem e atualizados;

XII - secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas respectivas e prestando informações sobre as matérias;

XIII - assessorar o Presidente em assuntos pertinentes à Secretaria Executiva;

XIV - coordenar e controlar os trabalhos de competência da Secretaria Executiva;

XV - exercer outras atribuições inerentes à sua função;

XVI - encaminhar aos conselheiros efetivos e suplentes o material da reunião;

XVII - informar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas, tais como: cumprimento de prazos, falta às sessões, atraso na entrega de trabalhos, ausência nas comissões ou grupos de trabalho.

Seção VI Dos Membros do Conselho

Art. 22. São atribuições dos membros titulares ou dos suplentes em suas substituições:

I - apresentar proposições;

II - assinar com o Presidente e Secretário Atas e decisões da Plenária;

III - participar das reuniões para as quais for regularmente convocado, observando o horário de início e término, não sendo permitido o desempenho, no local e durante a reunião, de tarefas alheias ao exercício da função, obedecendo ao objetivo da convocação, zelando pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade no trato dos assuntos;

IV - pedir retificação de ata, quando de sua discussão;

V - relatar processos que lhe tenham sido distribuídos no prazo regulamentar;

VI - representar o Conselho quando for designado pela presidência;

VII - solicitar assessoria e propor ações e programas na área de agrotóxicos;

VIII - solicitar convocação da Plenária ao Presidente do Conselho, em sessão extraordinária, quando o assunto for de relevância e de interesse do Estado;

IX - sugerir a convocação de entidades para integrar as sessões, quando necessário, como membros eventuais ou colaboradores;

X - votar todos os assuntos submetidos a deliberação do Conselho;

XI - o membro suplente poderá participar das sessões, independente da presença do titular, porém caso este esteja, aquele não terá direito a voto;

XII - o membro suplente poderá relatar o processo sob sua responsabilidade e, neste caso, o membro titular, caso presente, deverá se abster de votar;

XIII - assinar as atas de reuniões do Conselho;

XIV - tratar com urbanidade os demais conselheiros, as autoridades em geral, bem como os demais participantes, recorrentes e demais colaboradores da SEMADESC;

XV - obedecer à ordem de inscrição nas reuniões e não saturar invocações de palavras de ordem. Não podendo comparecer à reunião integralmente, o conselheiro efetivo comunicará, em tempo hábil, tal fato à presidência do conselho, que convocará o seu suplente, excetuadas as reuniões de grupos de trabalho;

XVI - cumprir com zelo e tempestivamente suas atribuições como Membro do Conselho, dentro dos prazos estipulados por este Regimento ou pela Plenária;

XVII - pedir vistas de processos;

XVIII - caso o conselheiro não possa relatar o processo na reunião programada, aquele deverá apresentar justificativa com antecedência de 15 dias da reunião, que deverá ser avaliada a pertinência pela Presidência.

Art. 23 - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais dos

conselheiros, seus atos, comportamentos e atitudes serão, necessariamente, direcionados para a defesa da credibilidade e da responsabilidade inerentes aos objetivos do CEA.

Parágrafo único - O conselheiro não poderá jamais desprezar o elemento ético na sua conduta, cumprindo fielmente as disposições legais, regimentais e deliberativas do CEA;

Art. 24 - É vedado ao conselheiro:

I - revelar fato ou circunstância de que tenha ciência em razão das atribuições da função e do qual deva guardar sigilo;

II - propor ou sugerir medidas contra disposição literal de lei ou regulamento;

III - alterar ou deturpar o teor de documentos, citação da lei, regimento ou de informação privilegiada, de modo a induzir ou tentar induzir a erro o conselho;

IV - frustrar a manifestação de opiniões divergentes ou impedir o livre debate;

V - deixar de praticar ou retardar, injustificadamente, ato de ofício;

VI - fazer alusões injuriosas aos membros dos conselhos, participantes, recorrentes e demais colaboradores da SEMADESC;

VII - formular denúncia infundada que caracterize acusação leviana a membros do Conselho;

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO DE PROCESSOS

Art. 25. O infrator autuado em processo de fiscalização da IAGRO poderá recorrer, em segunda instância, ao Conselho Estadual de Agrotóxicos, através do órgão onde se autuou o processo (IAGRO), que encaminhará o processo ao Presidente do Conselho.

§ 1º A distribuição dos Processos aos relatores será efetuada através da Presidência.

§ 2º O Relator deverá apresentar em Plenária, para discussão e votação, os processos que lhe forem distribuídos, contendo parecer fundamentado e voto, devendo a decisão ocorrer pela maioria de votos.

§ 3º Quando o voto do relator for indeferido pela Plenária, o Secretário-Executivo apresentará novo relatório, acatando a decisão da Plenária, em reunião ordinária subsequente.

§ 4º As decisões da Plenária serão juntadas no processo sob julgamento, acrescido do despacho do Presidente do Conselho;

§ 5º Ao interessado ou seu procurador será encaminhado cópia da decisão, por correio eletrônico, no endereço constante no processo. A decisão será publicada na Imprensa Oficial do Governo do Estado e, após, juntada nos autos e devolvido à IAGRO.

§ 6º O Conselheiro que estiver impedido ou suspeito de votar deverá se ausentar da sessão durante a votação do relatório do Relator;

§ 7º No momento da votação do relato de processo, somente os conselheiros do CEA votantes deverão permanecer presentes no recinto;

§ 8º Os requerentes ao CEA ou oficiosamente indicados, poderão realizar sustentação oral na sessão, por vinte (20) minutos, antes da leitura do Relator.

Art. 26. Durante a discussão da matéria em Plenária, será facultado a qualquer membro o pedido de vistas, que poderá ser individual ou em conjunto.

§ 1º Somente será permitido um único pedido de vistas, por representante, por processo.

§ 2º O processo sob vistas retornará à Plenária para julgamento, preferencialmente, na primeira reunião subsequente, com voto fundamentado e acompanhado de parecer do Relator que requereu vista ou no prazo que a plenária deliberar.

Art. 27. Das decisões da Plenária não cabem recursos na esfera administrativa.

CAPÍTULO V PRAZO DE GESTÃO E VACÂNCIA

Art. 28. Os Conselheiros terão prazo de gestão unificado de 3 (três) anos, permitidas reconduções consecutivas, desde que observados os requisitos legais;

Art. 29. A vacância de um cargo de Conselheiro dar-se-á por renúncia, destituição, invalidez, perda de mandato, impedimento comprovado, falecimento ou ainda em razão de outros casos previstos em lei.

Art. 30. A renúncia do Conselheiro ao cargo deve ser feita por escrito e encaminhada ao Presidente do Conselho, que diligenciará para seu adequado arquivamento, registro e publicação.

Art. 31. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, seu suplente assume automaticamente, até que a Instituição confirme os nomes dos titular e suplente para o restante do mandato.

Art. 32. No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho o suplente assume até a confirmação do titular da SEMADESC.

CAPÍTULO VI DO ATO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 33. Os Atos do Conselho têm as seguintes nomenclaturas;

I - deliberação é o ato normativo de caráter geral;

II - decisão é o pronunciamento sobre a matéria submetida ao Conselho;

III - ofícios para todas as demais comunicações.

Art. 34. As decisões devem constar de ementa, relatório, dispositivo, número de votos dos conselheiros, a favor ou não, e conclusões da Plenária.

Art. 35. As deliberações e ofícios têm numeração sequencial, sendo renovada anualmente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. São consideradas relevantes ao Estado de Mato Grosso do Sul as funções desempenhadas pelos representantes junto ao Conselho.

Parágrafo único. Os membros do Conselho farão jus, ao final do mandato, a certificado de relevantes serviços prestados.

Art. 37. Podem ser convidados a comparecerem às sessões autoridades e especialistas, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria em discussão, desde que o convite tenha sido votado e decidido por maioria simples de votos, vetado, porém, ao visitante, a emissão de voto.

Art. 38. As dúvidas oriundas da aplicação das regras deste Regimento serão resolvidas pela Presidência, ratificado pela Plenária, que também decidirá os casos omissos.

Art. 39. Os órgãos fiscalizadores, no cumprimento da Lei de Agrotóxicos, prestarão apoio técnico aos membros do CEA, sempre que necessário.

Art. 40. O presente Regimento Interno, depois de aprovado pela Plenária, será homologado pelo dirigente máximo da SEMADESC e publicado no Diário Oficial do Estado passando a vigorar na data de sua publicação.

Art. 41. No impedimento do Presidente e de seu suplente, ambos indicados pela SEMADESC, em presidir as reuniões do CEA, aquele nomeará um representante entre os demais membros, preferencialmente, um conselheiro com mais de um mandato no CEA.

Art. 42. As reuniões do CEA, em regra, ocorrerão na sede da SEMADESC, em Campo Grande, podendo, excepcionalmente, ocorrerem em outro local ou município, caso o proponente justifique o interesse para aperfeiçoamento técnico dos conselheiros ou para qualificação dos trabalhos do Conselho, sempre com a aprovação da Plenária, pela maioria de seus membros.

Art. 43. Este Regimento somente poderá ser alterado por deliberação de, no mínimo, dois terços dos membros do CEA.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0069/2023/SEJUSP/MS**N° Cadastral 23308**

Processo: 31/019.320/2023

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos para ser utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31101.06.181.2047.3101.0001- Convênios Federais, Natureza de Despesa nº 339030, Item 3023, Fonte de Recursos nº 0270072081, Nota de Empenho nº 2023NE002857, de 24/11/2023.

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 750.400,00 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 05/12/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES

Extrato do Contrato 0068/2023/SEJUSP**N° Cadastral 23204**

Processo: 31/066.136/2023

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e SODRÉ SL DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LABORATORIAIS LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de exames toxicológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 10.31901.06.181.2047.4215.0023 - CBMFUNRESP, Natureza de Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 3950, Fonte de Recursos nº 0175980071, Nota de Empenho nº 2023NE004323.

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte reais).

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei n. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 1.627/1995 e Decreto Estadual nº 15.327/2019.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 07/12/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUCELAINE TUTI GONÇALVES MORALES SODRÉ

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO n° 398/2023
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 398/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.**

Clas-se	Subclasse	Assun-to	Tipo Docu-mental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medi-da	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	1998	2010	21	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/000.058/1998; 09/000.277/1998; 09/000.372/1998; 09/000.456/1998; 09/000.639/1998; 09/000.736/1998; 09/000.920/1998; 09/000.945/1998; 09/001.164/1998; 09/001.238/1998; 09/001.345/1998; 09/001.377/1998; 09/001.419/1998; 31/001.361/2004 (Vol. I,II,III,IV,V e VI); 31/000.226/2004; 31/000.883/2007; 31/000.003/2008; 31/000.019/2008; 31/500.010/2008; 31/000.001/2009; 31/000.002/2010.								

Clas-se	Subclasse	Assun-to	Tipo Docu-mental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medi-da	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2004	2010	13	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.156/2004; 31/000.207/2004; 31/000.016/2004; 31/000.048/2006; 31/000.050/2006; 31/000.004/2008; 31/000.002/2008; 31/000.193/2009; 31/000.203/2009; 31/000.003/2010; 31/000.009/2010; 31/000.001/2010; 31/000.007/2010.								

Clas-se	Subclasse	Assun-to	Tipo Docu-mental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medi-da	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2007	2012	20	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.111/2007 (Vol. II); 31/001.111/2007; 31/500.275/2008; 31/500.295/2008; 31/500.074/2008; 31/500.678/2008; 31/500.504/2008; 31/500.052/2008(Vol. II); 31/500.487/2008(Vol. I); 31/500.723/2009; 31/000.541/2009; 31/500.544/2009; 31/001.203/2010; 31/000.887/2010; 31/200.895/2010; 31/200.904/2010; 31/000.287/2010; 31/201.432/2010; 31/000.832/2012; 31/300.066/2012.								

Clas-se	Subclasse	Assun-to	Tipo Docu-mental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medi-da	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2009	2009	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/500.362/2009.								

Clas-se	Subclasse	Assun-to	Tipo Docu-mental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medi-da	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2007	2007	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.946/2007.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS.								

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e ILKA MARQUES, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: BRUNO HENRIQUE URBAN - MATRÍCULA: 100916023

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: JAIRO CARLOS MENDES - MATRÍCULA: 47809025

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: DANDARA FEITOSA DA CUNHA - MATRÍCULA: 424143022

FUNÇÃO: ESCRIVÃ DE POLÍCIA

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDTO - MATRÍCULA: 110553022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/000.451/2011

CONTRATO Nº 025/2011/SEJUSP/MS

OBJETO: Locação de imóvel onde funciona a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao turista - DECAT (vigência 20/11/2023 a 19/11/2024)

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ANA CLAUDIA OLIVEIRA MARQUES MEDINA - MATRÍCULA: 35766022

FUNÇÃO: DELEGADA DE POLÍCIA

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: THIAGO DE LUCENA E SILVA - MATRÍCULA: 84643023

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ALEXANDRO MENDES DE ARAÚJO - MATRÍCULA: 76170023

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: ROBERTO MEDINA FILHO - MATRÍCULA: 53853023

FUNÇÃO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/051.168/2023

CONTRATO Nº 066/2023/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição para serviços de manutenção, abastecimento e peças de aeronaves para a DRACCO/PC/MS
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **ANTONIO LUIZ ESPINDOLA TOLIN** – Perito Papiloscopista do Instituto de Identificação
Gonçalo Pereira - IIGP/CGP/SEJUSP/MS MATRÍCULA: 98408022

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: **PAULO ROBERTO LINS DA SILVA** – Perito Papiloscopista do Instituto de Identificação
Gonçalo Pereira - IIGP/CGP/SEJUSP/MS MATRÍCULA: 1671022

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: **JOÃO CESAR DE CARVALHO MOREIRA** - Perito Papiloscopista do Instituto de Identificação
Gonçalo Pereira - IIGP/CGP/SEJUSP/MS MATRÍCULA: 424118021

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR** - Perito Papiloscopista do Instituto de Identificação
Gonçalo Pereira - IIGP/CGP/SEJUSP/MS
MATRÍCULA: 121931022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/042.259/2023

CONTRATO Nº 65/2023/SEJUSP/MS

OBJETO: contratação de Empresa Especializada para manutenção da prestação de serviço de solução integrada para as atividades fins do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" – IIGP/MS, emissão RG'S a CGP/SEJUSP/MS.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **BANDEIRANTES/MS**, CNPJ/MF n. 03.501.491/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito(a) **EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO PEDRO CONSTANTINO, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
DALVA MARIA DA SILVA BARBOSA	***.064.511-**	07	08

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Contrato N° 0052/2023/AGEPEN

N° Cadastral 23558

Processo: 31/072.593/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS e a Empresa ENZO VEÍCULOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - I, nas quantidades e itens previstos abaixo, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: As despesas decorrentes Convênio nº 891967/2019 - MJSP, referente a aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo hatch, que totaliza R\$ 77.090,00 (setenta e sete mil e noventa reais); UO: 31202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA; 10.31202.06.181.2047.4127.0001; FONTE: 0270071251; NATUREZA DE DESPESA: 449052, ITEM DE DESPESA: 77905252, NOTA DE EMPENHO N° 2023NE001403.

Valor: O valor da presente contratação é de R\$ 77.090,00 (setenta e sete mil e noventa reais).

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Amparo Legal: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis

Ordenador de Despesas: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Data da Assinatura: 14/12/2023

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 0022/2023/AGESUL**N° Cadastral 21075**

Processo: 57/009.303/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e PLANACON CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 022/2023, referente à execução da obra implantação e pavimentação de acesso à Perimetral Norte de Dourados, Rodovia MS – 379, interseção em nível com a Avenida Dom Redovino, com extensão aproximada de 400 metros, no município de Dourados - MS.

Amparo Legal: artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 022/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, de 17/12/2023 a 14/04/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 022/2023, seu prazo de vigência passa a findar em 13/08/2024.

Data da Assinatura: 12/12/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUCAS ALVES DE ASSIS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0112/2022/AGESUL**N° Cadastral 18060**

Processo: 57/000.864/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e ANDRE L. DOS SANTOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 112/2022, referente à execução da obra de implantação primária de Rodovia não pavimentada, na Rodovia MS – 228, trecho: Km 45,000 – km 84,506 km, no município de Corumbá – MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 112/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 05/12/2023 a 01/06/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
2.1 Nos termos da cláusula 5.2 do Contrato n. 112/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 18/01/2025.

Data da Assinatura: 11/12/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ANDRE LUIZ DOS SANTOS (p.p. JULIANA PERES VILLALBA)

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato N° 0177/2021/AGESUL**N° Cadastral 16021**

Processo: 57/005.266/2021

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e ENGR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 0206/2020, referente à construção de 2 pontes de concreto: 1. vaz da margarida, com ext. de 59,20m e larg. de 10,00m, coordenadas 19°36' 36.79"s 57°27' 10.11"o e 2. córrego mutum, com ext. de 83,80m e larg. de 10,00m, coordenadas 19°34' 18.33"s 57°23' 53.21"o, acesso ao distrito de porto esperança, município de Corumbá/MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 177/2021, por mais 90 (noventa) dias, contado de 25/12/2023 a 23/03/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo, independente de sua transcrição.

Data da Assinatura: 12/12/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARIA FORIN CRUZ RIBEIRO (p.p. GIL MARCIO FRANCO)

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/052.816/2023
- EDITAL Nº 019/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Brenda Regina Viana Montecchi**, brasileira, divorciada, pecuarista, inscrita no CPF xxx.462.859-xx, residente na Rua Dr. Munir Thomé, 2.336, Cep. 79603-050, Três Lagoas/MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "**Fazenda Nossa Senhora Aparecida II**", com a superfície total de **238,9858 ha.** (duzentos e trinta e oito hectares, nove mil e oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), situado no município de **Inocência/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Faixa de Domínio – Ferronorte – Empreendimentos e Participações Ltda S/A; **Sul:** Córrego Pontal; Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Brenda Regina Montecchi dos Santos Rosa; **Leste:** Fazenda São João – Abel Domingos da Silva; **Oeste:** Córrego Jardim; Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Brenda Regina Montecchi dos Santos Rosa.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2023.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/052.814/2023
- EDITAL Nº 020/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Brenda Regina Viana Montecchi**, brasileira, divorciada, pecuarista, inscrita no CPF xxx.462.859-xx, residente na Rua Dr. Munir Thomé, 2.336, Cep. 79603-050, Três Lagoas/MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "**Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Gleba B e Gleba C)**", com a superfície total de **180,7117 ha.** (cento e oitenta hectares, sete mil cento e dezessete metros quadrados), situado no município de **Inocência/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Fazenda São João; Ferronorte – Empreendimentos e Participações Ltda S/A; **Sul:** Fazenda Barraca; **Leste:** Ferronorte – Empreendimentos e Participações Ltda S/A **Oeste:** Córrego Pontal; Fazenda Sobrado; Fazenda Santo Expedito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2023.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/055.420/2023
- EDITAL Nº 021/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Agropecuária dos Seis Irmãos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 77.865.459/0001-82, com sede a Rua Bahia, 593, Centro, Cep. 79410-000, Pedro Gomes/MS, representada nesse ato por seu Procurador **Marcelo Antônio Cereser**, brasileiro, Pecuarista, inscrito no CPF xxx.916.381-xx,

residente na Rua Acre, 120, Bairro Morada Altos do São Pedro, Cep. 79400-000, Coxim/MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "**Fazenda Cereser**", com a superfície total de **115.4525 ha.** (cento e quinze hectares, quatro mil e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no município de **Pedro Gomes/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Fazenda Cereser – Agropecuária dos Seis Irmãos Ltda; **Sul:** Córrego Lobinho; Fazenda Cereser – Agropecuária dos Seis Irmãos Ltda; **Leste:** Fazenda Cereser – Agropecuária dos Seis Irmãos Ltda; **Oeste:** Fazenda Cereser – Agropecuária dos Seis Irmãos Ltda.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.
Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2023.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 36, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no art. 19 da Portaria n. 51, de 21 de janeiro de 2021, em razão dos indícios de irregularidades apresentados durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, NOTIFICA os beneficiários do Programa, abaixo citados, por estarem em local incerto e não sabido, em cumprimento à legislação vigente do PNCF, observando-se:

I - os beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), abaixo notificados, terão o **prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Edital de Notificação**, para apresentar recurso por escrito, sob pena de ser encaminhado para o Agente Financeiro para realizar a antecipação do seu contrato de financiamento, conforme estabelecido na Norma de Execução n. 1, de 29 de junho de 2011;

II - o recurso por escrito e documentos de comprovação deverão ser encaminhados para o e-mail ute@agraer.ms.gov.br ou para o seguinte endereço:

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)
Unidade Técnica Estadual - UTE/MS.

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, Campo Grande - MS.

III - para acesso integral aos autos do Processo Administrativo individual, o interessado (beneficiário) do PNCF deverá entrar em contato, via correspondência eletrônica, pelo e-mail: ute@agraer.ms.gov.br, indicando o número do processo administrativo do qual solicita cópia.

Beneficiário	CPF	Nº do processo	Lote	Associação
Fábio dos Santos de Souza	041.***.***-26	83/017615/2023	05	Nova Vitória
Vicente de Souza	456.***.***-06	83/017618/2023	06	Nova Vitória

Campo Grande - MS, 15 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 805 de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que

regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Bruna Danielly Cheres Portela	8648	2691
Odair Becker	8149	2692
Paulo Campos de Figueiredo	1273	2693

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2023.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/CROSSFOX	DUH2416	9BWKB05Z764194916	JOACIR SIQUEIRA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR9409	9C2JC4120AR109905	CIRLEI ALVES GONCALVES
HONDA/CG 125 FAN KS	MLY1481	9C2JC4110ER712984	RAFAEL GAMARRA RODRIGUES
YAMAHA/YBR 125E	HRW9847	9C6KE091070027187	CENTRO DE FORM DE COND LC LT ME
HONDA/CG 125 FAN KS	HTR4263	9C2JC4110AR617196	JOSE MATHEUS DE PAULA ROCHA
DAFRA/SUPER 100	NRM0164	95VAC1B899M003961	SUETONIO FERNANDES GONCALVES
HONDA/CG 125 CARGO	HSW9332	9C2JC30303R000868	GLEIDE DE FATIMA SOARES
I/SHINERAY XY 50 Q	NRM0887	LXYXCBL00B0257030	ELIANE RAMOS
SUNDOWN/WEB 100	HTH9707	94J1XFBG99M085829	PATRICIA ESQUIVEL DA SILVA
GM/CORSA HATCH MAXX	NRJ1860	9BGXH68P0BC136087	JAIR ANTONIO DA SILVA
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	FPL1986	9BD197132E3112529	HUGO MANOEL DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSO5528	9C2KC08206R008222	JOSE AIRTON DE MOURA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW6564	9C2JC30103R048091	JOSE DE SOUZA
HONDA/C100 BIZ ES	AKP1397	9C2HA07103R005163	MARIA APARECIDA DE LEMOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL5099	9C2KC08105R000216	SANDRA SAMARA FONSECA CALIGARI
HONDA/CG 125 TITAN	BVJ4959	9C2JC250VTR057752	JEOVANE MARIANO
HONDA/CG 150 TITAN KS	MCN0405	9C2KC08104R050891	ROGELINDO AQUINO
HONDA/CG 125 FAN	HTF3452	9C2JC30708R787420	SILVIO SENA DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTP4027	9C6KE1200A0051157	CLAUDIO ROBERTO RAMOS DA SILVA
HONDA/CG 125 TODAY	HRB3102	9C2JC1801RRR03599	JOSE MARIA MACHADO ANANIAS
HONDA/C100 BIZ ES	CWT5647	9C2HA0710YR232944	DANIELE SIMAO DE JESUS

HONDA/C100 BIZ	HRW3572	9C2HA0700YR010084	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB3204	9C2JC30101R242816	CLEBER FERNANDES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRM0084	9C6KE1520B0030226	PAULO C CAMARGO DO NASCIMENTO
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	HTP5352	9C2KC1640AR018674	VALQUIMAR BATISTA
HONDA/C100 BIZ	HST4991	9C2HA07003R067829	ALEXANDRO SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/BIZ 125 ES	HTP8361	9C2JC4220AR106636	VERALUCIA BIZERRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	KAD5984	9C2KC08506R004854	ESMALTE BARBOSA CHAVES
MOTO TRAXX/JL50Q-8	S/PLACA	951BXKBA4EB006986	
VW/SAVEIRO 1.6	HSE2951	9BWEB05X35P071526	KAZA AMB PLANEJADOS LTDA ME
HONDA/C100 BIZ	HST7895	9C2HA07004R002697	ANDREIA AP PAIXAO DOS SANTOS
HONDA/NXR150 BROS ES	HTP8651	9C2KD04209R054199	ADAO AURELIANO CORREA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HST1181	9C2JC30213R653928	ALISON RODRIGUES LOUVEIRA
FIAT/UNO CS	HQP5061	9BD14600003132168	ANTONIO CARLOS BUENO
HONDA/BIZ 125 ES	HTB3870	9C2JA04208R053467	TAYNARA BARROS VIEIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HSL7099	9C2HA07105R022432	ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	AZT1478	9C6KE1950G0051196	INVIOLEVEL DOURADOS LTDA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HTU4300	94J1XPBFAAM028853	TEREZA TAVARES H DA SILVA
CITROEN/C3 GLX 14	HPX7785	935FCKFV85B732086	THAIS FLORES GARCETE
GM/CELTA	DCX8532	9BGRD08Z01G166821	OSVALDO DE FREITAS BARBOSA
TOYOTA/ETIOS SD X	PPE5671	9BRB29BT7F2069997	GUILHERME FELIPPE DE FARIAS
HONDA/C100 BIZ	HST3389	9C2HA07003R067673	DINA RODRIGUES
FIAT/UNO MILLE	HQF3198	9BD146000M3738665	VILANI VIEIRA FERREIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSO1597	9C2KC08206R005753	DIRCE FREITAS DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL6907	9C2KC08205R009663	JOSE SILVA DE ALMEIDA
GM/CELTA 2P LIFE	HSF0814	9BGRZ08906G120833	MICHELE OLIVEIRA SANTOS
GM/S10 DELUXE	HVG7928	9BG124CRTTC927943	RAMAO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES
VW/GOL SERIE OURO 2000	DAZ9206	9BWCA15X61T013086	LUCAS GASPARIM DOROTEU
YAMAHA/YBR 125ED	HSV9D31	9C6KE090070020417	LIVIA LARA DOS SANTOS
HONDA/BIZ 125 ES	HTB7783	9C2JA04208R076555	MONIKE MARTILINA DE CRISTO JESUS
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB3288	9C2JC30201R027715	GERSON TADEU TOSTA ESPINDOLA
HONDA/CG 125 FAN	HSO4737	9C2JC30705R105087	DANIEL CALIXTO DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ	HSO0290	9C2HA07005R040099	MARINES RODRIGUES VILHAGRA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HSR5685	94J1XPBF66M004199	EDEZIA OLIVEIRA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125ED	HSK3600	9C6KE042040018284	GILBERTO DE SOUZA SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW4760	9C2JC30202R118495	VERONICA ROLIM DE LIMA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MIN7262	9C6KE1520B0037607	EVERALDO ROSSI
HONDA/C100 BIZ ES	HSB7207	9C2HA07101R238150	BARBARA PEVIANI NASCIMENTO
YAMAHA/YBR 125K	JPZ5937	9C6KE044050123553	MICHSEL AURELIO R PINTO
FIAT/UNO S IE	HQM1173	9BD146000P5093448	CICERO PEREIRA RAMOS
HONDA/CG 150 SPORT	HSZ8454	9C2KC08608R006527	GEOVANE ISNARDE OROEL
HONDA/CG 125 TITAN	HTW1592	9C2JC250VVR103272	MARCOS AURELIO ESCOBAR
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL00F0345422	
GM/MONZA CLUB	BUY3628	9BGJM69SRRB062029	CLAUDIR OLIVEIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL7792	9C2KC08505R024505	FRANCISCO SEVERINO DA CRUZ
HONDA/CG 150 TITAN KS	AMV7980	9C2KC08105R134859	JOAO PEDRO VIEIRA ROSA
YAMAHA/YBR 125K	HSO4606	9C6KE092060005273	MARIA ELIZABET DA SILVA
IMP/ASIA TOPIC	HRO1627	KN2FAD2A1WC080342	EDILSON SOARES LIMA
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	HTQ6498	9BD17164LA5596881	ARLINDO MARINHO DA SILVA
HONDA/FIT LX	HSF1292	93HGD17405Z123634	ANTONIO CARLOS K DE FRANCA
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL0XC0317882	
HONDA/BIZ 125 ES	NJQ7579	9C2JA04208R139505	ELIAS TORRES VIEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX6191	9C2JC3010YR139352	LUIZ ANTUNES ESPINOSA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSS1081	9C2KC08507R032571	MARLENE RODRIGUES DE ALENCAR

HONDA/CG 150 TITAN EX	NRM3532	9C2KC1660CR520247	BENICIO DE JESUS SA
VW/GOL 16V	HRN8732	9BWZZ373YT106458	LETICIA RAQUEL ESCOBAR SALINAS
VW/GOL 1.0	DSU7212	9BWCA05W57T043285	EZIDIO RODRIGUES

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG150 TITAN MIX KS	NRG7406	9C2KC1610AR062076	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG150 TITAN MIX KS	NRG7406	9C2KC1610AR062076	CLAUDIO RIOS
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRO6862	9C2KC1660CR509315	BANCO ITAUCARD SA
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRO6862	9C2KC1660CR509315	ILDA FRANCOZ MARTINEZ BARBOSA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTU2599	9C6KE1210A0037401	ELIANE RODRIGUES ANTUNES
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTR0287	9C2KC1550AR053613	BANCO HONDA SA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTR0287	9C2KC1550AR053613	ORLANDO RODRIGUES
YAMAHA/YBR 125ED	HSS5614	9C6KE090060008729	BANCO PANAMERICANO S A
YAMAHA/YBR 125ED	HSS5614	9C6KE090060008729	NEUZA OLIVIA ARAUJO
I/TRAXX JL110 8	HSV2529	LAAAXKHE870001110	HELIE TE FARIAS MARQUES QUEIROZ
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK4B73	9C2JC4120BR539888	DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA
HONDA/POP100	HSV4026	9C2HB02107R001095	ELIZEU MANOEL RIBEIRO DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM4077	9C6KE122090063957	MAURO DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HSW0318	9C2HA07102R021616	NIVALDEME TEIXEIRA SILVEIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSH9219	9C2JC30708R091669	ADRIANO VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
HONDA/CG 125 FAN	HSZ5734	9C2JC30708R027033	CLEITON LUIS DE OLIVEIRA ANTONIO
HONDA/CG 125 FAN	KZU5902	9C2JC30706R895864	MAYCON JHON OLIVEIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	NR0949	9C2JC4110CR309869	VANDERLEI SANTA CRUZ VIEIRA AJALA
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOO5H46	9C2KC1680ER586994	RENATO TLAES CORREA
YAMAHA/YBR 125K	HTH5517	9C6KE092080223069	BANCO BMC S A
YAMAHA/YBR 125K	HTH5517	9C6KE092080223069	CLAUDIOMIR PIRES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR3067	9C2JC4120AR080745	ANE MELRY SIQUEIRA CACERES
HONDA/CG 125 FAN ES	HTM5125	9C2JC4120AR021136	LUAN DAVID F.R. DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ	HSO4341	9C2HA07005R026333	MARLENE PEREIRA DE LIMA
VW/GOLF	IKI8845	9BWCA01J514078517	LUCIANA CASTELLO SOARES
GM/CELTA	DBN3417	9BGRD08Z01G174897	EVELIN TATIANE DA SILVA PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSU1727	9C2JC30707R081361	JOSILENE RODRIGUES DAVILA
HONDA/LEAD 110	NRT7420	9C2JF2500CR302686	ESMERALDA BEZERRA TAVARES DE OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK6459	9C6KE1520B0035980	GEOVANI LEITE DE LIRA
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA205C6004831	
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOQ6378	9C2KC1680FR211854	GABRIEL DE CAMPOS SILVA
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAF0473	9C6RG3120H0018855	SUELI PEREIRA LIMA

HONDA/CG 125 FAN KS	NRO1243	9C2JC4110BR512194	JENIFER DOS SANTOS GONCALVES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HRU5899	9C6KE122090004912	EUROVALDO DA SILVA SOUZA
I/KANGCHAO SONIC 50 PLUS	QAC6273	LEAXCB7C5F0C00134	JOSE ALVES FILHO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRW6573	9C2JC3020YR004932	JOSE ALFREDO DA SILVA SOUZA
HONDA/POP100	HSZ1928	9C2HB02107R076276	CRISTIANE NERY VIANA
I/SHINERAY XY 150 5	NRR3116	LXYPCKL04C0538460	WILSON JOSE AFONSO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW2751	9C2JC250TTR039397	EMANOEL DA SILVA FLORENCIO
HONDA/CG 150 TITAN EX	OPF9194	9C2KC1660CR555887	HAILTON VIEIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK7193	9C2KC08104R040276	EDUARDO DA SILVA SANCHES
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL5422	9C2KC08505R013492	MAYCON MOREIRA C LIMA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTL7076	9C2KC08208R086556	JOHNI SANTHIAGO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HSB4570	9C2JC2500YR029097	LUZIA BISPO DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTL7060	9C6KE121090003332	ANTONIO CARLOS BARBOSA
HONDA/CG 125 CARGO KS	EJR8656	9C2JC4130AR006936	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA
FIAT/PALIO FIRE	HSS0201	9BD17146762605319	SIDNEY FERREIRA DE PINHO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSO9D15	9C2MC35006R018929	OSEIAS MANDU DA SILVA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK1I86	9C2KC1680BR326053	CLAUDIO BENITES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK0G81	9C2JC4120BR509887	DIEGO MARTINS DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSZ9378	9C2KC08208R005276	DAVID ALVES MEDEIROS ACUNHA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTE5938	9C2JC41209R007469	VINICIUS CARVALHO ALVES
HONDA/CG 125 TITAN	HTW7199	9C2JC250VVR105839	ARLON HENRIQUE GIMENEZ ARANDA
I/JAC J3	NR9084	LJ12EKR17D4303272	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
I/JAC J3	NR9084	LJ12EKR17D4303272	NILZA VITORIO DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE4299	9C6KE122090009643	JOSE GAIOSO ALFONSO
HONDA/CG 125 FAN KS	NUD9604	9C2JC4110BR826806	PIRO PAVANELLO
HONDA/CG 125 FAN	HSS9985	9C2JC30707R093091	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 FAN	HSS9985	9C2JC30707R093091	ELIZABETE ADOLFO BUENO
YAMAHA/YBR 125K	HSM0655	9C6KE044050091914	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
HONDA/C100 BIZ ES	HSK2247	9C2HA07104R023911	GIVANILDO LINO DA SILVA
HONDA/CG 160 FAN	QAO0672	9C2KC2200KR030278	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	QAO0672	9C2KC2200KR030278	SERGIO ROBERTO LOPES
YAMAHA/YBR 125K	HSR7389	9C6KE092060034730	HENRIQUE GOMES DA VEIGA
HONDA/BIZ 125 ES	NRV9416	9C2JC4820ER524493	BRENDA MYCAELLA DA SILVA OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125E	HTK5852	9C6KE091080061801	CLAUDEMAR JOSE DE LIMA
HONDA/CG 160 FAN	S/PLACA	9C2KC2200KR021644	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	S/PLACA	9C2KC2200KR021644	VIVIANE BARBOSA
JTZ/DK150	QAV5B26	99KPCKBYJKM703644	MRCM LOGISTICA EIRELI
YAMAHA/T115 CRYPTON K	NRR1924	9C6KE1440A0007876	ELI DOS SANTOS SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE7H61	9C6KE122090036766	EVANDRO DE LIMA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTP1576	9C2JC4110AR021535	PATRICIA AJALA DE JESUS
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRV3818	9C6KE1400B0017630	JEANY RIBEIRO SANTOS CUORE
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRV9158	9C6KE1500D0072514	ELIENE PEREIRA DE ARAUJO
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRK5H42	9C2KC1670BR527871	GLAUCIA MARIA DE ARRUDA
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	OOT8874	9C6RG3120G0000882	AMANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	OOT8874	9C6RG3120G0000882	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRK6740	9C6KE1400B0018014	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRK6740	9C6KE1400B0018014	TOMAZIA SILGUERO
HONDA/CG 125 FAN KS	FCV3780	9C2JC4110FR108111	FELIPE LOPES LINHARES
HONDA/BIZ 125 ES	NRK9494	9C2JC4820BR081370	RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/LEAD 110	NRV5D93	9C2JF2500DR302386	SILVIO DOS SANTOS COLMAN
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRR9603	9C6KE1520C0115230	MARIA JOSE MALAQUIAS DA SILVA
HONDA/POP 110I	S/PLACA	9C2JB0100LR009286	BANCO PAN S.A.
HONDA/POP 110I	S/PLACA	9C2JB0100LR009286	MARCOS MOREIRA

YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM8799	9C6KE1220A0107018	BANCO PANAMERICANO S A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM8799	9C6KE1220A0107018	JOSE EUCLIDES ANDRADE DE MORAIS
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTU2089	9C6KE1200A0046264	FLORIZA APARECIDA DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL8174	9C2KC08105R040403	MARCOS DANIEL R. ALMEIDA DE LIMA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL8174	9C2KC08105R040403	MARCOS DANIEL REZENDE ALMEIDA DE LIMA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL8174	9C2KC08105R040403	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A
HONDA/CG 125 TITAN	KDQ1812	9C2JC250XWR039957	ANTONIO DIAS BARBOSA
HONDA/CG 150 SPORT	HSZ1164	9C2KC08607R019676	MARINELSON DO NASCIMENTO SOUZA ME
HONDA/CG 125 FAN	HSV7129	9C2JC30707R200828	NICOLAS VILARIM FORTUNATO PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW4537	9C2JC30102R239156	DIEGO DE LIMA DA SILVA
VW/GOL CLI	CBD8938	9BWZZZ377ST117725	DALVINO AUGUSTO DE OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HSS5978	9C6KE122090060193	AUGUSTO SILVANO NUNES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK8088	9C2JC30101R214284	FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRK7879	9C2KC1660BR522768	MICAIAS MARTINEZ
YAMAHA/CRYPTON T105E	HRK1349	9C6KE020010041147	ALVARO C DINIZ
HONDA/BIZ 100 KS	NRV1440	9C2HC1410DR008487	RUBENS CLEY RODRIGUES MARTINS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM4705	9C6KE122090068509	CLEITON FERREIRA VARGAS
YAMAHA/YBR 125K	HSZ7487	9C6KE092080156258	ELIBERTO BENITES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST8759	9C2JC30204R016468	IGOR DOS SANTOS SILVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM1598	9C2KC08205R052803	GILSON GRACINO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM6262	9C2KC08205R033862	EDILEIA DA SILVA SANTOS
HONDA/NX-4 FALCON	HS1562	9C2ND07008R014249	WELLYNGTON BATISTA MIRANDA
HONDA/CG 125 FAN KS	NR0751	9C2JC4110CR463844	JESSICA KAREN SANTOS TEIXEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN0309	9C2KC08205R037709	CARLITO COUTO MARTINS
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSW4323	9C2MC35002R038822	EUGENIA NILDA BARBOSA NANTES
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	OOT3048	9C6KE1940G0052273	RODRIGO CAVALCANTE LOPES
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL09B0202933	
HONDA/C100 BIZ	HSB5457	9C2HA07001R018851	CARMEN MARIA TORALES GONZALES
HONDA/CG 160 FAN	S/PLACA	9C2KC2200PR007574	ALISON JESUS DE ANDRADE
HONDA/CG 160 FAN	S/PLACA	9C2KC2200PR007574	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	QAO6592	9C2KC2200KR043182	ANDERSON GOMES DA SILVA FERNANDES
HONDA/CG 160 FAN	QAO6592	9C2KC2200KR043182	BANCO PAN S.A.
HONDA/POP100	HTM3398	9C2HB02109R026042	GLEIDE FERREIRA DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	HTB0361	9C2JC30708R110013	LINDALVA CAVALCANTE LEO
GM/CORSA WIND	HRE0588	9BGSC08WSSC665679	FABRICIO LAURETO DE SOUSA
HONDA/BIZ 125 ES	HTK7493	9C2JA04208R104868	JOSIANE VIEIRA DA ROSA
HONDA/CB 300R	HTR8E47	9C2NC4310AR085136	ANTONIO PAULO GOMES DE SOUZA
JTA/SUZUKI INTRUDER 250	HRQ9303	9CDNJ41AJVM004511	JOSIAS TRINDADE LEITE
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	NRX4239	9C6KE1940E0001629	THIAGO DA CONCEICAO VIANA
SR/FLEXMOTO FZD GMA	HRE0462	96FFZDGMJMS000060	PRAJA GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAC1G26	9C6RG3120G0007285	PIETRA HORTA M RODRIGUES
JTA/SUZUKI AN125	HSZ3783	9CDCF47AJ7M026550	REINALDO CONCEICAO FRANCA
FIAT/UNO MILLE EP	HRH2361	9BD146107T5738498	JESSICA FERREIRA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOQ9841	9C6KE1950G0050589	WANDERLEI SILVA DE SOUZA
HONDA/C100 BIZ ES	HSQ3E87	9C2HA07103R022034	THIAGO DE PADUA MELLO CASTRO AZEVEDO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRV3620	9C6KE1220A0144000	RUY CESAR FRANCO
HONDA/CG 160 FAN	QAW4D64	9C2KC2200LR017375	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	QAW4D64	9C2KC2200LR017375	EDNEIA SIMPLICIO DA SILVA
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAF0417	9C2KC2200HR506168	IVO ANTONIO PAIVA GONCALVES
HONDA/BIZ 125 KS	NRG4F61	9C2JC4210AR118575	EDUARDO DE SOUZA SILVEIRA
HONDA/CG 160 FAN	QAT6855	9C2KC2200LR037288	BANCO PAN S.A.

HONDA/CG 160 FAN	QAT6855	9C2KC2200LR037288	FRANCISCO RIBEIRO
YAMAHA/YBR 125ED	HRK5A84	9C6KE026020002189	MARCOS HUMAX EVANGELISTA ORTIS
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTH8670	9C6KE120090031497	LUIZ FELIPE DA SILVA ELIAS
YAMAHA/YBR 125E	HSS7169	9C6KE091060007366	ELY VILARBA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN9647	9C2KC08106R006623	ANTONIO PASSOS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSM6H48	9C2KC08505R051094	JONES DOS S RODRIGUES FERREIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTK9183	9C2KC08208R069572	JOHNI SANTHIAGO DOS SANTOS
KASINSKI/PRIMA 150	NRV7064	93FPRGCKBCM002052	JULIEZER LIMA GERALDI
HONDA/CG 150 JOB	HSV0522	9C2KC08307R004951	THAIS BUENO ARRUDA
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	NRX3643	9C6KE1940E0004461	CARLOS DOS SANTOS GONCALVES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL1048	9C2KC08204R030220	ENZO THOBIAS JARSON PARDO
DAFRA/TVS APACHE RTR 150	OHW4470	95VGF3K2BCM009061	VALERIA ESTIGARRIBIA ARCE
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTL7121	9C6KE121090002355	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO
HONDA/C100 BIZ	HSQ8295	9C2HA07003R021927	SEBASTIAO ALVES MIRANDA
HONDA/BIZ 125 KS	HSS8510	9C2JA04106R001024	OLDEMAR JACQUES TEIXEIRA
I/SHINERAY XY 50 Q	OOT2629	LXYXCBL03F0371089	EVA MARIA DA SILVA NUNES
HONDA/CG 125 FAN ES	NR4690	9C2JC4120CR548146	ANA CAROLINA OLIVEIRA CAMARGO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSO9081	9C2MC35007R006951	MARCOS VINICIO BERTOLINO DA CRUZ MURINIG
YAMAHA/YBR 125E	HSU1264	9C6KE091070029329	ALEXSANDRA DUARTE DE LIMA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTL5332	9C2KC08108R298797	RODRIGO DOS SANTOS NANTES
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL05C0548401	
HONDA/CG 125 FAN KS	ATV6H78	9C2JC4110BR707569	ANDERSON AMANCIO DOMINGUES
HONDA/BIZ 125 ES	OOT4333	9C2JC4820FR555859	ADELSON VIEIRA DINIZ
HONDA/BIZ 125 ES	OOT4333	9C2JC4820FR555859	ANDERSON ROSA DA SILVA
HONDA/BIZ 125 ES	OOT4333	9C2JC4820FR555859	BANCO VOTORANTIM S/A
HONDA/CG 125 FAN	HSP7247	9C2JC30706R859849	GEOVANI RODRIGUES DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRI5377	9C2KC1660BR546165	LOURISVALDO MOREIRA ALMEIDA
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOQ4509	9C2KC1680FR573767	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOQ4509	9C2KC1680FR573767	ERICK AJALA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	DYW2C86	9C2KC08508R018964	GUILHERME GARCIA PINHEIRO LEITE
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOI4244	9C6KE1950E0015990	ADAO SELVIN
HONDA/BIZ 125 KS	HSH7835	9C2JA04108R006990	MURILO LEXSANDER DA SILVA
VW/KOMBI PICK UP	HOT8194	9BWZZZ26ZNP000568	JUDITH PENA
YAMAHA/YBR 125E	NIZ9987	9C6KE091080064888	NOEMI PLENS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRX8486	9C2JC4110DR806507	SANDRO DA SILVA
HONDA/BIZ 125 MAIS	HTR7608	9C2JC4230AR126664	CLAUDIONOR BORGES DE OLIVEIRA
JTA/SUZUKI INTRUDER 125C	HSU7564	9CDNF41AC7M003151	FABRICE AMARAL
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTM5726	9C6KE120090033997	CELSO RICARDO GUIMARAES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSO0035	9C2KC08205R048868	REGINALDO DE JESUS FIGUEIREDO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRO4C42	9C2JC4120CR527368	ISABELA ALVES FERREIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK4031	9C2KC08204R016364	PAULO GUSTAVO SOUZA FERREIRA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRO0853	9C2JC4120BR744542	SERGIO HENRIQUE VILHARVA DO NASCIMENTO
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NR4625	9C6KE1500C0061917	WELITON DIEGO CORDEIRO
HONDA/CG 160 FAN	QAV3B48	9C2KC2200LR126677	CRISTINA MARIA DA COSTA PAUKA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR3814	9C6KE1220A0115153	HUGNEI LUZ FAUSTINO ROSA
YAMAHA/YBR 125E	HSH9402	9C6KE091080051287	MICHELA BORGES
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTH2256	9C6KE120090020703	JACKSON KLEY MOREL LUCAS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRG4589	9C6KE1220A0143385	DANYLO ACUNA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK0A26	9C2JC4120BR519914	DOUGLAS VALLEJOS DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW6189	9C2JC30102R231436	CLEIR WEDNER FERREIRA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOI0163	9C6KE1950E0025034	LISIO LILI

HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX9116	9C2JC30101R016217	AGNALDO VIEIRA DE CARVALHO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB7461	9C2JC30101R161546	ERICK GOES EUSTAQUIO
HONDA/CG 125 FAN	HTL0616	9C2JC30708R537700	MARCILEIA DE BARROS TINOCO
HONDA/CG 125 FAN KS	HTR9404	9C2JC4110AR652633	EDIMAR NUNES PEREIRA
YAMAHA/YBR 125K	HSR1521	9C6KE092070093506	MARCELO LOURENCO DE PAULA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTM8725	9C6KE121090025435	JEOVA MATIAS FIGUEIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HSK9189	9C2HA07104R046662	NADJA MATTOS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	JYS5885	9C2JC250WWR147630	JANAINA DE SOUZA RAMOS GALINDO
HONDA/CG 150 SPORT	HSR3A45	9C2KC08606R807038	MARIA JOSE MARTINS MENDES
HONDA/CG 125 FAN KS	HTE5797	9C2JC41109R004990	MARCOS ROBERTO C DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN0573	9C2KC08505R053703	STHEFANO ROCHA MOURA
HONDA/CB250F TWISTER CBS	RWE2G28	9C2MC4400NR019648	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CB250F TWISTER CBS	RWE2G28	9C2MC4400NR019648	ALEX SANDRO CAMPOS MELGAR
HONDA/CG 125 FAN ES	HTM9B01	9C2JC4120AR048123	DIEGO HENRIQUE PENHA RODRIGUES
FORD/CARGO 815 E	HTA0830	9BFVCE1N07BB85386	BANCO BRADESCO SA
FORD/CARGO 815 E	HTA0830	9BFVCE1N07BB85386	JULIO CESAR BATISTUTE
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO7834	9C2JC4110CR434656	JOSE MATRICARDI
YAMAHA/YS150 FAZER SED	OOQ9015	9C6KG0650F0030579	DANIELE DE SOUZA GOMES
GM/CELTA	CYL8120	9BGRD08Z01G109333	ELIAS LEONILDO DOS SANTOS
GM/MONZA CLASSIC	HQP0446	9BGJL69YHHB059668	JOILSON GIMENES GOMES STOINSKI
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTM7098	9C6KE1200A0041396	RODRIGO CORREA GOMES DA SILVA
JTA/SUZUKI INTRUDER 250	KDF1235	9CDNJ41AJVM000021	JOSE GOMES DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125K	HSP4234	9C6KE092060022530	VALDIR LEITE DOS SANTOS JUNIOR
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK2056	9C2JC30103R289505	ROSALINA DE SOUZA BARIA GARCIA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSS0532	9C2KC08107R018659	MITIO ARA NETO
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	HTM7913	9CDNF41AJ9M216885	EDILSON NUNES DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSO9746	9C2KC08206R816450	RENANN RAFAEL DA SILVA GUTIERRES
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH9410	9C2JC41209R115375	LEONARDO MOREIRA IUNGUE
GM/MONZA SL	HRJ5344	9BG5JK11SEB021139	LAUDELINO SOARES ESPINDOLA
HONDA/CG 125 FAN	HSN3806	9C2JC30705R050611	JOSE PEREIRA DA SILVA
VW/GOL CLI	HRI1222	9BWZZZ377TT139650	EDUARDO MALHEIROS FERREIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRR0633	9C2KC1670CR454786	HENRIQUE KORIN DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSV7595	9C2KC08107R208181	JOSIMAR FERREIRA DA SILVA

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato N. 12832/2019/DETRAN

Nº Cadastral 12832.3

Processo: 31/702.878/2019

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - MS e a empresa Z4 INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12.832/2019 em 12 (doze) meses, com início em 02/12/2023 e término em 01/12/2024, obrigando-se o LOCADOR a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.245/1991 e nº 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prorrogação da vigência contratual correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.0013.4116.0002, Natureza de Despesa nº 33903910 e Fonte de Recursos nº 179980021.

Data da Assinatura: 30/11/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Almir Zornitta

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N. 18017/2022/DETRAN**Nº Cadastral** 18017.0

Processo: 31/044.963/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - MS e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de R\$ 2.680.681,26 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) ao valor contratual, a fim de permitir uma quantidade maior de aplicação de exames teóricos e técnicos, correspondente ao percentual de 25% de aumento sobre o valor inicial atualizado do contrato, obrigando-se a empresa CONTRATADA a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do acréscimo contratual correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.0013.4116.0002, Natureza da Despesa n. 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais, Item de Despesa n. 3905, Fonte de Recursos n. 0179980021- Outras vinculações legais – DETRAN.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Data da Assinatura: 14/12/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Nilde Clara de Souza Benites Brun

Extrato do Contrato Nº 23442/2023/DETRAN**Nº Cadastral** 23442

Processo: 31/073.862/2023

Partes: O Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e a empresa CONSORCIO LUCERNA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, por EMPREITADA TOTAL, a aquisição de 01 (um) Painel de LED com dimensões mínimas de 3,20 x 1,92 m, para atender ao Auditório do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN MS) localizado em sua Sede, na Rodovia MS 080, Km 10 – saída para Rochedo, na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo execução de projetos básico e executivo, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I do edital) e demais documentos que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.31201.06.122.0013.4116.00001-CUSTEIOADM, Natureza da Despesa n. 44905233 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Fonte n. 0179980021, conforme Nota de Empenho nº 2023NE002734, emitida em 30/11/2023.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ 197.290,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e noventa reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Amparo Legal: A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente, Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011 e alterações posteriores (Lei do RDC) e o Regulamento do RDC.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Data da Assinatura: 04/12/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Anderson Teixeira

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI) a Licença Prévia para Estação Elevatória de Esgoto – EEE Umbaracá, com capacidade nominal de 3,00 L/s, localizada na Estrada vicinal à Rodovia MS 473, S/N, município de Nova Andradina - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0004/2021/FERTEL****N° Cadastral 16858****Processo:** 51/000400/2021**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - MS e CLARO S/A**Objeto:**

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade reajustar o valor mensal contratual, no percentual de 1,58%, correspondente à variação do IST/ANATEL no período de novembro de 2022 a outubro de 2023, em conformidade com o estabelecido no item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato original, com efeitos a partir de 17/12/2023, resultando no valor mensal de R\$ 624.153,23 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

1.2. Prorrogar a vigência do Contrato 004/2021 por 12 (doze) meses, com início em 17/12/2023 e previsão de término em 16/12/2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 13.122.0014.4200.0001 Custeio da FERTEL, Natureza da Despesa n. 33904097, Fonte n. 0150000001.**Amparo Legal:** O presente aditamento tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusulas Nona e Décima do Contrato nº 004/2021/FERTEL/MS.**Ordenador de Despesas:** Rodrigo de Almeida Antunes Ferreira.**Do Prazo:** 17/12/2023 a 16/12/2024.**Data da Assinatura:** 12/12/2023.**Assinam:** Elias Mendes Oliveira, Giovanni Marques Gamba e André Luiz Alcantara.**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "N" FUNDECT N. 5/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Institui o Manual de Boas Práticas em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect).

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), no uso da atribuição que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.318, de 13 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), o Manual de Boas Práticas em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º O Manual de Boas Práticas em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados está disponível no link <https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Manual-de-Boas-Praticas-FUNDECT-1Dez.docx.pdf>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente
Fundect

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-TÉCNICO****LISTA FINAL DE APROVADOS NA ENTREVISTA E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO BOLSA TÉCNICO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 alterado pelo Decreto Estadual n. 15.764 de setembro de 2021 e a Portaria Normativa/ Fundesporte **Nº 003/2023**, torna público para conhecimento de todos os interessados **A LISTA FINAL DOS CANDIDADOS APROVADOS NA ENTREVISTA** e a **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO BOLSA-TÉCNICO**, conforme anexo único, que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2023 no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, Av. Waldir dos Santos Pereira, s/n - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-330, com início às 14h.

A convocação para assinatura do termo de adesão constitui etapa obrigatória do processo seletivo para o Programa Bolsa Técnico, conforme art. 3º, inciso X do Decreto Estadual n. 15.581/2021.

Para cumprimento da etapa os beneficiários deverão se atentar as seguintes observações:

I) os convocados deverão apresentar seus documentos pessoais juntamente com seu representante legal, se for o caso.

II) O técnico que não puder comparecer deverá entrar em contato pelo whatsapp business 67 -3323-7225.

III) A assinatura do termo de adesão é **de inteira responsabilidade do beneficiário**.

Anexo único**Técnico I**

Quantidade	Nome
1	ALEXANDRE FERREIRA CANO
2	ANDERSON VIANA GONCALVES
3	CRISTIO DUARTE SILVEIRA
4	DETAGNAN GUILHERME DA SILVA
5	DURVAL BARBOSA DA SILVA FILHO
6	EDER VAZ RODRIGUES
7	EDNALDO DA SILVA
8	FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA
9	FREDY SALOMÃO MIRANDA
10	GRACIANO CARVALHO DOS SANTOS
11	LEANDRO FERREIRA
12	MARCIO CESAR DE OLIVEIRA DOS ANJOS
13	MARCIO EDSON VILALBA JUNIOR
14	MATHEUS HENRIQUE GAIOFATO PIRES
15	RICARDO BENITEZ FLORENCIANO
16	SAMIR ISMAIL DALLEH
17	THALES VINICIUS CABREIRA DA ROCHA
18	VITOR NATHAN SILVA PINTO
19	VITÓRIA RÉGIA GARCIA DA SILVA KASSAR

Técnico II

Quantidade	Nome
1	AMANDA PAOLA VELASCO DE OLIVEIRA

2	ANA RITA MUNIZ DIVINO
3	ANNE TALITHA ALMEIDA FERREIRA SILVA
4	CAMILA GEBARA NOGUEIRA YAMAKAWA
5	CASSIO MARTINS DE CASTRO
6	DANIEL SILVA DE SENA
7	DIOGO MONTANIA DA ROCHA
8	FÁBIO DA ROCHA CARNEIRO
9	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS OMIDO
10	JOSÉ GEHILSON DA SILVA
11	KELY CRISTINA LOPES OLIVEIRA YADA GARCIA
12	LUIZ FERNANDO BORGES DANIEL
13	MARCO AURELIO LOPES DE MOURA
14	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
15	MÁRIO MÁRCIO SOKEN
16	MARLI CASSOLI
17	RAPHAEL COUTINHO LUBACHESKI
18	RICARDO RIEFF MARIM FILHO
19	RODRIGO OLIVEIRA DE PAULA

Nada mais,

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 231/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23605, PROCESSO Nº.: 27/011.925/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: C.C.M. REZENDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.106.491/0001-25, sediada na Rua Dom Aquino, 2045, Campo Grande/MS - CEP 79.002-183, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISTIANO FIGUEIRÓ** matrícula 9507022 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **GISLEY MÁRCIO DE O. BRITTS**, matrícula 54905021, **PATRICIA MIRANDA FARIA BERTACHI**, matrícula 46013021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **CLÁUDIA MARIA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula 19177021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 232/FUNSAU/2023 – GCONT N.º. 23606, PROCESSO N.º.: 27/011.925/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: SANTOS E GIULIANI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.752.958/0001-09, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 1367, Campo Grande/MS - CEP 79.004-430, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISTIANO FIGUEIRÓ** matrícula 9507022 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **GISLEY MÁRCIO DE O. BRITTS**, matrícula 54905021, **PATRICIA MIRANDA FARIA BERTACHI**, matrícula 46013021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **CLÁUDIA MARIA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula 19177021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 223/FUNSAU/2023 – GCONT N.º. 23553, PROCESSO N.º.: 27/010.969/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.180.406/0001-43, Inscrição Estadual nº. 84.125.768, com sede na Rua André Rocha nº. 3.000, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.710-561, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021, **AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY**, matrícula 27316022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do gestor **CRISTINA ZOTTI**, matrícula 120499021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 226/FUNSAU/2023 – GCONT N.º. 23555, PROCESSO N.º.: 27/010.969/2023, VIGÊNCIA:

180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.673.254/0010-95, Inscrição Estadual nº. 86.829.185, com sede na Estreada Guaxindiba nº. 990, São Gonçalo/RJ – CEP: 24.722-030, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE ADESIVO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021, **AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY**, matrícula 27316022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do gestor **CRISTINA ZOTTI**, matrícula 120499021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **227/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23559**, PROCESSO Nº.: **27/011.678/2023**, VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.367.967/0001-22, Inscrição Estadual nº. 202249000, com sede na Rua Grossos nº. 06, Natal/RN – CEP: 59.063-240, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE IFOSFAMIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE DE ALMEIDA CANO**, matrícula 123378021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **228/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23560**, PROCESSO Nº.: **27/011.678/2023**, VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOISPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual nº. 10176046-40, com sede na Rua João Amaral de Almeida nº. 100, Curitiba/PR – CEP: 81.170-520, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MELFALANO PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE DE ALMEIDA CANO**, matrícula 123378021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 229/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23561, PROCESSO Nº.: 27/011.678/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.307.650/0025-02, Inscrição Estadual nº. 07.747.214/002-54, com sede na PC Agrícola La Paz Tristante, nº 144, Osasco/SP, CEP 06.276-035, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE ACETATO DE GOSSERRELINA PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE DE ALMEIDA CANO**, matrícula 123378021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 230/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23575, PROCESSO Nº.: 27/010.577/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual nº. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires, nº. 288, Campo Grande/MS – CEP: 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE DE AMEIDA CANO**, matrícula 123378021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 239/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23616, PROCESSO Nº.: 27/011.707/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.396.394/0001-00, Inscrição Estadual nº. 28.349.389-5, com sede na Rua Elias Nachif, nº. 70, Campo Grande/MS – CEP: 79.033-030, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FITA/TIRA DE URINA AUTOMATIZADA COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELIANE BORGES DE ALMEIDA**, matrícula 74560021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **PATRÍCIA DE ARAÚJO NILBA**, matrícula 132917023, **RUBIA GRAZIELE DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula 120375021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ANA PAULA AGUENA HIGA**, matrícula 435398021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 240/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23617, PROCESSO Nº.: 27/012.372/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.035.479/0001-02, Inscrição Estadual nº. 256.938.962, com sede na Rua Araújo Figueiredo nº. 119, Florianópolis/SC – CEP: 88.010-520, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE LIGADURA ELÁSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **CRISTINA ZOTTI**, matrícula 120499021, **AUGUSTO GOMES DA SILVA NEY**, matrícula 27316022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 238/FUNSAU/2023 – GCONT N.º. 23615, PROCESSO N.º.: 27/012.146/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.993.698/0003-79, sediada na Rodovia Anhanguera, km 114, Sumaré/SP, CEP 17.177-901, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GADODIAMIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ**, matrícula 498418021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 237/FUNSAU/2023 – GCONT N.º. 23612, PROCESSO N.º.: 27/013.704/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.993.061/0001-25, Inscrição Estadual nº. 13537280-1, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 05, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT – CEP: 78.065-125, OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GASOMETRIA, CONFORME ATA 004/FUNSAU/2023;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ**, matrícula 498418021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0008/2023/FUNTRAB

Nº Cadastral 22930

Processo:	83/042.697/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul - MS e SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original de nº 008/2023, previsto na Cláusula Quarta, passando a ter seu termo de encerramento prorrogado até 31 de dezembro de 2024. 1.2. As despesas correrão pela Funcional Programática 20.83906.11.334.2096.4750.0003, Natureza da despesa: 33903948, Fontes: 0271480031 Recursos FAT; 0250000001 Recursos Próprios; 0271480021 Recursos FAT.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 14.133/2021,
Ordenador de Despesas:	Ademar Silva Junior
Data da Assinatura:	13/12/2023
Assinam:	Ademar Silva Junior e RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL SUPLEMENTAR CONJUNTO Nº 16/2023 DRI-PROPI-PROEC PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA UM AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL DESTINADO A ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL DE DOUTORADO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público o presente Edital e convida alunos de pós-graduação, nível de doutorado regularmente matriculados na UEMS que tenham interesse em participar de mobilidade internacional a apresentar projeto para Auxílio à Mobilidade, obedecendo às condições constantes deste Edital:

1 OBJETIVOS

- 1.1 Propiciar suporte financeiro para alunos regulares de programas de pós-graduação da UEMS. nível de doutorado, que demonstrem aptidão à pesquisa ou extensão, e queiram aprimorar sua formação com qualificação internacional;
- 1.2 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras.

2 OBJETO

- 2.1 Seleção de projetos para Auxílio Mobilidade Internacional a alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação da UEMS, nível de doutorado, visando aprimorar a vocação científica, incentivar talentos potenciais e qualificar profissionalmente.
- 2.2 O projeto deve, preferencialmente, favorecer a interação e consolidação de parcerias com instituições de ensino latino-americanas, e pode prever até 90 (noventa) dias de atividade em mobilidade internacional;
- 2.3 Compreende-se como projetos habilitados a concorrer todos aqueles aderentes às modalidades de mobilidade constantes na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020: Intercâmbio de Ensino, Intercâmbio de Pesquisa, Intercâmbio de Extensão, Intercâmbio de Estágio e Intercâmbio de Short). Para Intercâmbios Short as durações previstas na referida Resolução são: Missão de trabalho no exterior (máximo 20 dias); capacitação em cursos de curta duração ou "summer/winter schools" (máximo 90 dias); visitas técnicas (máximo 20 dias); visitas laborais (máximo 60 dias);

3 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 18/12/2023
Período para as inscrições das propostas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj)	De 18/12/2023 a 01/03/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 08/03/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas enviados por meio de formulário próprio para o email: DRI@uems.br	11/03/2024

Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 13/03/2024
Avaliação das propostas enquadradas	13/03/2024 a 02/04/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 04/04/2024
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade e envio dos documentos constantes no item 10 deste Edital, somente via e-mail, para dri@uems.br	Abril/2024 a Dezembro/2024
Período para realização da mobilidade internacional	Maior/2024 a Abril/2025

4 AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

4.1 Serão destinados às propostas apoiadas por esse Edital de Auxílio Mobilidade Internacional recursos da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.3 Será concedido 01 (um) Auxílio Mobilidade Internacional para aluno de Doutorado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um.

4.4 O Auxílio Mobilidade Internacional será depositado mediante solicitação do aluno, com anuência do orientador e entrega dos documentos constantes no item 10 deste Edital, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

4.5 O Auxílio Mobilidade Internacional será depositado mediante solicitação do servidor, com autorização da UEMS para ausentar-se do país e entrega dos documentos constantes no item 10 deste Edital, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS ALUNOS

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

5.1 Elegibilidade para o (a) aluno (a) de doutorado

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto de permanência superior ao período de vigência do edital;

b) ser aluno regularmente matriculado em um dos programas de pós-graduação da UEMS, nível de doutorado;

c) não possuir reprovações, por nota ou por falta, no último ano letivo cursado;

d) ter um período mínimo de 60 dias de vinculação como aluno do Programa de pós-graduação quando retornar da mobilidade internacional;

e) apresentar proposta para Mobilidade Internacional relacionada à sua tese;

f) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2023;

g) pertencer a um grupo de pesquisa da UEMS, cadastrado no CNPq;

h) ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela universidade estrangeira de destino da mobilidade internacional.

i) não ter sido contemplado com auxílio mobilidade internacional nos dois anos anteriores a esse Edital.

j) não ser cônjuge, parente consanguíneo ou afim do orientador, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau;

6. COMPROMISSOS DOS ALUNOS

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o desenvolvimento da proposta aprovada:

a) elaborar e enviar o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;

b) ressarcir a UEMS o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

c) qualquer publicação científica e qualquer forma de divulgação de trabalho proveniente dos esforços advindos dessa mobilidade internacional deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional, (PIAFmob - UEMS)".

d) contratar seguro-saúde internacional durante o período de mobilidade, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI;

e) encaminhar os documentos necessários e obrigatórios a ausência do país para a DRI dentro dos prazos estipulados;

f) apresentar em até noventa (90) dias do término da mobilidade internacional comprovantes de submissão e/ou publicação de artigos, material técnico, didático, relato de experiência ou outro material técnico/científico elaborado como fruto da proposta aprovada;

g) apresentar na Unidade Universitária/curso/programa de pós-graduação de lotação/vinculação comunicação oral da experiência de intercâmbio por meio de palestra, live, roda de conversa ou mesa-redonda;

h) participar de eventos da DRI, quando convidado, como forma de divulgar a experiência e a proposta realizada

durante a mobilidade internacional.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que atende todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.

7.2 A submissão da proposta deverá ser efetuada, pelo aluno, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/4uRsN262CxeCbN9c9>

7.3 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no formulário eletrônico em formato PDF e deve compreender:

- a) ficha de pontuação do currículo Lattes, referente ao período de 2020 a 2022, devidamente preenchida (Anexo 1);
- b) declaração da Secretaria Acadêmica do programa de que o aluno de doutorado não possui reprovações no último ano letivo cursado, que está devidamente matriculado no programa e que há um prazo a transcorrer como aluno de no mínimo 60 dias quando retornar da mobilidade internacional. (Anexo 2);
- c) projeto para Auxílio Mobilidade Internacional com mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos: (i) Capa; (ii) Identificação Do Projeto, contendo nome do proponente, nome do anfitrião, instituição de destino, país de destino, indicação da necessidade de visto, período de mobilidade, tipo de intercâmbio, necessidade de aprovação nos comitês de ética de Seres Humanos (CESH) ou de uso de animais (CEUA); (iii) Introdução; (iv) Referencial Teórico; (v) Objetivos Gerais e Específicos; (vi) Metodologia; (vii) Cronograma, com detalhamento das Atividades a serem desenvolvidas durante a mobilidade internacional; (viii) Produção e/ou impactos esperados; (ix) Referências (Anexo 3).
- d) versão "blind" do projeto, isto é, projeto sem qualquer identificação de autoria para avaliação dos pareceristas (Anexo 4);
- e) Carta de Recomendação do (a) orientador (a) brasileiro (a) justificando o período no exterior e discorrendo sobre a interação técnico-científica com o coorientador estrangeiro (curso, área de pesquisa, publicação, etc.) para o desenvolvimento das atividades propostas pelo seu aluno;
- f) Carta de Aceite do Coorientador ou Anfitrião da universidade de destino. A carta deve ser assinada pelo coorientador ou Anfitrião e estar redigida em papel timbrado da instituição de destino, dando ciência do período em que será realizado o projeto na instituição estrangeira e a indicação de que existe infraestrutura na instituição de destino que permita a execução do projeto proposto.
- g) Resultado do Teste de proficiência ou Declaração do Coorientador ou Anfitrião no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o candidato possui é adequado para desenvolver as atividades previstas no projeto; ou Declaração do Coorientador no exterior afirmando ter domínio do idioma português e que não haverá prejuízo para o desenvolvimento das atividades na universidade de destino.

7.4 Países cujo idioma oficial seja a língua portuguesa estão dispensados de apresentação de teste de proficiência ou declaração do coorientador de proficiência linguística, exceto se o país exigir.

7.5 As informações prestadas no formulário de inscrição, Anexos e Projeto são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à DRI, PROPI e PROEC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

7.6 Os Anexos deverão ser submetidos preferencialmente no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos ou que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

7.7 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.8 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso um candidato submeta mais propostas que o número máximo permitido, será considerada a última submissão inserida na plataforma, excluídas as redundantes.

7.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 3 deste Edital.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela DRI; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores dos Comitês Internos de Pesquisa e Extensão da PROPI e PROEC para projetos inseridos nas modalidades de intercâmbio de pesquisa e/ou extensão e Análise do Mérito e Relevância do Projeto pela DRI para projetos inseridos nas demais modalidades de mobilidade; (III) Análise da pontuação do currículo lattes pela DRI; e (IV) Classificação das propostas pela DRI.

8.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

8.1.1 A análise de enquadramento que será realizada pela equipe da DRI consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

8.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

8.1.3 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, será acatado recurso de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos/

documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Anexo 5) para o e-mail DRI@uems.br, que proferirá decisão de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

8.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

8.2.1 Os projetos enquadrados, se nas modalidades de intercâmbio de pesquisa ou extensão, serão avaliados por um consultor do Comitê Interno de Pesquisa ou Extensão, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (Anexo 6), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.2.2 No caso do Comitê Interno de Pesquisa ou Extensão verificar a ausência de parecer do CESH ou CEUA em projetos que necessitem de tal autorização, o projeto será desclassificado.

8.2.3 Os projetos enquadrados, se nas modalidades de intercâmbio de estágio ou short, serão avaliados pela DRI quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (Anexo 6), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.2.4 Caso o projeto seja reprovado pelo consultor, o projeto será analisado por um segundo consultor, sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

8.2.5 Os pareceres serão enviados por e-mail.

8.2.6 Se um ou mais projetos forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, a constatação de plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, desclassifica as propostas do processo de seleção.

8.2.7 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

8.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo lattes

8.3.1 A conferência da pontuação do currículo será realizada pela DRI, considerando-se a produção intelectual no período de 2020 a 2022 (Anexo 1).

8.3.2 Para alunas e servidoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período do Anexo 1, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2018 a 2022, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

8.3.3 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis impedirá a avaliação do Anexo 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.

8.3.4 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis oficial vigente, divulgado pela CAPES.

8.3.5 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 1.

8.4 Etapa IV: Classificação das propostas

8.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0.3 x (nota do currículo do lattes) + 0.7 x (média da nota de mérito do projeto);

8.4.2 A classificação final será realizada, em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

8.4.3 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate: (i) maior pontuação do projeto; (ii) aluno matriculado na série mais avançada; (iii) maior pontuação no Anexo 1; (iv) maior idade do candidato.

9. RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da DRI, no campo destinado a publicação de editais, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

10.1 Para a concessão do auxílio mobilidade, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail dri@uems.br:

a) cópia do Documento de Identidade;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópia do comprovante de quitação eleitoral;

d) comprovante do número da conta corrente;

e) Apêndices 1 a 6 da Resolução CEPE UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020:

Apêndice 1 (Ficha de Inscrição para Programa de Mobilidade);

Apêndice 2 (Requerimento de Matrícula em Mobilidade) preenchido com dia, mês e ano que se inicia e termina o período de mobilidade;

Apêndice 3 (Anuência da Coordenação do Curso);

Apêndice 4 (Termo de Responsabilidade Financeira);

Apêndice 5 (Termo de Compromisso do Programa de Mobilidade);

Apêndice 6 (Acordo para flexibilização de estudos para participação em Programa de Mobilidade) detalhando o plano de estudos/atividades do aluno antes, durante ou depois da mobilidade.

f) Cessão do uso de dados e imagem (Anexo 7);

10.2 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada ou assinada com assinatura digital (certificação), pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.

10.3 A não entrega de qualquer documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação do Auxílio Mobilidade Internacional.

10.4 Os formulários e Anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação do Auxílio Mobilidade Internacional, estão disponíveis neste Edital e no site da DRI.

10.5 A concessão do Auxílio Mobilidade Internacional respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo. No caso de o proponente não fazer jus ao Auxílio Mobilidade por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a DRI, automaticamente, disponibilizará este Auxílio Mobilidade Internacional para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.

10.6 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas do servidor da UEMS, do tamanho dos Anexos (e-mail comporta no máximo 5MB) e de outros problemas técnicos, desobrigará a UEMS a implantar o Auxílio Mobilidade Internacional.

10.7 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão do Auxílio Mobilidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, bem como na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4/12/2020 e Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13/01/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Verificado, em qualquer tempo, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1, 5.2 ou 6 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, e aplicados os procedimentos e penalidades legais previstas.

11.3 Os proponentes que tiverem projetos aprovados deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados na DRI.

11.4 O período de mobilidade pode ser dividido em duas ou mais instituições, não podendo ser superior ao tempo total regulamentado por este edital e pela Resolução CEPE UEMS 2261.

11.5 Não será permitido o remanejamento dos auxílios de alunos para servidores e de servidores para alunos, considerando os valores distintos.

11.6 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

11.7 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do proponente do projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 Em se tratando de projeto de pesquisa ou extensão, é de responsabilidade do proponente do projeto o trâmite para autorização do projeto pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

12.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 7.3 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto ao relatório final.

12.3 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os subprojetos que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas vinculadas a projeto devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo desse projeto aprovado.

12.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os subprojetos que estejam vinculados a um projeto de pesquisa ou extensão já aprovado por este órgão.

12.5 O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não for encaminhado dentro do prazo mencionado no item 12.3 será cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS.

12.6 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

13. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 É de responsabilidade do aluno com projeto aprovado para o Auxílio Mobilidade Internacional providenciar, antes de sua saída do Brasil, todos os documentos migratórios (passaporte, visto, certificado internacional de vacinação, entre outros), despesas consulares, moradia, transporte, deslocamento, seguros de vida e saúde (incluindo traslado) e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, bem como enviar para a DRI as cópias dos seguros contratados.

13.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (dri@uems.br) e serão disponibilizados na página da DRI (<http://www.uems.br/diretoria/dri>).

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela DRI, PROPI e PROEC observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 15 de dezembro de 2023.

Rosenery Loureiro Lourenço

Chefe da Assessoria de Relações Internacionais, DRI-UEMS

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, PROPI-UEMS

Érika Kaneta Ferri

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, PROEC/UEMS

ANEXO 1 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2023

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO

PERÍODO: DE 2020-2022 *

**ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Quantidade	Total	Indicação da aba do Lattes***
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica em Eventos (por evento)	1,5			
1.3	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC/PIBEX (interno ou externo) (por seleção)	1,5			
1.4	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica externa e/ou interna (por evento) (máximo 10)	1,0			
1.5	Organização de eventos institucionais	1,0			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão com recurso externo	3,0			
2.2	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão sem recurso externo	2,0			
2.3	Colaboração de projeto de pesquisa ou extensão com recurso externo	1,5			
2.4	Colaboração de projeto de pesquisa ou extensão sem recurso externo	1,0			
3. REVISOR DE PERIÓDICOS					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	1,5			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis A3	16			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis A4	14			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B1	12			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B2	10			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B3	8,0			

4.1.8	Revistas com conceito Qualis B4	6,0			
4.1.9	Revistas com conceito Qualis B5	4,0			
4.1.10	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	2,0			
4.1.11	Revistas indexadas, sem classificação no sistema Qualis (máximo 10)	1,0			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro ou E-book publicado com ISBN	20			
4.2.1	Livro ou E-book publicado sem ISBN	13			
4.2.2	Organização de Livro ou E-book	7,0			
4.2.3	Capítulo de livro ou E-book publicado	5,0			
4.2.4	Tradução de Livro ou E-book	4,0			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro ou E-book	2,0			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2,5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
4.3.3	Resumo simples (máximo 10)	0,5			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos (máximo 10)	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
5.5	Processos	1,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO					
7.1	Doutorado	2,0			
7.2	Mestrado	2,0			
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	1,0			
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	0,7			
7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	0,5			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					
8.1	Doutorado	5,0			
8.2	Mestrado	4,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	2,5			
8.3	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	2,0			
8.4	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0			
8.5	Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0			
9. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS					
9.1	Concursos públicos e outras participações	0,5			
10. PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO					
10.1	Participação na Semana de Internacionalização da UEMS				
10.2	Participação em ações de internacionalização (clube de línguas, curso de capacitação linguística, palestras e outros)				
10.3	Participação como orientador de alunos nos editais PIBICIn e PIBEXIn				
PONTUAÇÃO FINAL					

(*)Para alunas e servidoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será

ampliado em 2 anos o período do Anexo 1, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2018 a 2022, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

(**) obrigatório

(***) Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome:

ANEXO 2 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2023

DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES, MATRÍCULA E VÍNCULO PÓS RETORNO DA MOBILIDADE COMO ALUNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (nome completo) _____ está matriculado no programa de Pós-graduação _____ da Unidade de _____ da UEMS, não possui reprovações no último ano letivo cursado, manterá seu vínculo com o programa em pelo menos 60 dias após o retorno da mobilidade internacional, está apto para concorrer ao Edital conjunto Nº 20/2023 DRI-PROPPI-PROEC para Auxílio Mobilidade Internacional.

Cidade, / /2023

Assinatura e carimbo da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de Curso

ANEXO 3 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2023 ESCOPO DO PROJETO

1. CAPA (contendo: título do projeto, nome e data);

2. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:	
Nome do proponente:	
Nome do orientador:	
Nome do anfitrião na IES estrangeira:	
Tema de Pesquisa da dissertação/tese (se aluno de pós-graduação) ou Área/Setor de Atuação (se servidor da UEMS):	
Tipo de intercâmbio:	() pesquisa () extensão () estágio () intercâmbio short
Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA:	() CESH () CEUA
País de destino:	
Instituição de destino (estrangeira):	
Indicação da necessidade de visto para entrada no país estrangeiro:	() SIM () NÃO
Período previsto para mobilidade:	

3. INTRODUÇÃO (descrever o tema do projeto, a IES estrangeira, o porquê da escolha da IES);
4. REFERENCIAL TEÓRICO (trazer a base teórica que sustenta a proposta apresentada);
5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS (elencar os objetivos geral do projeto e os específicos);
6. METODOLOGIA (descrever metodologia (as) que serão utilizadas para desenvolver o projeto);
7. CRONOGRAMA (descrever detalhadamente as atividades que serão realizadas e o período de cada atividade,

- apresentar no formato de tabela ou lista ACONTECE NO BRASIL/EXTERIOR);
8. PRODUÇÃO (descrever quais são ou serão os produtos gerados a partir da mobilidade para seu projeto, área de atuação ou dissertação/tese);
9. IMPACTOS ESPERADOS (descrever os impactos para a UEMS, para sua internacionalização; se há previsão de continuidade da parceria com a IES estrangeira);
- 10.REFERÊNCIAS

ANEXO 4 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2023

Versão "Blind" do projeto de mobilidade

1. CAPA (contendo: título do projeto);

2. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:	
Tema de Pesquisa da dissertação/tese (se aluno de pós-graduação) ou Área/Setor de Atuação (se servidor da UEMS):	
Tipo de intercâmbio:	<input type="checkbox"/> pesquisa
	<input type="checkbox"/> extensão
	<input type="checkbox"/> estágio
	<input type="checkbox"/> intercâmbio short
Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA:	<input type="checkbox"/> CESH <input type="checkbox"/> CEUA
País de destino:	
Indicação da necessidade de visto para entrada no país estrangeiro:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Instituição de destino (estrangeira):	
Período previsto para mobilidade:	

3. INTRODUÇÃO (descrever o tema do projeto, a IES estrangeira, o porque da escolha da IES);
4. REFERENCIAL TEÓRICO (trazer a base teórica que sustenta a proposta apresentada);
5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS (elencar os objetivos geral do projeto e os específico do seu projeto);
6. METODOLOGIA (descrever metodologia (as) que serão utilizadas para desenvolver o projeto);
7. CRONOGRAMA (descrever detalhadamente as atividades que serão realizadas e o período de cada atividade);
8. PRODUÇÃO (descrever quais são ou serão os produtos gerados a partir da mobilidade para seu projeto, área de atuação ou dissertação/tese);
- 9.IMPACTOS ESPERADOS (descrever os impactos para a UEMS, para sua internacionalização; se há previsão de continuidade da parceria com a IES estrangeira);
- 10.REFERÊNCIAS

ANEXO 5 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2023

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: (inserir dados do edital)

Candidato: (inserir nome completo, sem abreviações)

Projeto para Auxílio Mobilidade Internacional: (título completo da proposta)

Razões de Recurso:

(assinatura do candidato)

ANEXO 6 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2023
FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO VINCULADO À INTERNACIONALIZAÇÃO

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos projetos inscritos para o processo de seleção para Auxílio Mobilidade Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

1) Em que modalidade de mobilidade esse projeto se insere?

- intercâmbio de pesquisa
 intercâmbio de ensino
 intercâmbio de extensão
 intercâmbio de estágio
 intercâmbio Short

2) As atividades propostas para o período de mobilidade internacional estão adequadas ao prazo máximo permitido pela instituição neste edital: (i) até 3 meses para intercâmbio de pesquisa, ensino, extensão ou estágio; (ii) para intercâmbio short: missão de trabalho (20 dias); capacitação em cursos (90 dias); visitas técnicas (20 dias); visitas laborais (60 dias)? (0,5)

- Sim (0,5)
 Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

3) Como você classifica a relevância desse projeto para fortalecer a cooperação entre a UEMS e a instituição estrangeira que o proponente pretende visitar? (1,0)

- Muito Relevante (1,0)
 Pouco Relevante (0,5)
 Irrelevante (0,0)

4) Quanto aos objetivos da proposta, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o plano de trabalho pretende? Estão ligados ao Referencial Teórico? (1,5)

- Sim, completamente (1,5)
 Sim, parcialmente (1,0)
 Não (0,0)

5) Como você classifica a base teórica do projeto e a justificativa para realização do mesmo (As bibliografias são relevantes para o projeto apresentado? Há descrição sobre a relevância e a viabilidade do projeto?) (1,5)

- Ótimo (1,5)
 Bom (1,0)
 Ruim (0,0)

6) Como você classifica a metodologia e o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas? Foi apresentado um cronograma com as atividades detalhadas e a previsão de execução, para o Brasil e para o exterior? (1,5)

- Ótimo (1,5)
 Bom (1,0)
 Ruim (0,0)

Detalhe as lacunas existentes na metodologia e cronograma de atividades:

7) Existe coerência entre os objetivos propostos, a metodologia e o cronograma? (1,0)

- Sim, completamente (1,0)
 Sim, parcialmente (0,5)
 Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

8) A proposta tem potencial de contribuir para a formação do(a) acadêmico(a) em relação à sua dissertação/tese ou para a capacitação do servidor em sua área de atuação? (1,0)

() Sim (1,0)

() Parcialmente (0,5)

() Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

9) O Projeto prevê estratégias de continuidade das atividades/ações ou aproveitamento dos resultados obtidos após o término da mobilidade internacional? (0,5)

() Sim (0,5)

() Não (0,0)

10) Como você classifica os produtos a serem gerados e o impacto esperado pelo projeto? A proposta apresentou claramente os produtos que serão gerados? Os produtos gerados têm impacto para a UEMS, para o curso/programa, para o projeto? É descrito o impacto da mobilidade para o servidor ou aluno?(1,5)

() Ótimo (1,5)

() Bom (1,0)

() Ruim (0,0)

Diante de todas suas considerações, qual a nota atribuída ao projeto?

Orientação: A nota final deverá ser obtida somando as notas atribuídas nas questões acima.

Nota (de zero a dez): _____

Por favor, emita um parecer conclusivo sobre o projeto (obrigatório para notas abaixo de 7,0)

ANEXO 7 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2023

Termo de cessão do uso de dados e de imagem

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portadora da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, município de _____, AUTORIZO o uso de meus dados e minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nos materiais informativos e midiáticos produzidos pela UEMS. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídias (jornal, facebook, instagram e outras mídias sociais).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade e data.

Assinatura

APÊNDICE 1 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261 FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:

Nome da Mãe:

Nome da Pai:

RG:

Data de Emissão:

Órgão Emissor:

CPF:

Passaporte:

Validade:

Endereço:
Telefone Residencial:
Telefone Celular:
Telefone Recado:
E-mail:

DADOS ACADÊMICOS:

Curso da UEMS:
Ano Letivo: Série:
Carga horária total do curso: Carga horária de integralização:
Média de aproveitamento global:
Professor Responsável pela pesquisa na UEMS:

DADOS DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR:

Nome da Universidade:
Endereço: Site:
Telefone: Site:
Professor (a) orientador/responsável:
Curso:
E-mail do Professor/orientador responsável:
Forma de custeio do Intercâmbio:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PERÍODO DE MOBILIDADE:

Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: País:
Telefone:
E-mail:

Eu, abaixo assinado, declaro que estou ciente de minhas responsabilidades como aluno (a) em Mobilidade, declaro que tenho ciência do Regulamento do Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, comprometo-me a cumprir tais responsabilidades e apresentar todos os documentos que forem necessários para a candidatura, desenvolvimento e conclusão do período de intercâmbio.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE 2 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM MOBILIDADE

Eu, _____ portador(a) _____ do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade Universitária
de _____, residente _____
Bairro _____ cidade _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, venho por

meio desta solicitar a matrícula em mobilidade.

A presente solicitação da Matrícula em Mobilidade baseia-se no deferimento do meu afastamento pelo Colegiado do Curso, nesse ato representado pelo Coordenador, para participar do Programa de Mobilidade via intercâmbio () nacional () internacional.

O período de intercâmbio se iniciará em _____ e findará em _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Assinatura e carimbo da Coordenação do Curso

Assinatura e carimbo da Assessoria de Relações Internacionais

APÊNDICE 3 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261
ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO
PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade
Universitária de _____
, residente _____
Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____
, celular: () _____, E-mail: _____
, solicito afastamento do curso para participar do Programa de
Mobilidade.

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Objetivos/Atividades:	

Declaro que (i) não possuo débitos com Biblioteca ou demais órgãos da UEMS, (ii) não tenho pendências relacionadas à monitoria ou relatórios de PIBIC, PIBEX; (iii) tenho ciência de que se a saída do Brasil para intercâmbio no exterior ocorrer em data anterior ao fechamento das disciplinas, poderá ser firmado Acordo para Flexibilização de Estudos.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Deferimento da Coordenação de Curso: Justificativa: _____, ____/____/____. _____ Carimbo e Assinatura da Coordenação de Curso

APÊNDICE 4 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261
TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade
Universitária de _____
, residente _____
Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____
, celular: () _____, E-mail: _____
, firmo o presente Termo de Responsabilidade Financeira perante
a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Síntese do Plano de Trabalho a ser desenvolvido:	

Declaro que me comprometo a assumir qualquer responsabilidade de natureza financeira, independente do benefício recebido como bolsista, decorrente do processo de mobilidade, incluindo documentos migratórios, despesas consulares, moradia, transporte deslocamento, atendimento médico e hospitalar, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, e todos os possíveis gastos futuros relacionados ao período de intercâmbio, isentando desta forma a UEMS de qualquer responsabilidade financeira relacionada ao Programa de Mobilidade que ora participo.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Responsabilidade Financeira juntamente com seus pais ou responsáveis, que chamam para si o compromisso aqui firmado:

_____, ____/____/____.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável pelo (a) aluno (a)

Nome Completo:

RG:

CPF:

APÊNDICE 5 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Nome do Aluno:		
Nº. do RGM:		
RG:	CPF:	Data nascimento: / /
Curso na UEMS:		
Categoria de Mobilidade	() Nacional () Internacional	
Universidade anfitriã:		
Cidade/Estado/País anfitrião:		

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) aluno (a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), acima identificado, representará positiva e dignamente a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul durante a realização do Programa de Mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manterá postura idônea na cidade/país em que se encontrar.

Parágrafo único: O (a) aluno (a) ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência, denegrir a imagem da UEMS ou da instituição anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao aluno (a) observar as normas de organização e funcionamento da universidade anfitriã (normas constitucionais e legais e atos normativos internos, tais como o Estatuto, Regimentos e atos administrativos em geral), cumprindo deveres inerentes à frequência e aproveitamento nos componentes curriculares em que se matricular, nos termos do plano de estudos e dos aditamentos/modificações autorizados pela UEMS e pela universidade anfitriã.

Parágrafo único: Na hipótese de o plano de estudos necessitar sofrer alterações essas deverão ser submetidas à aprovação da Coordenação do Curso a que o aluno está vinculado na UEMS, e após aprovadas, deverão ser comunicadas à Assessoria de Relações Internacionais (DRI) da UEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) aluno (a) deverá solicitar junto à universidade anfitriã a documentação necessária

para o aproveitamento de disciplinas/créditos junto à UEMS, a saber: histórico escolar completo, conteúdo programático com carga horária de cada disciplina, avaliação através de menções, notas omitidas ou outras formas, sistema de avaliação utilizado na universidade anfitriã além de um documento oficial da universidade anfitriã que mencione a data de início e a data de término das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: Na hipótese dos referidos documentos não serem entregues em mãos ao aluno (a) antes de seu retorno ao Brasil, os mesmos poderão ser enviados via correio diretamente para UEMS aos cuidados da DRI.

CLÁUSULA QUARTA: O (a) aluno (a) deverá apresentar o relatório de conclusão das atividades exercidas no exterior, com vistas à obtenção do registro dos estudos e aproveitamentos da mobilidade internacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade anfitriã, o (a) aluno (a) assumirá as consequências disso decorrentes, inclusive cursando-as novamente na universidade de origem, se a Coordenação do Ensino do respectivo curso na UEMS, assim definir.

Parágrafo único: A reprovação em qualquer disciplina ou outra atividade de mobilidade (estágio extracurricular, etc.), deve ser justificada formalmente pelo (a) aluno (a) junto à UEMS e, em caso de ser bolsista, também deve ser justificada junto ao órgão que financiou a bolsa.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) aluno (a) arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resulte eventuais agressões contra ele, ou danos, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação de seguro de saúde para mobilidade internacional é obrigatória para todos os intercambistas da UEMS. É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) que realiza mobilidade internacional, em qualquer uma das modalidades previstas no Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, a contratação do seguro saúde. O (a) aluno (a) deverá, antes de viajar, entregar cópias dos seguros contratados na DRI.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a), ao fim do período de mobilidade, efetuar sua matrícula nas disciplinas do seu curso para os semestres subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela UEMS, sob pena de perder o vínculo com a universidade de origem.

CLÁUSULA NONA – O (a) aluno (a) declara, por meio deste Termo de Compromisso, que () autoriza () não autoriza a UEMS a fazer uso de sua imagem, através de diferentes meios midiáticos, para a divulgação do Programa de Mobilidade com fins institucionais.

§ 1º Ao utilizar a imagem do (a) aluno (a) a UEMS se compromete com a preservação da dignidade da imagem nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser utilizados para divulgação.

§ 2º O uso da imagem do (a) aluno (a) para divulgar o Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS não resultará em direitos para o (a) aluno (a) em requerer da UEMS ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA– Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Compromisso a UEMS, e considerando o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, a UEMS poderá cancelar imediatamente o intercâmbio determinando o retorno do (a) aluno (a).

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Aluno

Nome Completo do (a) aluno (a):

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Compromisso juntamente com seus pais ou responsáveis:

Assinatura do Pai e/ou Mãe ou Responsável

Nome Completo:

RG:

CPF:

APÊNDICE 6 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261
ACORDO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS
para participação em Programa de Mobilidade

DADOS DO ALUNO

Nome completo:			
Curso:			
Unidade:			
Matrícula:		Ano:	Semestre atual:
Mecanismo:	() Anual () Semestral		
Período de Intercâmbio:			
Semestre(s) Acadêmico de Afastamento Internacional:			

DADOS DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina:		
Nome do Professor(s):	Telefone(s):	E-mail(s):

ACORDO ESTABELECIDO ENTRE PROFESSOR(S) E ALUNO

<p>() Opção 1: O(s) professor(s) propõe(m) o fechamento das notas por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação de aprendizagem () antes / () durante o período de intercâmbio;</p> <p>() Opção 2: O(s) professor(s) propõe(m) um plano de atividades a ser cumprido pelo estudante quando este retornar do Programa de Mobilidade.</p> <p>Para essa alternativa o(s) professor(s) poderá(ão) considerar inclusive as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de intercâmbio e/ou especificidades previstas no Projeto Pedagógico vigente do curso.</p> <p>Por meio dessa alternativa o lançamento da nota referente ao período letivo ficará suspenso e aguardará o retorno do estudante para o fechamento da mesma;</p>
<p>() Opção 3: O(s) professor(s) propõe(m) o cancelamento da disciplina mediante justificativa que desconsidere o aproveitamento da % cumprida até o momento da viagem.</p>

DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A OPÇÃO 1 OU OPÇÃO 2, SELECIONADAS ANTERIORMENTE.

--

APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS:

Assinatura do PROFESSOR

Data: ____/____/____

Assinatura do ALUNO

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Representante
do COLEGIADO DE CURSO

Data: ____/____/____

Assessoria de Relações Internacionais
(DRI-UEMS)

Data: ____/____/____

Mediante as assinaturas acima, este acordo para flexibilizar os estudos do aluno _____
_____ está APROVADO e ficará vigente durante todo período de intercâmbio do aluno, bem como
no seu reingresso na UEMS.

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 409, de 15 de dezembro de 2023.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Pedagogia Intercultural Indígena - Segunda Licenciatura, Oferta Temporária, para indígenas dos povos Guarani e Kaiowá, Unidade Universitária de Amambai.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Pedagogia Intercultural Indígena - Segunda Licenciatura, Oferta Temporária, para indígenas dos povos Guarani e Kaiowá, Unidade Universitária de Amambai.

Art. 2º A aprovação deste Projeto Pedagógico de Curso (PPC) visa atender à demanda do PARFOR-Equidade, Edital nº 23/2023 da CAPES/SECADI/MEC.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de dezembro de 2023.

WALTER GUEDES DA SILVA

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 21/12/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 410, de 15 de dezembro de 2023.**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Oferta Temporária, para indígenas Guarani e Kaiowá, Unidade Universitária de Amambai.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Oferta Temporária, para indígenas Guarani e Kaiowá, Unidade Universitária de Amambai.

Art. 2º A aprovação deste Projeto Pedagógico de Curso (PPC) visa atender à demanda do PARFOR-Equidade, Edital n. 23/2023 da CAPES/SECADI/MEC.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de dezembro de 2023.

WALTER GUEDES DA SILVA

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 21/12/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 411, de 15 de dezembro de 2023.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Escolar Quilombola, Oferta Temporária, Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Licenciatura Escola Quilombola, Oferta Temporária, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º A aprovação deste Projeto Pedagógico de Curso (PPC) visa atender à demanda do PARFOR-Equidade, Edital n. 23/2023 da CAPES/SECADI/MEC.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de dezembro de 2023.

WALTER GUEDES DA SILVA

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 21/12/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 152/2023**

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **JOSÉ HENRIQUE FRANCISCO**

Processos IMASUL nº: 83/052835/2023

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020, 806/2020, 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº **14154** em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.

Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: **JOSÉ HENRIQUE FRANCISCO**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 153/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **BENEDITO DE OLIVEIRA FILHO**

Processos IMASUL nº: 83/051298/2023

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 13477 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.

Valor: R\$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: **BENEDITO DE OLIVEIRA FILHO**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 154/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **DELSON LUIZ LAZZARINI**

Processos IMASUL nº: 71/401540/2020

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 1578 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: **DELSON LUIZ LAZZARINI**

PORTARIA IMASUL/MS N. 1367 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna pública a relação de processos arquivados e dá providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o princípio da publicidade dos atos do administrador público e os motivos para arquivo definitivo dos processos listados abaixo,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar pública a relação dos processos de Auto de Infração arquivados, bem como suas decisões.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

NOME	PROCESSO	A. I. Nº	DECISÃO
ALAN DONIZETE PEREIRA	83/028064/2023	12494/2023	MULTA PAGA
AYACHE E MASCHIO AYACHE LTDA	71/403831/2018	5305	IMPROCEDENTE
BERSEBA INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO	71/403408/2020	6558/2020	MULTA PAGA
CRISPIM NUNES – ME	71/402558/2018	3267/2018	ADVERTENCIA

DANIEL MORETE NETO	71/403073/2019	5111	MULTA PAGA
DONIZETH APARECIDO DA CRUZ	71/003947/2021	7458	MULTA PAGA
ELIZEU GONCALVES DE OLIVEIRA	61/404775/2015	15304	MULTA PAGA
ESPOLIO DE OLYMPIO DO AMARAL CARDINAL	71/403646/2019	21576	MULTA PAGA
GILSON FLAUZINO DA SILVA	71/401899/2020	1589	CANCELADO
JAIR JOSE HENZ	83/054756/2023	4750	MULTA PAGA
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	61/402040/2016	14850	MULTA PAGA
KATIA PINTO SOARES	83/031546/2023	2711	ADVERTENCIA
LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS ME	74/401157/2019	4506/2019	ADVERTENCIA
LUCIA TEREZA VIEIRA DE MEDEIROS	71/400354/2020	5715/2019	ADVERTENCIA
LUCIANO FERNANDES MAGALHAES	71/405160/2019	5428	ADVERTENCIA
LUIZ CARLOS NARCISO	71/403809/2020	6121	ADVERTENCIA
MANOEL MAMEDE ROSADO	71/404974/2019	14718	EXTINTO
MARCELO CASTILHO DE MELO	71/403529/2020	4790	ADVERTENCIA
MARCELO DA SILVA LIMEIRA	71/403233/2020	1893	ADVERTENCIA
MARCELO MOELLER	61/402068/2016	24058	IMPROCEDENTE
MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA	71/400510/2020	1162	ADVERTENCIA
MARCIO VERRUNES	71/404238/2020	7178	IMPROCEDENTE
MARCOS ANTONIO GERVASONI	83/028125/2023	12493/2023	MULTA PAGA
MARIO DOMINGOS	71/401574/2019	20869	ADVERTENCIA
MARTA LUCINEIDE PAES LOPES	71/403117/2020	6513/2020	ADVERTENCIA
MENANDRO VITAL CYRINO	71/403388/2020	6440/2020	ADVERTENCIA
MERCIADES FERNANDES ESCOBAR	71/401617/2020	1317	ADVERTENCIA
MOACYR BASSO JUNIOR	71/402747/2018	24228	CANCELADO
MORHENA COLETA E ENG AMBIENTAL LTDA	71/403003/2020	6165/2020	ADVERTENCIA
MORHENA COLETA E ENGENHEIRA AMBIENTAL	71/402119/2020	6224/2020	ADVERTENCIA
MURILO SEBASTIAO ALVES ME	71/402089/2020	5750/2019	ADVERTENCIA
NELCI TEREZINHA DOS SANTOS	71/401791/2020	4697	MULTA PAGA
NILSON PEREIRA DA SILVA	71/400028/2020	5734	MULTA PAGA
NILTO LUCHTEMBERG	71/010458/2021	4431	ADVERTENCIA
OCA AMBIENTAL LTDA ME	71/404544/2019	5040/2019	NULO
OSMAR DE PAULA DOS SANTOS	71/404347/2020	1791	ADVERTENCIA
OSVAL DELEI FERRAZ	71/402088/2019	20880	MULTA PAGA
PAULO CEZAR CARNEIRO DE ALMEIDA	71/401225/2019	5568	ADVERTENCIA
PAULO FERNANDO MELGES DUARTE	71/403829/2020	4305	ADVERTENCIA
PEDRO CORONEL FILHO	71/403016/2019	1703	ADVERTENCIA
POSTO ESPLANADA LTDA	71/404621/2019	5300/2019	ADVERTENCIA
POSTO MERCURIO LTDA	71/403587/2019	5117/2019	IMPROCEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI	71/403380/2019	5160/2019	MULTA PAGA
RAIMUNDO ALVES JUNIOR	71/405068/2019	5507/2019	IMPROCEDENTE
RAUDENIR DARIAN LOPES TOBIAS	71/401224/2019	5567	ADVERTENCIA
RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT	71/402114/2020	1889	ADVERTENCIA
RICARDO SCHEUNEMANN	71/405164/2019	1468	ADVERTENCIA
RK HOTEIS E TURISMO LTDA	71/046406/2021	8164/2021	MULTA PAGA

RODRIGO BUZETTI TENORIO	71/404346/2020	5437	MULTA PAGA
RUBENS CARLOS CHIARA	71/403129/2019	23541	MULTA PAGA
SANESUL	71/404446/2019	5314/2019	ADVERTENCIA
SANESUL	71/405639/2018	4227/2018	IMPROCEDENTE
SAVERIO ARRUDA TRAMONTE	71/403990/2019	5320/2019	IMPROCEDENTE
SAVERIO ARRUDA TRAMONTE	71/403989/2019	5326/2019	IMPROCEDENTE
SAVIONE CANDIDO DOS SANTOS	71/404998/2019	4836	ADVERTENCIA
SEBASTIAO SOARES CYRIACO FILHO	71/403026/2019	1707	ADVERTENCIA
SILVINO OLIMPIO DE OLIVEIRA	71/400910/2019	5801	ADVERTENCIA
SISTEMA TRANSPORTES S/A	71/402429/2017	28629	IMPROCEDENTE
UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	71/403754/2020	6319	MULTA PAGA
VALDECI APARECIDO MINELLI	71/401539/2019	21075	ADVERTENCIA
VALDIR RIBEIRO DA SILVA	71/400805/2019	20916	ADVERTENCIA
VALENTIN ROSSETI	71/404297/2020	1337	ADVERTENCIA
WALDIR BENTO DA SILVA	71/403130/2019	23540	MULTA PAGA
WALTER AUGUSTI ZANCANARO	83/018382/2023	12167/2023	MULTA PAGA
WALTER BORGES JACINTO	71/402031/2019	4799/2019	ADVERTENCIA
WL VINSANI LTDA	71/404020/2020	6497/2020	IMPROCEDENTE

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

OPORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 047/2023, DE 15 de DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do Projeto Piloto de Teletrabalho da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, I da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, XVII do Decreto Federal n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e do art. 59, XV do Decreto Estadual n. 16.253, de 16 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as normativas da PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 036/2023, de 02 de outubro de 2023, publicada no D.O.E. nº 11.289 de 06 de outubro de 2023, que dispõe sobre a realização de atividades em regime de Teletrabalho pelos servidores públicos em exercício na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, com fundamento nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 16.243, de 04 de agosto de 2023, e pela Resolução SAD nº 173, de 11 de dezembro de 2023 publicada no D.O.E nº 11.352 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a adesão facultativa de novos servidores ao Projeto Piloto de Teletrabalho que deverá ser solicitada pelo interessado à respectiva chefia imediata, mediante requerimento próprio definido em edital a ser publicado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 036/2023, DE 02 de outubro de 2023, publicada no D.O.E. nº 11.289 de 06 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023

Paulo Salvatore Ponzini
Vice- Presidente da JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 6/2023 – SAD/SED/FDT/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2023, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

As SECRETÁRIAS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2023 – SAD/SED/FDT/2023, de 1º de dezembro de 2023, torna pública para conhecimento dos interessados, o Gabarito Oficial Preliminar da Fase I – Prova Escrita Objetiva, sendo que:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado, no período compreendido entre o dia 18 de dezembro e as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de dezembro de 2023, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio do *site* do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.

1.1. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de dezembro de 2023, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, a partir desse horário, impossibilitado de apresentar eventuais recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar.

2. Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, deverão ser efetivados por questão e devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, inclusive com a respectiva referência bibliográfica, sob pena de não conhecimento.

2.1. O recurso poderá versar sobre erro material, sobre o conteúdo das questões e/ou sobre a resposta indicada como correta no Gabarito Oficial Preliminar.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

5. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou da constatação de erro de digitação.

6. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

7. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, que será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 6/2023 – SAD/SED/FDT/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2023, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

GABARITO PRELIMINAR

DOCENTE - ANOS FINAIS - ARTE																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	C	A	E	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	A	D	E	E	B	E	C	B	E										

DOCENTE - ANOS FINAIS - BIOLOGIA-CIÊNCIAS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	A	C	E	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	C	E	B	C	A	A	D	C	C										

DOCENTE - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	D	A	E	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	A	B	B	B	C	D	A	C										

DOCENTE - ANOS FINAIS - FILOSOFIA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	B	D	E	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	D	B	C	A	D	B	C	A	D										

DOCENTE - ANOS FINAIS - FÍSICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	D	A	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	E	C	B	D	B	E	A	C	D										

DOCENTE - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	B	D	E	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	C	A	B	D	B	E	C	D	A										

DOCENTE - ANOS FINAIS - HISTÓRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	D	A	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	E	C	B	D	B	C	E	A	B										

DOCENTE - ANOS FINAIS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	B	C	D	E	E

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	A	C	D	B	B	C	B	C	E										

DOCENTE - ANOS FINAIS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LÍNGUA INGLESA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	C	E	E	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
E	A	B	D	D	A	B	E	E	B										

DOCENTE - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	C	B	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	D	E	D	C	A	B	C	C	D										

DOCENTE - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	D	C	E	A	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	A	D	D	E	B	A	C	D	A										

DOCENTE - ANOS FINAIS - QUÍMICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	D	E	B	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	D	B	C	A	D	B	A	E										

DOCENTE - ANOS FINAIS - SOCIOLOGIA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	C	E	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	D	B	E	A	C	B	C	A	A										

DOCENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	E	B	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	B	A	C	E	A	C	D	E										

DOCENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	D	B	A	E	E	E	A	D	D	C	D	C	A	C	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	E	b	D	B	A	D	A	E	E										

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032.1/2023 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da PROVA DE APTIDÃO FÍSICA aplicada ao candidato Sr. Francisco Coelho Cavalcanti, conforme a seguir:

De acordo com o parecer dos Avaliadores Físicos, no dia 15 de dezembro de 2023, às 08h00min, no Centro Olímpico Vila Nasser, localizado na Rua Januário Barbosa, s/nº, Vila Nasser, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato não compareceu à Prova de Aptidão Física, obtendo o seguinte resultado:

TPT – Operação e Manutenção – Mato Grosso do Sul (Cargo 2066):

Nome	Inscrição	Resultado
FRANSCISCO COELHO CAVALCANTI	12159908	AUSENTE

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023.

RUI PIRES DOS SANTOS – Diretor-Presidente.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 91/2023 – RTR/UEMS****PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados a prorrogação do período de inscrições, referentes ao Edital 62/2023-RTR/UEMS, de 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.329, de 27/11/2023.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam prorrogadas até 08 de janeiro de 2024, as inscrições para Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo de professor de ensino superior do grupo profissional da educação superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.2. Os demais itens do Edital nº 62/2023 – RTR/UEMS, permanecem inalterados.

Dourados, 15 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor

Edital nº 034/2023 – PGRN/UEMS

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO RECURSOS NATURAIS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS/MS

Por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão do Processo Seletivo, homologa o Resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.327, de 24 de novembro de 2023, páginas 69 a 73, e convoca para matrícula, referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 020/2023 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.270 de 18 de setembro de 2023, páginas 84

a 101, que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como ALUNO REGULAR do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis Mestrado e Doutorado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ingresso no primeiro semestre de 2024.

1. Da homologação do Resultado Final

1.1. O resultado final do Processo Seletivo é expresso pela Pontuação Final (PF), determinada pela relação **PF = [PCL + (PE × 2)] / 3**, na qual PCL é a Pontuação do Currículo *Lattes* e PE é a Pontuação da Entrevista.

1.2. Os candidatos aprovados foram classificados em ordem decrescente da Pontuação Final, por nível e forma de concorrência (opção de vaga).

1.3. A relação dos candidatos classificados e respectivas pontuações consta a seguir.

1.3.1. Ampla concorrência - Mestrado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
JOÃO LEMES PEÇANHA NETO	10,00	7,93	8,62	1º
RHAÍSSA HISSAE MAEZAWA DE SOUZA	4,45	9,10	7,55	2º
GIOVANNA EDUARDA MACHADO	2,18	9,30	6,92	3º
FERNANDO IGLESIAS ANTUNES	2,92	8,64	6,74	4º
BRENDA RAFAELA BERTO DE SANTANA	3,03	8,10	6,41	5º
LEANDRO ALVES MORAES	3,22	7,58	6,13	6º
GUILHERME NASCIMENTO DE BRITO	2,04	8,17	6,12	7º
ANDRÉ HOFFMANN	0,42	8,75	5,97	8º
PAMELA DA SILVA SANTOS	0,00	8,85	5,90	9º
ALUISIO SOUZA LIMA	0,76	8,35	5,82	10º
EMILY KAMILA DE SOUZA LOPES	2,40	7,33	5,69	11º
RAMÃO PALÁCIO NETO	1,39	7,80	5,66	12º
JULIA BRAMBILA ARAUJO	2,16	7,25	5,55	13º
MATHEUS DAS NEVES FERREIRA	1,11	7,70	5,50	14º
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO	0,00	8,10	5,40	15º
AGATHA SILVA BERNARDES	0,90	7,60	5,37	16º
LARISSA LORRAYNE ALVES DA SILVA	1,72	7,02	5,25	17º
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	1,57	6,73	5,01	18º
JULIA BORTOLUSSO SAMPAIO	1,52	6,75	5,00	19º
ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI	0,72	7,10	4,97	20º
SILVIA ATALAIA DA SILVA	0,00	7,43	4,96	21º
NICOLAU UZUM PAPAYA	1,37	6,70	4,92	22º
JHULLY STEPHANI SANTANA LIMA SILVA	0,80	6,97	4,91	23º
KAROLLAYNE LOURENÇO MAIA	0,00	7,33	4,89	24º
CLEITON DOS SANTOS SILVA	0,56	6,28	4,37	25º
ANA CARLA CARDOZO DOS SANTOS	0,00	6,50	4,33	26º
KARINE AZEVEDO DA SILVA	0,28	6,30	4,29	27º
FRANCIELE ZANONI	0,00	6,33	4,22	28º
VICENTE PALLOTTI DO NASCIMENTO FILHO	0,35	5,60	3,85	29º
CLAUDIOMAR MONTEIRO DALAVA	1,50	4,57	3,54	30º
GLAUCIA DE SOUZA ANTUNES DE ANDRADE	1,53	4,50	3,51	31º
CLEISON LIMA DA FONSECA	0,00	4,35	2,90	32º

1.3.2. Ampla concorrência – Doutorado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
THIAGO LUIS AGUAYO DE CASTRO	10,00	8,88	9,25	1º
PAULO SIDNEI STRINGHINI JUNIOR	1,57	8,23	6,01	2º
GLEICE AMERICO DO CARMO PINTO	1,70	8,00	5,90	3º
ELIFAS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	1,44	8,05	5,85	4º
ANNY CAROLINE DE REZENDE PACHECO	0,09	8,45	5,66	5º
DANIELE ARAUJO ALTRAN	1,12	7,89	5,63	6º
KAVIYA SRI GUNASEELAN	1,02	7,90	5,61	7º
WAGNER ANTONIO FARIAS DONCEV	0,81	7,53	5,29	8º
CLAUDINÉIA LERIOS DE OLIVEIRA	0,47	6,40	4,42	9º
EDER QUEIROZ BARBOSA	0,46	6,25	4,32	10º
ARYADNE SIMÕES ROCHA	0,40	6,11	4,20	11º

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
DANIELLE CRISTINA DA CRUZ DO NASCIMENTO	0,74	5,47	3,89	12º
MARIA AMÉLIA FINOTO VIANA	0,32	4,55	3,14	13º

1.3.3. Política de Ações Afirmativas (Indígenas) – Mestrado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
ADILSON BENITES	0,97	7,55	5,36	1º

1.3.4. Política de Ações Afirmativas (Negros – Pretos e Pardos) – Mestrado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
GUSTAVO SANTOS DE SOUZA	0,42	9,13	6,23	1º
JEISON ALMEIDA FERNANDES	0,21	7,67	5,18	2º
LEONARDO GOMES DOS SANTOS REIS	0,42	6,20	4,27	3º

1.3.5. Política de Ações Afirmativas (Negros – Pretos e Pardos) – Doutorado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
JOSÉ NDIBA IMBANDU	0,00	7,20	4,80	1º

1.3.6. Servidores UEMS – Mestrado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
LETÍCIA SCHNEIDER FERRARI	0,70	5,30	3,77	1º
PEDRO HENRIQUE LARA DE SOUZA	0,35	5,45	3,75	2º
CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MARTINS	0,00	4,48	2,98	3º

2. Da convocação para matrícula

2.1. Estão convocados para realizar matrícula no nível mestrado os 11 (onze) candidatos listados a seguir, sendo 7 (sete) vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência, 1 (vaga) vaga destinada à Política de Ações Afirmativas (Indígenas), 2 (duas) vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (Negros) e 1 (uma) vaga destinada a Servidores UEMS.

2.1.1. Candidatos convocados para matrícula – Mestrado (Ampla concorrência)

Candidato(a)	Classificação
JOÃO LEMES PEÇANHA NETO	1º
RHAÍSSA HISSAE MAEZAWA DE SOUZA	2º
GIOVANNA EDUARDA MACHADO	3º
FERNANDO IGLESIAS ANTUNES	4º
BRENDA RAFAELA BERTO DE SANTANA	5º
LEANDRO ALVES MORAES	6º
GUILHERME NASCIMENTO DE BRITO	7º

2.1.2. Candidato convocado para matrícula – Mestrado (Política de Ações Afirmativas (Indígenas))

Candidato(a)	Classificação
ADILSON BENITES	1º

2.1.3. Candidatos convocados para matrícula – Mestrado (Política de Ações Afirmativas (Negros – Pretos e Pardos))

Candidato(a)	Classificação
GUSTAVO SANTOS DE SOUZA	1º
JEISON ALMEIDA FERNANDES	2º

2.1.4. Candidatos convocados para matrícula – Mestrado (Servidores UEMS)

Candidato(a)	Classificação
LETÍCIA SCHNEIDER FERRARI	1º

2.2. Estão convocados para realizar matrícula no nível doutorado os 8 (oito) candidatos listados a seguir, sendo

7 (sete) vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e 1 (uma) vaga destinada à Política de Ações Afirmativas (Negros).

2.2.1. Candidatos convocados para matrícula – Doutorado (Ampla concorrência)

Candidato(a)	Classificação
THIAGO LUIS AGUAYO DE CASTRO	1º
PAULO SIDNEI STRINGHINI JUNIOR	2º
GLEICE AMERICO DO CARMO PINTO	3º
ELIFAS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	4º
ANNY CAROLINE DE REZENDE PACHECO	5º
DANIELE ARAUJO ALTRAN	6º
KAVIYA SRI GUNASEELAN	7º

2.2.2. Candidato convocado para matrícula – Mestrado (Política de Ações Afirmativas (Negros – Pretos e Pardos)

Candidato(a)	Classificação
JOSÉ NDIBA IMBANDU	1º

3. Data e documentos necessários para o ato de Matrícula

3.1. Os candidatos listados nos itens 2.1. e 2.2 deverão encaminhar ao e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais/UEMS (pgrn@uems.br), no período de **20 a 22 de fevereiro de 2024**, os seguintes documentos (em formato pdf):

Documentos comuns ao MESTRADO e ao DOUTORADO:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cédula de identidade (RG), ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor ou E-Título (*print*);
- Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios eleitorais;
- Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino, com exceção dos brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar (Decreto nº 57.654, de 20/01/1966), Artigos 19 e 170;
- Requerimento de matrícula inicial (será disponibilizado posteriormente na página PGRN (<https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/recursos-naturais-doutorado-dourados>), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários"), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e orientador(a).
- Formulário de dados cadastrais (será disponibilizado posteriormente na página PGRN (<https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/recursos-naturais-doutorado-dourados>), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários"), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).
- Histórico de graduação completo;
- Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;

3.1.1. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá apresentar a documentação autenticada pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como está dispensado(a) de apresentar o item 3.1. a), alíneas e), f) e g), e poderá apresentar, em substituição ao item 3.1. a), os seguintes documentos:

- cópia do passaporte, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;
- cópia da carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);

3.1.2. O candidato convocado para a vaga da Política de Ações Afirmativas (Indígenas) deverá apresentar também o Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças locais de sua comunidade.

3.1.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Mestrado** não apresente os documentos

exigidos no item 3.1., alíneas "j" e "k"), no dia da matrícula, o(a) mesmo(a) deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso, com previsão de data de colação de grau.

3.1.3.1. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso, o(a) discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

3.1.3.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Mestrado** e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de graduação por meio dos documentos exigidos no item 3.1., alíneas j) e k), ou por meio do disposto no item 3.1.3., será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

3.1.4. Para o nível Doutorado, além dos documentos listados no item 3.1., alíneas a) a k), serão exigidos:

- a) Histórico completo de mestrado;
- b) Diploma de mestrado.

3.1.4.1. Caso o(a) candidato(a) ao nível Doutorado não apresente os documentos exigidos no item 3.1.4, alíneas "a" e "b"), no dia da matrícula, deverá apresentar a ata de defesa de dissertação e declaração de conclusão de todas as atividades do mestrado, expedida pela Instituição de Ensino Superior, que comprove a conclusão do curso de mestrado, devendo apresentar em até 90 dias da data da matrícula uma declaração de cumprimento das atividades do mestrado com previsão de entrega do diploma.

3.1.4.1.1. Após a matrícula inicial, o discente de Doutorado que não tiver apresentado os documentos do item 3.1.4., alíneas "a" e "b" no dia da matrícula, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula inicial para apresentar esses documentos. Em caso do não-cumprimento dessa exigência no o discente será automaticamente desligado do Programa.

3.1.4.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Doutorado** e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de mestrado por meio dos documentos exigidos no item 3.1.4, alíneas "a" e "b", ou por meio do disposto no item 3.1.4.1, será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

3.2. O encaminhamento da documentação de matrícula via e-mail, bem como a veracidade dos documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo necessária a entrega das cópias impressas (com apresentação dos originais, para conferência) ou encaminhamento de cópias autenticadas à Secretaria do Programa.

3.3. Após a confirmação da Secretaria PGRN sobre a conferência da documentação encaminhada por e-mail, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ou entregar a documentação de matrícula na versão impressa, em substituição à documentação encaminhada por e-mail.

3.3.1. As cópias dos documentos serão autenticadas por servidor(a) da Secretaria do Programa, mediante a apresentação dos documentos originais. Os documentos que requerem a assinatura do candidato(a) (item 3.1, alíneas "h" e "i") deverão ser entregues apenas na via original, assinados à caneta, ou com assinatura digital certificada.

3.3.2. Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a) ou seu(ua) representante à Secretaria do Programa para a entrega da documentação impressa, ou se o atendimento administrativo presencial na UEMS estiver suspenso na data da matrícula, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de matrícula via Correios (SEDEX). Serão aceitas cópias da documentação autenticadas em cartório ou por servidor da UEMS (Sede ou Unidades Universitárias), encaminhadas para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Cidade Universitária de Dourados / Rod. Dourados-Itahúm, Km 12
Centro de Estudos em Recursos Naturais – CERNA CL 1 (antigo CInAM)
C.P. 351, CEP 79804-970 - Dourados, MS

3.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos para matrícula, perderá o direito à vaga.

3.5. O ingresso de Aluno Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso (1º semestre de 2024), desde que não haja prejuízos à Instituição, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

4. Das vagas remanescentes

4.1. Ocorrendo vaga, poderão ser convocados candidatos classificados listados nos itens 4.1.1. e 4.2.1., obedecida a ordem de classificação.

4.1.1. Candidatos classificados para vagas remanescentes – Mestrado

4.1.1.1. Ampla Concorrência

Candidato(a)	Classificação
ANDRÉ HOFFMANN	8º
PAMELA DA SILVA SANTOS	9º
ALUISIO SOUZA LIMA	10º
EMILY KAMILA DE SOUZA LOPES	11º
RAMÃO PALÁCIO NETO	12º
JULIA BRAMBILA ARAUJO	13º
MATHEUS DAS NEVES FERREIRA	14º
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO	15º
AGATHA SILVA BERNARDES	16º
LARISSA LORRAYNE ALVES DA SILVA	17º
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	18º
JULIA BORTOLUSSO SAMPAIO	19º
ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI	20º
SILVIA ATALAIA DA SILVA	21º
NICOLAU UZUM PAPAYA	22º
JHULLY STEPHANI SANTANA LIMA SILVA	23º
KAROLLYNE LOURENÇO MAIA	24º
CLEITON DOS SANTOS SILVA	25º
ANA CARLA CARDOZO DOS SANTOS	26º
KARINE AZEVEDO DA SILVA	27º
FRANCIELE ZANONI	28º
VICENTE PALLOTTI DO NASCIMENTO FILHO	29º
CLAUDIOMAR MONTEIRO DALAVA	30º
GLAUCIA DE SOUZA ANTUNES DE ANDRADE	31º
CLEISON LIMA DA FONSECA	32º

4.1.1.2. Política de Ações Afirmativas (Negros – Pretos e Pardos)

Candidato(a)	Classificação
LEONARDO GOMES DOS SANTOS REIS	3º

4.1.1.3. Servidores UEMS

Candidato(a)	Classificação
PEDRO HENRIQUE LARA DE SOUZA	2º
CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MARTINS	3º

4.2.1. Candidatos classificados para vagas remanescentes – Doutorado

4.2.1.1. Ampla Concorrência

Candidato(a)	Classificação
WAGNER ANTONIO FARIAS DONCEV	8º
CLAUDINEIA LERIOS DE OLIVEIRA	9º
EDER QUEIROZ BARBOSA	10º
ARYADNE SIMÕES ROCHA	11º
DANIELLE CRISTINA DA CRUZ DO NASCIMENTO	12º
MARIA AMÉLIA FINOTO VIANA	13º

5. Casos omissos

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a Comissão do Processo Seletivo Turma 2024 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais.

Dourados/MS, 15 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL Nº 90/2023– PRODHS/PROE/UEMS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL ABERTA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 84/2023 –PRODHS/PROE/UEMS

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS e da Pró-Reitoria de Ensino, torna público, para conhecimento dos interessados, a **prorrogação do período de inscrições**, referentes ao Edital 84/2023-PRODHS/PROE/UEMS, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.332, de 29/11/2022, da Unidade Universitária de Dourados.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam prorrogadas até **05 de janeiro de 2024**, as inscrições para a Seleção de Docentes, destinada à contratação de Docentes, para áreas de Tradutor(a) Intérprete de Libras.

1.2. Os demais itens do Edital nº 84/2023 – PRODHS/PROE/UEMS, permanecem inalterados.

Dourados, 15 de dezembro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL Nº 91/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL ABERTA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 85/2023 –PRODHS/PROE/UEMS

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS e da Pró-Reitoria de Ensino, torna público, para conhecimento dos interessados, a **prorrogação do período de inscrições**, referentes ao Edital 85/2023-PRODHS/PROE/UEMS, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.332, de 29/11/2022, da Unidade Universitária de Dourados.

1 - DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam prorrogadas até **05 de janeiro de 2024**, as inscrições para a Seleção de Docentes, destinada à contratação de Docentes, para áreas de Pedagogia Intercultural

1.2. Os demais itens do Edital nº 85/2023 – PRODHS/PROE/UEMS, permanecem inalterados.

Dourados, 15 de dezembro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/SAD/2023-3
 PROCESSO Nº 55/014.860/2021
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2023.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES IV**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 017: STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Seringa - Volume: 03 ml; Tipo: descartável; Material: plástico; Requisito: apirogênica, atóxica, incolor, estéril, bico luer lock, corpo cilíndrico, escala em gravação visível, milimetrada, látex free, com dispositivo de segurança, sem agulha ; Requisito da embalagem: e m b a l a d a s individualmente, com abertura asséptica.	1 - Un.	251.700 (C O T A PRINCIPAL)	SALDANHA	R\$ 0,16	R\$ 40.272,00
VALOR GLOBAL						R\$ 40.272,00

Campo Grande, 15 de dezembro de 2023.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

Assunto: Processo Administrativo Sancionador – PAS

Referência: Processo Licitatório n. 55/003.630/2022

Interessado: C. C. M. R. LTDA

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, combinado com o §1º do artigo 44 do Decreto Estadual n. 15.454/2020, DECIDE:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador – PAS, n. 77/017.306/2023, e **DESIGNAR** o servidor PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 51178021, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Assistente Organizacional, como responsável pela condução das apurações pertinentes aos fatos noticiados no Processo Licitatório n. 77/017.306/2023.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2023

MURIEL MOREIRA

Secretária Executiva de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

Assunto: Processo Administrativo Sancionador – PAS

Referência: Processo Licitatório n. 55/003.630/2022

Interessado: M. I. C. R. P. M. LTDA

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, combinado com o §1º do artigo 44 do Decreto Estadual n. 15.454/2020, DECIDE:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador – PAS, n. 77/017.307/2023, e **DESIGNAR** o servidor PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 51178021, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Assistente Organizacional, como responsável pela condução das apurações pertinentes aos fatos noticiados no Processo Licitatório n. 77/017.307/2023.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2023

MURIEL MOREIRA

Secretária Executiva de Licitação

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o ~~pro~~adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COMPREENDENDO AS ÁREAS COMUNS E ASSISTENCIAIS (HOSPITALARES), OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E O CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/2023

PROCESSO: 27/003.384/2022

ALTERAÇÕES:

- 1) Alterar Edital e seus anexos na íntegra.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 do dia 09 de janeiro de 2024.

(HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS CGP/SEJUSP/MS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0019/2023

PROCESSO: 31/020.056/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 09 de janeiro 2024, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2023

PROCESSO: 31/020.074/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 09 de janeiro de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital Completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações –SUOC/SEL/SAD, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMPREENDENDO A COLETA E A DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2023

PROCESSO: 31/044.793/2022

ALTERAÇÕES:

1) Alterar os anexos do Edital, passando a constar da seguinte forma:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I “A” – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I “B” – RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE CARGAS TRANSPORTADAS PARA AGÊNCIAS DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I “C” – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FAIXA DISTÂNCIA E FAIXA PESO

ANEXO I “D” – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DETRAN – CAPITAL E INTERIOR

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ANEXO III – PLANILHA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

2) **Alterar** a alínea “c” do subitem 5.1 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

c) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados **mediante o preenchimento do modelo de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme anexos I “C”**

e I "D" deste Edital, que deverá ser anexado no sistema no campo "Anexar Documentos de Proposta";

3) **Alterar** o subitem 7.22 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

7.22. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada na forma da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexos I "C" e I "D") disponibilizada ao licitante, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, no prazo MÁXIMO de 2 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

4) **Alterar** a tabela do subitem 8.5.5.1.4 do Edital, passando a constar da seguinte forma:

	Municípios	Remessas	Quantidade Kg
Lote 1 – Capital	1	120	9.865 kg (anual)
50%	1	60	4932,5 kg
Lote 2 - Interior	78	1032	44.694 kg (anual)
50%	39	516	22347 kg

5) **Alterar** o Quadro Informativo de Quantidade Anual Estimada de Remessas – Capital – Lote 1 do subitem 2.4 do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar da seguinte forma:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE TRANSPORTE CAPITAL			
Agências da Capital	Distância do Frete	Estimativa do peso das remessas anual	Quantidade de Remessas anual
Geraldo Garcia	8,7 Km	3833 kg	24
Shopping Campo Grande	12 Km	1463 kg	12
Prático Aero Rancho	16,1 Km	794 kg	12
Prático Coronel Antonino	9,7 Km	1046 kg	12
Shopping Bosque dos Ipês	14,5 Km	1135 kg	12
Sindicato dos Despachantes	9,7 Km	892 kg	12
Sindicato CFC	9,3 Km	146 kg	12
Prático Guaicurus	17 Km	490 kg	12
CETTRAN	12,9 Km	66 kg	12
Total transportado		9865 kg	120

6) **Alterar** os subitens 4.1.2 e 4.2 do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar a seguinte redação:

4.1.2. A IN A IN MPOG n. 73, de 5 de agosto de 2020, ou o regulamento federal correspondente que lhe venha a substituir, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União (convênio).

4.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes ao item a ser licitado, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

7) **Alterar** o subitem 5.2 do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar a seguinte redação:

5.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências **contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.

8) **Alterar** subitem 10.1.1 do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar a seguinte redação:

1.1.1. Planilha de formação de preço por faixa de distância e faixa de peso. **(Anexo I "C")**.

9) **Acrescentar** o subitem 10.1.2 ao Anexo I "A" – Termo de Referência, com a seguinte redação:

1.1.2. Planilha de custo condizente com o valor da proposta, conforme o **Anexo I "D"**.

10) **Alterar** a tabela do subitem 10.3.7 do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar da seguinte forma:

	Municípios	Remessas	Quantidade Kg
Lote 1 – Capital	1	120	9.865 kg (anual)
50%	1	60	4932,5 kg
Lote 2 - Interior	78	1032	44.694 kg (anual)
50%	39	516	22347 kg

11) **Excluir** os subitens 10.5.2, 10.5.3, 10.5.4 e 10.5.5 do Anexo I "A" – Termo de Referência.

12) **Alterar** o Anexo I "B" - Relatório de Estimativa de Quantitativo de Cargas Transportadas Para Agências da Capital e Interior do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme anexo.

13) **Alterar** o Anexo I "C" – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FAIXA DE DISTÂNCIAE FAIXA DE PESO, conforme anexo.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 Horas no dia 10 de janeiro 2024 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br

Aplicam-se a esta licitação as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande – MS, 09 de novembro de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0011/2023

PROCESSO Nº. 27/002.303/2023

Fonte: 0260180431, 0260180401, 0150010021

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Hospital Regional de Ponta Porã

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0011/2023: o objeto do ITEM:

Favorecido	CNPJ	Itens	Valor Total
DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA - EPP.	00.017.436/0001-93	001, 003, 004, 005,005.1, 007	R\$ 295.549,00
HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.220.317/0001-40	002	R\$ 4.899,00

SPV COMERCIAL LTDA	34.707.374/0001-63	006	R\$ 7.350,00
EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - EPP.	31.614.778/0001-14	008, 009	R\$ 235.050,57
SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LTDA - EPP	24.660.664/0001-45	010, 010.1	R\$ 88.000,00

Ficando as Empresas Adjudicatárias convocadas a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual n.º 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 15/12/2023

ANTONIO CESAR NAGLIS

ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

PROCESSO Nº 27/007.865/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 01, em favor da empresa **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA** no valor de **R\$ 148.660,20 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)**.

Nos termos do Inciso I do artigo 74 da lei nº 14.133/21.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 12/12/2023

PROCESSO Nº 27/007.480/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 01, em favor da empresa **CM HOSPITALAR LTDA** no valor de **R\$ 241.900,80 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais e oitenta centavos)**.

Nos termos do Inciso VIII, alínea M, do artigo 75 da lei nº 14.133/21.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 12/12/2023.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROC. Nº 01.046/2023/GERTL/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e operação de sistema de vigilância eletrônica para segurança das áreas utilizadas pela Sanesul na unidade de Três Lagoas, composto de monitoramento através de sensores, câmeras, cerca virtual e atendimento de ocorrências 24 horas/dia, com fornecimento de equipamentos em regime de locação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 10/01/2024 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 10/01/2024 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 10/01/2024 (horário de Brasília).

Recursos: Próprios

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PROC. Nº 01.092/2023/GEINFRA/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos automotores, por demanda, para atendimento das Regionais e da Administração Central em Campo Grande – MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 10/01/2024 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 10/01/2024 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 10/01/2024 (horário de Brasília).

Recursos: Próprios

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PROC. Nº 01.136/2023/GEMAM/SANESUL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, em acompanhamento às obras da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Camapuã/MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 12/01/2024 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 12/01/2024 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 12/01/2024 (horário de Brasília).

Recursos: Recursos do FGTS através do programa Saneamento para Todos - Avançar Cidades, com contrapartida financeira da Sanesul.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROC. Nº 01.075/2023/GETI/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração, execução e gestão de projetos para implantação de novos módulos e funcionalidades no Sistema de ERP da SANESUL, por meio de alocação de horas técnicas, objetivando também auxiliar a equipe interna da SANESUL na operação, customização, treinamentos, suporte a usuários e criação de procedimentos para rotinas computacionais de diversos módulos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 12/01/2024 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 12/01/2024 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 12/01/2024 (horário de Brasília).

Recursos: Próprios.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PROC. Nº 01.035/2023/GEQAE/SANESUL

OBJETO: Aquisição de cartuchos de extração em fase sólida (SPE) para o laboratório de Cromatografia Gasosa do Laboratório de Ensaio de Controle de Campo Grande/MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 04/01/2024 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 04/01/2024 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 04/01/2024 (horário de Brasília).

Recursos: Próprios.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783 – e-mail: licitacoes@sanesul.ms.gov.br

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 021/2023 no Processo nº 29/071.219/2023

AMPARO LEGAL: Fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais)

FAVORECIDO: L.F. DE SOUZA LTDA

OBJETO: Impressão de folder no tamanho A4 com 04(quatro) cores e com papel tipo papel couchê tamanho A4.

Dourados-MS, 13 de Dezembro de 2023

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.548, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 13.373, de 14 de fevereiro de 2012, e suas alterações,

R E S O L V E:

Exonerar as representantes abaixo relacionadas da função de membros do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS EXONERADAS	REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ELEITAS EM ASSEMBLEIA GERAL	
Titular: Amanda Parizan Faria Suplente: Alice Adolfa Miranda Ploger Zeni	Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso do Sul (OAB/MS)

Campo Grande, 15 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 13.373, de 14 de fevereiro de 2012, e suas alterações,

R E S O L V E:

Nomear as representantes abaixo relacionadas para, em complementação do mandato de três anos, que se encerra em 29/4/2024, compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADAS	REPRESENTAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO A
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ELEITAS EM ASSEMBLEIA GERAL		
Titular: Alice Adolfa Miranda Ploger Zeni Suplente: Lívia Freitas da Silva	Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso do Sul (OAB/MS)	Titular: Amanda Parizan Faria Suplente: Alice Adolfa Miranda Ploger Zeni

Campo Grande, 15 de dezembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.528, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 1.357, de 27 de outubro de 2023, publicado no Diário

Oficial Eletrônico n. 11.309, de 1ª de novembro de 2023, de revogação de cedência do servidor EVERSON LEITE CORDEIRO, matrícula n. 115481021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para a Prefeitura Municipal de Dourados/MS, restabelecendo a cedência anteriormente concedida ao servidor (Processo n. 77/002084/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.529, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação Pestalozzi, no município de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, com base no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com os art. 3º, inciso V, e art. 5º, inciso III, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/002130/2023):

Matrícula	Nome	Cargo	N. Termo	Período
423897021	Adrielli da Cruz Souza Pavani	Professor	23/ SED/2018	1º/1/2019 a 31/12/2019
60581027	Lirodiou Silva	Professor	23/ SED/2018	26/11/2018 a 31/12/2018

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora VALERIA BARBOSA GOMES GARCIA, matrícula n. 93587022, ocupante do cargo de Auditor do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Controladoria-Geral do Estado, para o Senado Federal, com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto n. 16.312, de 1ª de novembro de 2023, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/016957/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.332, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias dos servidores relacionados no quadro abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nesta Secretaria de Estado, no mês de dezembro/2023, com fulcro no art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de novembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
112861023	Adriney Guimarães Alves	17/2/2022 a 16/2/2023	18/12/2023 a 1º/1/2024
104481023	Ana Paula Gasparin	11/9/2021 a 10/9/2022	8 a 22/12/2023
68483022	Ester Aparecida Ramos	4/9/2022 a 3/9/2023	4 a 18/12/2023
73975023	Evaldo Medeiros Nascimento	10/3/2022 a 9/3/2023	4 a 13/12/2023
80311023	Ismael Fumio Wagatuma	9/3/2022 a 8/3/2023	13 a 22/12/2023
78086023	Nadja Antonio Arantes Pereira	6/7/2022 a 5/7/2023	4 a 18/12/2023
78120022	Regina Celia Ferreira Lemes	20/5/2021 a 19/5/2022	4 a 23/12/2023
75298023	Ronaldo Marciano Pouso	17/2/2021 a 16/2/2022	1º a 15/12/2023
16392023	Walfran Luiz Azuaga Barbosa	14/7/2022 a 13/7/2023	8 a 22/12/2023
56703022	Willian Moura Machado	7/3/2022 a 6/3/2023	5 a 19/12/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.333, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR PRISCILA DA SILVA SANTOS, matrícula n. 482721023, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Administração, com efeito a partir de 15 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.001, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor FÁBIO RIBAS DA ROSA, matrícula n. 128770023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe C, Terceira Categoria, código 90028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 22 de setembro de 2023 (Processo n. 77/000648/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.002, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a servidora SUELENE BENEDITA XAVIER, matrícula n. 48292022, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 33, art.34, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art.19 e art.21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto n. 16.312, de 1º de novembro de 2023, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 77/014980/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2023

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.003, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 687, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.138, de 24 de abril de 2023, que autorizou a cedência do servidor EDSON RODRIGUES LEOPOLDINO, matrícula n. 17474021, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir da data da publicação (Processo n. 77/000077/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.004, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 180, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.061, de 30 de janeiro de 2023, que autorizou a passagem de militares à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda, na parte referente ao 3º Sargento PM MÁRIO SÉRGIO FLORES DO COUTO, matrícula n. 63698024, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 4 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/000080/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N.2.005, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FERNANDO ANTONIO LOPES, matrícula n. 81387023, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, no total de 7.412 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo 51/007935/2023).

I – 5.951 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 388 dias, prestados à Fundação Instituto de Apoio ao Planejamento Fiplan MS, como Técnico Nível Superior, no período de 2 de julho de 1983 a 23 de julho de 1984;

b) 5.563 dias, prestados à Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul, como Analista Programador, no período de 9 de junho de 1986 a 31 de agosto de 2001;

II – 1.461 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 426 dias, prestados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, como Analista JR, sendo:

- 334 dias, no período de 1º de setembro de 2001 a 31 de julho de 2002;

- 92 dias, no período de 1º de junho de 2005 a 31 de agosto de 2005;

b) 1.035 dias, prestados à Secretaria de Estado de Fazenda, como Analisa Tecnologista, no período de 1º de agosto de 2002 a 31 de maio de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho COGEF/ SUGED SAD	Período Aquisitivo	Meses/ Dias	Processo n.
72404021	Walter de Lourenço Izidoro	1º Sargento PM RR	1.499/2023	1º/9//2002 a 31/8/2012	3 meses	31/054718/23

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor transferido para a reserva remunerada através: Portaria "P" Ageprev n. 0800, de 10/8/2023, publicado no D.O n. 11.240, de 11/8/2023, com base no Despacho especificado no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor Alecssandro da Costa Branco, matrícula n. 497250021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2023.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Joyce Aleksandra Correia Araújo, matrícula n. 489555021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2023.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 500, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Resolução "P" SEAD nº 332, de 08 de agosto de 2023, publicada em DOEMS 11.244, publicado em 17 de agosto de 2023, pág. 304, substituindo a servidora RAQUELLE LISBOA ALVES SOUZA (Matrícula 504709021) pela servidora CÁCILA ANDREA ALVES (Matrícula 90925023), do cargo Gestão e Assistência.

Art. 2º **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15/12/2023, o prazo inicialmente concedido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, referente a Resolução "P" SEAD nº 332, de 08 de agosto de 2023, publicada em DOEMS 11.244, publicado em 17 de agosto de 2023, pág. 304.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de novembro de 2023.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 438, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Eduardo Rachid Teixeira, matrícula n. 62.671-021, para desempenhar a função de Subdiretor de Pessoal do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, a contar de 7 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 439, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Agregar os bombeiros militares abaixo relacionados, a contar de 12 de dezembro de 2023, por terem sido designados para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 11.347, de 12 de dezembro de 2023, a fim de exercerem função de natureza militar, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto n. 9.659, de 6 de outubro de 1999.

Em consequência, designar as respectivas unidades bombeiro-militar especificadas na tabela abaixo para que os militares fiquem adidos para efeito de alterações, conforme o artigo 77 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Ord	Matrícula	Graduação/Nome	Unidade BM
1	50.221-022	2º SGT BM Desig. Flávio de Jesus Freitas Arce	25ºSGBM/Ind./CBMMS
2	68.887-022	2º SGT BM Desig. Paulo Cesar de Almeida Santos	20ºSGBM/Ind./CBMMS

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 441, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Classificar, por necessidade do serviço, os bombeiros militares abaixo relacionados, conforme destino especificado na tabela, a contar de 12 de dezembro de 2023, por terem sido designados para o serviço ativo conforme se fez público no DOEMS n. 11.347, de 12 de dezembro de 2023.

Ord	Matrícula	Graduação	Nome	Unidade BM
1	50.221-022	2º SGT BM Desig.	Flávio de Jesus Freitas Arce	25ºSGBM/Ind./CBMMS
2	68.887-022	2º SGT BM Desig.	Paulo Cesar de Almeida Santos	20ºSGBM/Ind./CBMMS

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 453, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", §2º, alínea "b", art. 8º, art. 16, inciso VIII e art. 33, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, a 3ºSgt BM Marcélia Gamarra Lubacheski, matrícula n. 124.956-021, do 23ºSGBM/CBMMS (Santa Rita do Pardo-MS) para a Ajudância Geral/CBMMS (Campo Grande-MS), a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 714, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar RUBENS ALVES DOS SANTOS, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 132390023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, com validade a contar de 28 de novembro de 2023.

Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 715, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar PAULO SERGIO RAMOS, Investigador de Polícia Judiciária, Primeira Classe, matrícula nº 424452022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Terceira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, com validade a contar de 11 de dezembro de 2023.

Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 716, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **THAINA ANDREZZA DE SOUZA BORGES**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495689022, Delegada Adjunta da Delegacia de Polícia Civil de Miranda/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, em razão de gozo de férias de Daniel Francisco Mercado Dantas.

Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 717, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JAIRO CARLOS MENDES**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 47809025, Diretor do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Academia da Polícia Civil/MS, no período de 09 a 18 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Devair Aparecido Francisco.

Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.135, de 15 de dezembro de 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 1479/CG/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais, Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022 e Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 81845022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 464, de 02 de junho de 2023, publicada na página 182 do Diário Oficial nº 11.177, de 05/06/2023, no interesse da Sindicância nº 31/029.963/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.136, de 15 de dezembro de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 1481/CG/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais, Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467975022, e Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 466, de 02 de junho de 2023, publicada na página 183 do Diário Oficial nº 11.177, de 05/06/2023, no interesse da Sindicância nº 31/029.976/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Mat. 64973022

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**PORTARIA "P" AGRAER N. 577, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Tânia Netto, matrícula n. 85117021, para responder pelo Escritório Municipal da Agraer em Guia Lopes da Laguna, em substituição ao titular Tulio Barbosa Bertola, matrícula n. 72300021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de dezembro 2023.

Washigton Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 574, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Rodrigo Zanoni, matrícula n. 99735021, para responder pelo Escritório Regional da Agraer em Nova Andradina, em substituição ao titular Sandro Henrique Polloni, matrícula n. 81233021, durante suas férias regulamentares no período de 27/12/2023 a 05/01/2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de dezembro 2023.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 580, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a pedido Gleyciane Aparecida Souther, matrícula n. 505380021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, classe A, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com Fulcro no Inciso I do Art. 56 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 18 de dezembro de 2023. (processo n. 83/057504/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 581, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a pedido Douglas Sousa Tosta, matrícula n. 354244022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, classe A, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com Fulcro no Inciso I do Art. 56 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 18 de dezembro de 2023. (processo n. 83/057502/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.135 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER Função Gratificada ao servidor José André de Andrade Duarte, matrícula nº xxx9860xx, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para exercer a função Técnica de Operação Intermediária na Gerência de Controle de Credenciamento de Habilitação de Condutores do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, com fundamento no artigo 44, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, com redação dada pela Lei nº 6.049, de 28 de abril de 2023, artigo 1º, com validade a contar de 06 de dezembro de 2023. (CI GCCHC/DETRAN 1027 de 06/12/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.136 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Emiria Mukae, matrícula nº xxx1070xx, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS nos dias 13 e 14/11/2023, em virtude de viagem a serviço do titular Aparecido Dias Duarte, matrícula nº xxx450xx, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07. (CI DOSAD/DETRAN 602 de 12/12/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.137 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Wesley Castro Silva, matrícula nº xxx4210xx, ocupante do cargo de Técnico Contábil, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, município de Campo Grande/MS, Adicional por Tempo de Serviço referente aos períodos aquisitivos abaixo relacionados, bem como tornar sem efeito as concessões anteriores na parte referente ao servidor, conforme Manifestação nº 800/2023/PROJU/DDOS/DETRAN/MS, para fins de regularização funcional. (Processo nº 31/702151/2014)

Período Aquisitivo	Percentual	Validade
10/07/2000 a 08/08/2000; 24/08/2000 a 07/09/2000; 22/03/2001 a 07/07/2001; 22/07/2001 a 23/12/2001; 01/12/2009 a 24/10/2011; 24/11/2011 a 04/03/2014	10%	05/03/2014
05/03/2014 a 03/03/2019	+5%	04/03/2019

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FADEB N. 10, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 5.676, de 21 de junho de 2021 e no Decreto nº 15.819, de 30 de novembro de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARINA LUZ, matrícula n. 483536021, ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cedida para a Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), para exercer a função de Diretora de Planejamento-FADEB/MS, localizada no município de Campo Grande/MS, a contar de 1º de junho de 2023, para fins de regularização.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Diretora-Presidente FADEB/MS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Republicado por conter erro:

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 251/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora Marcia Meira Machado, matrícula nº 49308026, lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, prorrogação de licença médica para tratamento de saúde, durante o período de 17.11.2023 a 1.12.2023, em conformidade com o Boletim nº 213342 – Boletim de Inspeção Médica – BIM e com base no artigo 136 da Lei nº1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000 (Processo nº 85/005.295/2023).

Campo Grande, MS, 14 de dezembro de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

EDITAL N.05/FUNTRAB/2023 MÉDIA DO TRIÊNIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2020, 2021 e 2022, conforme constante nos anexos deste Edital.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2023.

Ademar Silva Júnior
Diretor-Presidente /Funtrab

Anexo I

Carreira: Gestão para o Desenvolvimento do Trabalho

Cargo Função: Agente de Ações de Trabalho

Matrícula	Nome	Clas- se	Ciclo 2020	Ciclo 2021	Ciclo 2022	Média do triênio
8805021	Ada Aguilar Teixeira	C	97,18	90,40	92,80	93,46
80932022	Ademir Rocha Menacho	C	88,43	96,23	91,19	91,95
73474021	Ana Paula Brasil Rodrigues	C	90,85	93,71	83,47	89,34
6221.022	Francisco Gamarra	F	96,10	95,88	100,00	97,33
12.463021	Márcia da Silva Lourenço de Souza	C	96,13	100,00	99,87	98,67
32232021	Margarete Alves da Silva	C	100,00	99,84	99,92	99,92
65771022	Maria Donizete Monteiro Perdomo	D	90,76	95,36	100,00	95,37
82437022	Maria José da Silva	D	99,77	100,00	100,00	99,92
42477022	Maria Zilda da Silva Lourenço	F	96,16	99,38	100,00	98,51
125173021	Odival de Souza Junior	D	92,88	97,88	100,00	96,92

108586021	Percilia Sodré	C	98,51	96,96	94,77	96,75
130319021	Silvia Medeiros Ocampos	C	70,00	85,00	100,00	85,00

Anexo II

Carreira: Gestão para o Desenvolvimento do Trabalho

Cargo Função: Agente de Ações de Trabalho / Agente Condutor de Veículos II

Matrícula	Nome	Classe	Ciclo 2020	Ciclo 2021	Ciclo 2022	Média do triênio
46892023	Leonardo Montenegro	D	63,00	98,08	100,00	87,03

Anexo III

Carreira: Gestão para o Desenvolvimento do Trabalho

Cargo Função: Assistente de Ações do Trabalho / Assistente de Captação de Vagas

Matrícula	Nome	Classe	Ciclo 2020	Ciclo 2021	Ciclo 2022	Média do triênio
64559022	Nancy de Souza	C	100,00	99,87	100,00	99,96
54731024	Célia Virgínia Prado Cheida	C	100,00	100,00	100,00	100,00

Anexo IV

Carreira: Gestão para o Desenvolvimento do Trabalho

Cargo Função: Assistente de Ações de Trabalho

Matrícula	Nome	Classe	Ciclo 2020	Ciclo 2021	Ciclo 2022	Média do triênio
93091021	Dan Jeferson Vieira	C	97,32	100,00	84,80	94,04
72204022	Eva Cristina de Araujo Pinheiro	D	99,53	99,36	100,00	99,63
119744021	Graciele Santos Correa	D	95,56	88,43	99,71	94,57
112460022	Ivan José Alkmim	E	92,54	93,92	98,75	95,07
82648023	Marcia Campos	D	89,33	100,00	99,78	96,37
67947026	Márcia Neves da Silva	D	99,85	100,00	99,92	99,92
88379023	Marta Ribeiro Costa de Araujo	D	100,00	99,47	100,00	99,82

Anexo V

Carreira: Gestão para o Desenvolvimento do Trabalho

Cargo Função: Gestor de Ações de Trabalho

Matrícula	Nome	Classe	Ciclo 2020	Ciclo 2021	Ciclo 2022	Média do triênio
11401021	Cláudia Yuri Sakemi	C	94,91	100,00	100,00	98,30
23861023	Cleonice de Fátima Fontoura	C	96,36	99,33	99,87	98,52

109313022	David Melgarejo	D	92,88	100,00	100,00	97,63	
120351021	Edeslaine Ramos Mieres Nobre	D	99,27	99,03	100,00	99,43	
93874021	Fabiana Franzine	D	100,00	98,60	99,01	99,20	
132408022	Gizelda Giffoni Dias	D	70,00	85,00	99,87	56,62	
58634021	Jorge Luiz de Paula	C	98,73	97,97	99,47	98,72	
119537022	Leila dos Santos Horta	D	95,85	99,36	99,51	98,24	
21579022	Maria Regina da Rosa Mathias	C	100,00	100,00	100,00	100,00	
49305021	Mônica Scheller	D	100,00	100,00	100,00	100,00	
53314021	Nancineide Cácia da Silva Gonçalves	C	100,00	100,00	100,00	100,00	
67942021	Rosenir Ricarte Granja Montello	D	95,88	96,96	98,11	96,98	
49953023	Zoraida Ortiz Semidei	D	99,41	98,72	100,00	99,38	

Anexo VI

Relação dos servidores sem a publicação de pelo menos uma das notas no ciclo, para a publicação da média do Triênio.

Matrícula	Nome	Classe	Cargo	Ciclo 2020	Ciclo 2021	Ciclo 2022	Média do triênio	Código
125563021	Andreia Martinez Figueiredo	C	Assistente de Ações de Trabalho	0,00	99,20	99,36	66,19	C007
110043022	Evanete Maria Rocha	C	Assistente de Ações de Trabalho	96,20	84,67	-	60,29	C001
90102021	Marinalva Souza da Silva	C	Agente de Ações de Trabalho	70,00	0,00	100,00	56,67	C007
74561022	Marta de Oliveira Machado	F	Agente de Ações de Trabalho	70,00	0,00	0,00	23,33	C006
86510023	Roberto Alves dos Santos	D	Agente de Ações de Trabalho	0,00	80,00	100,00	60,00	C001
22231022	Sideney Ivanês	C	Agente de Ações de Trabalho	70,00	0,00	0,00	23,33	C006
126205022	Simone Franco Ricardo	B	Agente de Ações de Trabalho	70,00	0,00	0,00	23,33	C007
46032022	Thirza Gomes Coelho	C	Gestor de Ações de Trabalho	70,00	0,00	0,00	23,33	C007

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual - TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020

C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	TIP - Trato de Interesse Particular e LAC - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.352, de 15 de dezembro de 2023, página 163.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1573, 14 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular, a pedido, as férias programadas para o período de 02 a 31 de janeiro de 2024, da servidora CARLA VILLAMAINA CENTENO, matrícula nº. 42360022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/12/2023 (Processo nº 29/089399/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.352, de 15 de dezembro de 2023, páginas 165 a 166.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1579, de 14 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a MARCIA DANTAS, matrícula nº. 58849021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D2, nível IV, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 02 de fevereiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2026, para fins de Capacitação em Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 34 e 35, da Lei nº 5.779, de 09 de dezembro de 2021 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29/080548/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1581, de 14 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a CLAUDIA DE BRITO QUADROS GONÇALVES, matrícula nº. 424042021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C3, nível II, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2026, para fins de Capacitação em Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Agronegócios Linha de Pesquisa Bioeconomia, na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 34 e 35, da Lei nº 5.779, de 09 de dezembro de 2021 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29/083074/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1583, de 15 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 03 a 19 de janeiro de 2024, em viagem para a realização de intercâmbio de pesquisa, a qual acontecerá no Institut Lumière Matière da University Claude Bernard Lyon 1, na cidade de Lyon, França, sem ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Classe/Nível/Código
Sandro Marcio Lima 111165021	Professor de Ensino Superior	V 60082
Luis Humberto da Cunha Andrade 116995021	Professor de Ensino Superior	V 60082

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1584, de 15 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a MARCIO ANTONIO DE SOUZA MACIEL, matrícula nº. 94317021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 02 de fevereiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2025, para fins de Capacitação em Pós- Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Letras, na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29/081023/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1585, de 15 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a GRAZIELA DA SILVA GOMEZ STEFANELLO, matrícula nº. 114781021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D2, nível IV, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, para fins de Capacitação em Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Pedagogia do e-Learning, na Universidade Aberta de Portugal, Lisboa - Portugal, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 34 e 35, da Lei nº 5.779, de 09 de dezembro de 2021 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29/081456/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1586, de 15 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a DABEL CRISTINA MARIA SALVIANO, matrícula nº. 7731022, ocupante do cargo de Professora de Ensino Superior, função Docente, nível III, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2027, para fins de Capacitação em Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação, na Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" (UNESP), com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29/0500219/2020).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1587, de 15 de dezembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar a partir de 1º de janeiro de 2024, a Portaria "P"/UEMS nº. 691, de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.633, de 15 de setembro de 2021, às páginas 185, que autorizou o afastamento integral de NERIO ANDRADE DE BRIDA, matrícula nº. 131599021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para fins de Qualificação em Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Direito, na Universidade de Marília – UNIMAR, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº. 2.230, de 02 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº. 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29/046330/2021).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor- UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1588, 15 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições

legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular, a pedido, as férias programadas para o período de 02 a 31 de janeiro de 2024, do servidor CESAR YUJI FUJIHARA, matrícula nº. 123934022, (Processo nº 29/089750/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1589, de 15 de dezembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ANA CLAUDIA DUARTE MENDES, matrícula nº. 72963022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenadora do Curso de Letras - Português/Inglês, código 60060, na Unidade Universitária de Dourados, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1590, de 15 de dezembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CLEMILTON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº.124648022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Letras - Português/Inglês, código 60060, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, no período de 02 de fevereiro de 2024 a 02 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1591, de 15 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código Processo nº	Período Aquisitivo	Percentual Tempo de serviço A partir de
Afrânio José Soriano Soares 97308022	Professor de Ensino Superior V/60082 41/200945/2003	25/12/2018 à 26/12/2023	+5% 20 anos 27/12/2023
Cosme Eustquio Rubio Mercedes 24739021	Professor de Ensino Superior V/60082 23/300181/2009	31/12/2018 à 29/12/2023	+5% 20 anos 30/12/2023

Leandro Antero da Silva 473450023	Professor de Ensino Superior IV/60082 29/089751/2023	23/03/2018 à 24/03/2023	+10% 05 anos 25/03/2023
Fabiane Melo Heinen Ganassin 61953022	Professor de Ensino Superior V/60082 41/200945/2003	09/12/2018 à 07/12/2023	+5% 25 anos 08/12/2023
Matheus Vinicius de Sousa Fernandes 467663028	Professor de Ensino Superior IV/60082 29/087969/2023	02/04/2018 à 02/04/2023	+10% 05 anos 03/04/2023
Viviane Capoane 475962024	Professor de Ensino Superior IV/60082 29/089757/2023	23/07/2018 à 06/10/2023	+10% 05 anos 07/10/2023

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1592, de 15 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora a seguir relacionada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível V, código 60082, por atender a todos os requisitos, com fulcro na Resolução COUNI-UEMS nº. 462, de 16 de setembro de 2015, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº. 517, de 09 de abril de 2018.

Matrícula	Nome do Servidor	Processo nº.	A partir de
115259022	Patrícia Cristina Statella Martins	41/200100/2003	05/12/2023

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1593, de 15 de dezembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar PATRÍCIA POGLIESI PAZ, matrícula nº. 101506021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D4, nível IV, código 60097, da função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Avaliação de Desempenho Profissional Docente, na Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 18 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº1594, de 15 de dezembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ERICA AMORIM DA SILVA, matrícula nº. 66620031, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio a Educação Superior, classe A4, nível II, código 60097, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe de Setor de Avaliação de Desempenho Profissional Docente, na Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 18 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1595, de 15 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JORGE MIGUEL SOARES RODRIGUES, matrícula nº. 20284021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C3, nível II, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor pela Gerência da Unidade de Jardim, no período de 10 a 29 de janeiro de 2024, em substituição ao titular HUDSON LOLI GHETTI, matrícula nº. 16970023, em férias no período (Processo nº. 29/026962/2022).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1596, de 15 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Leticia Pereira de Andrade Maia 133218021	Técnico de Nível Superior	E4/5 60096	30	28/11/2023 a 27/12/2023	Sim
Simone Nogueira de Souza 130355021	Assistente Técnico de Nível médio	D4/IV 60097	14	1/12/23 a 14/12/2023	Sim
Christoffer Yuri Barbosa Greffe Rodrigues 119383022	Técnico de Nível Superior	C2/III 60096	90	27/11/2023 a 24/02/2024	Sim
Fernanda Rodrigues Lacerda 319712021	Técnico de Nível Superior	A1/II 60096	30	30/11/2023 a 29/12/2023	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1597, de 15 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a GIOVANE SILVEIRA DA SILVEIRA, matrícula nº. 119137021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025, para fins de Capacitação em Pós- Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Geografia, na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29/065313/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO, a Portaria "V" nº 011/2023 - CGDP, de 03 de outubro de 2023, publicada no D.O.E. nº 11.289, de 06 de outubro de 2023, página 281:

PORTARIA "V" Nº 11/2023-CGDP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

DESLIGAR, a pedido, do quadro de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, os nominalmente relacionados abaixo:

NOME	COMARCA	DATA DO DESLIGAMENTO
Gabriela Lorenzi Ribeiro	Dourados	30/03/2022
Isadora Silva Ramos	Eldorado	01/08/2023
Lívia Gasparini Leopize	Dourados	11/07/2022
Luana Venturini Militz	Iguatemi	30/07/2022
Maria Clara Teodoro Reis	Bataguassu	22/08/2023
Maria Isabella Ferreira Gonçalves	Dourados	30/03/2022
Patricia Oliveira da Cruz	Dedápolis	30/05/2022
Rafael da Silva Secafen	Brasilândia	15/09/2023
Rafael Martins Magno	Dourados	31/08/2023
Vitória Maffei da Costa	Campo Grande	30/01/2023
Witor Hugo Cardoso Ferreira	Dourados	30/07/2023
Yasmin Marcela Martins	Três Lagoas	01/09/2023

Campo Grande, 03 de novembro de 2023.

MARCOS FRANCISCO PERASSOLO

Corregedor-Geral

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/005994/2023

Assunto: Aquisição de switches, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública.

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Microtécnica Informática Ltda.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 287/2023/ASSEJUR, emitido pelo assessor jurídico Victor Perez Rottini, e com base no art. 15, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e demais legislações pertinentes, e **AUTORIZO** a formalização de contrato de adesão à Ata de Registro de Preços n. 13/2023, resultante do Pregão Eletrônico n. 01/2023-SRP, gerenciada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, visando a aquisição 65 (sessenta e cinco) switches (Item 01), ao valor unitário de R\$2.178,86 (dois mil cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), e total de R\$141.625,90 (cento e quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), a ser celebrado junto à empresa Microtécnica Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 01.590.728/0009-30, visando atender a demanda projetada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) da DPGE/MS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Anulação. ANULO com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 o Processo Administrativo nº 267/2023 – Pregão Eletrônico nº 088/2023, por atos de ilegalidade decorrente de justificativa. A Administração deverá INTIMAR todos os licitantes para que, se desejarem, ingressem com seus recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93. Água Clara/MS, 15 de Dezembro de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu HOMOLOGAR o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos conforme Emenda Parlamentar Nº 11444.651000/1230-24, através do qual serão destinados as unidades de saúde ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA 1 LUIZ RAMIRO DA SILVA (CNES 2376679); UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA KASUSIQUE UMADA (CNES 2376660); UNIDADE BASICA SAUDE EDUARDO F SANTOS (CNES 2376687); UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR HULDA STABILE CRUZ GONZALES (CNES 6259111);, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2023.

EMILIANAS COMERCIAL LTDA - ME – 48.873.648/0001-07 COM VALOR: 34.039,20 (trinta e quatro mil e trinta e nove reais e vinte centavos).

MR TECH INFORMATICA LTDA – EPP – 48.000.136/0001-28 COM VALOR: 23.688,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

ANDRE MIRANDOLA LTDA – ME – 04.860.249/0001-28 COM VALOR: 11.985,00 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME – 11.928.775/0001-48 COM VALOR: 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

B DANIEL INFORMATICA – 11.607.273/0001-15 COM VALOR: 8.497,35 (oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 15 de dezembro de 2023.

Guilherme Gomes Zandonadi
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023 – Pregão Presencial Nº 43/2023.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, torna público que no dia **18/01/2024 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, acontecerá a primeira repetição da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**menor preço**" **global** visando a "Confecção de Prótese dentária para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com a quantidade e especificações contidas neste termo, para o período de 12 meses, por meio de registro de preço, Valor Global. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba "Pregão Presencial". Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do e-mail sesau.compras01@gmail.com ou pelo Telefone 3240-1481 com a Secretária Sr. Patrícia P.N. Panachucki

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2023.

Yuri Araújo Fernandes de Lima
Núcleo de Licitação e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e da área técnica e o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços nº 13/2023 à licitante vencedora do certame, sendo esta **BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF 00.568.986/0001-09, com o valor global de R\$ 1.075.673,23 (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). O citado processo se refere à contratação de empresa para serviços de Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano do município de Aquidauana/MS - Contrato de Repasse OGU Ministério das Cidades Nº 931505/2022 - Operação1083164-21 - Programa Mobilidade Urbana.

Aquidauana - MS, 07 de novembro de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 200/2023

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 200/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Rafaela Souza Ferreira, CPF: 041.253.001-51, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 15 de dezembro de 2023.

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor do Contrato

Ciente:

Rafaela Souza Ferreira
Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano do município de Aquidauana/MS - Contrato de Repasse OGU Ministério das Cidades Nº 931505/2022 - Operação1083164-21 - Programa Mobilidade Urbana.

VALOR: R\$ 1.075.673,23 (Um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.000 29.001 15.451.0205 1.015 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500 (0500) 000335
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados do dia 15/12/2023 até 14/12/2024.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Rafaela Souza Ferreira

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Ronaldo Ângelo de Almeida, Rafaela Souza Ferreira e Janaíne Rezende Sandoval Izumi.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e da área técnica e o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Tomada de Preços nº 13/2023 à licitante vencedora do certame, sendo esta **BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF 00.568.986/0001-09, com o valor global de R\$ 1.075.673,23 (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). O citado processo se refere à contratação de empresa para serviços de Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano do município de Aquidauana/MS - Contrato de Repasse OGU Ministério das Cidades Nº 931505/2022 - Operação1083164-21 - Programa Mobilidade Urbana.

Aquidauana - MS, 07 de novembro de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bandeirantes - MS, por meio da proposta de aquisição nº 18229.151000/1220-02 - Fundo Nacional de Saúde. **EXECUÇÃO:** Indireta; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço; **DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A sessão pública será realizada no <https://comprasbr.com.br/>, no dia **23 de Janeiro de 2024** com início às **08:00 (oito) horas, horário de Mato Grosso do Sul. RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante ou através do e-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes - MS, 14 de Dezembro de 2023
SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames constantes na tabela SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Bandeirantes - MS. **EXECUÇÃO:** Indireta; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço; **ADJUDICAÇÃO:** Por Item. **DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **22 de Janeiro de 2024 às 08hs:00min** na sala de reunião do Departamento de Licitações e Contratos na Avenida Francisco Antônio de Souza, nº 2.555, Centro, Bandeirantes - MS. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante ou através do e-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes - MS, 14 de Dezembro de 2023
SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOÃO CARNEIRO DE MENDONÇA** do Município de Bandeirantes - MS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, Convênio nº 046421/2019 e Contrato de Repasse nº 886238/2019/MS/CAIXA. **EXECUÇÃO:** Indireta; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço; **ADJUDICAÇÃO:** Global. **DATA/HORÁRIO E LOCAL:** O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **08HS:00MIN DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024**, na sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Francisco Antônio de Souza, nº 2.555, Centro, Bandeirantes - MS. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante ou através do e-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes-MS, 14 de Dezembro de 2023
SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Presidente da C.P.L.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento e Turismo e Fundação de Cultura e Esporte - FUNCESP do Município de Bandeirantes - MS. **EXECUÇÃO:** Indireta; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço; **ADJUDICAÇÃO:** Por Item. **DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A Abertura da sessão inicial do Processo

Licitatório acontecerá dia **17 de Janeiro de 2024 às 08:00 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, sito a Avenida Francisco Antônio de Souza, nº 2.555, centro, na cidade de Bandeirantes - MS. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante ou através do e-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes - MS, 14 de Dezembro de 2023
SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Batayporã

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2023

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 24.616.657/0001-46. DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica, micro drenagem, calçamento e sinalização em vias urbanas do município de Batayporã, em vias urbanas na vila Benedito Shaefer - Etapa 1, referente ao Contrato de Repasse nº 915429/2021-Op.1075536-36- Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e Etapa 02, Repasse nº 922332/2021-Op.10800154-86 Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02250, processo administrativo nº 198/2023. Tomada de Preços nº 008/2023. DOS RECURSOS - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj/Ativ. 1.007 -Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas - 04.005.44.4.4.90.51.00.00.00.00.1.799.7400; Proj/Ativ. 1.007 -Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas - 04.005.44.4.4.90.51.00.00.00.00.1.700.0000. VALOR - R\$ 1.780.592,37 (um milhão, setecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos). FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - ADENIR BEZERRA DE OLIVEIRA. VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93. DATA - 06 de dezembro de 2023. RENAN BOM RIBEIRO - Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2023

O Município de Bonito – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade “Concorrência” tipo “menor preço”, para a **contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Restauração de Pavimento Asfáltico com Drenagem e Urbanização em via urbana no município de Bonito - MS, conforme convênio nº. 938332/2022 Ministério da Defesa.** O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município, www.bonito.ms.gov.br. Os envelopes contendo Documentação e Propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro, com a abertura dos mesmos para o dia 22/01/2024 às 08h00min.

Bonito/MS, 15 de dezembro de 2023.

Assinado na Autorização,
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo Administrativo Nº 112/2023-Tomada de Preços Nº 006/2023 tipo “Menor Preço Global”. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para execução de serviço de Iluminação Pública em via urbana, no município de Caarapó-MS, conforme convênio nº 938279/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Caarapó-MS. Local e Data: Recebimento da Documentação e Proposta - Dia 05/02/2024 às 08 horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, as planilhas e arquivos poderão ser solicitadas nos e-mails: licita2@caarapo.ms.gov.br e no licita@caarapo.ms.gov.br, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira, exceto no período de 20 a 29/12/2023, em virtude do Decreto Municipal nº 141/2023 e no período de 08 a 22/01/2024, em virtude das férias coletivas. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 15 de dezembro de 2023.

Maria Inês da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa(s) devidamente constituída(s) para a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da alimentação escolar, para atender as escolas municipais e CMEI'S da sede do município de Caarapó-MS no ano letivo de 2024, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 29 de janeiro de 2024, às 08horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365 ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto no período de 20 a 29/12/2023, em virtude do Decreto Municipal nº 141/2023 e no período de 08 a 22/01/2024, em virtude das férias coletivas. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 15 de dezembro de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa(s) devidamente constituída(s) para a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da alimentação escolar, para atender as Escolas Municipais e Cmei's da Reserva Indígena Te'yikuê , Guyra Roká e dos Distritos de Nova América e Cristalina, para ano letivo de 2024, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 30 de janeiro de 2024, às 08horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365 ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto no período de 20 a 29/12/2023, em virtude do Decreto Municipal nº 141/2023 e no período de 08 a 22/01/2024, em virtude das férias coletivas. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 15 de dezembro de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa(s) devidamente constituída(s) para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para a aquisição de Medicamentos que não constam da lista da Farmácia Básica, bem como os de Ordem Judicial, para atender as pessoas que não possuem recursos para manter o tratamento, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 06 de janeiro de 2024, às 08horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365 ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto no período de 20 a 29/12/2023, em virtude do Decreto Municipal nº 141/2023 e no período de 08 a 22/01/2024, em virtude das férias coletivas. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 15 de dezembro de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para Aquisição de Fraldas Descartáveis infantis e geriátricas, para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Caarapó. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 31 de janeiro de 2024 às 08 horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365 ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto no período de 20 a 29/12/2023, em virtude do Decreto Municipal nº 141/2023 e no período de 08 a 22/01/2024, em virtude das férias coletivas
Caarapó-MS, 15 de dezembro de 2023.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da Proposta mais Vantajosa, através de Registro de Preço para aquisição de material de consumo odontológico para manutenção das atividades da Policlínica Caarapó, UBS's (Unidade Básica de Saúde), e ESF's (Estratégia de Saúde da Família), conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Data da sessão: 16/02/2023. Horário: Às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF. Local: site WWW.BNC.ORG.BR - "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: Do dia 23/01/2023 até à s 08 h 30 m i n (horário oficial de Brasília-DF) d o dia 16 /02 /2023. O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365 , ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira, exceto no período de 20 a 29/12/2023, em virtude do Decreto Municipal nº 141/2023 e no período de 08 a 22/01/2024, em virtude das férias coletivas. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Caarapó-MS, 15 de dezembro de 2023.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Kits de Materiais Escolares, para a manutenção das atividades da Educação Básica, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 08 de janeiro de 2023, às 08 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro - Caarapó- MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365 ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto no período de 20 a 29/12/2023, em virtude do Decreto Municipal nº 141/2023 e no período de 08 a 22/01/2024, em virtude das férias coletivas. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 15 de dezembro de 2023.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exma. Senhora Prefeita em 14.12.2023:

CONCORRÊNCIA: 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.827/2022-22

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO DENOMINADO LOTE "P4", RESULTANTE DO DESDOBRAMENTO DA PASSAGEM DE PEDESTRE ENTRE AS QUADRAS 41 E 42 DO LOTEAMENTO CHÁCARA CACHOEIRA, BAIRRO CHACARA CACHOEIRA, EM CAMPO GRANDE, MS.

REQUISITANTE: Procuradoria Geral do Município - PGM

As demais informações quanto ao procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=CP&numcom=37

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

SAMARA GARIB BUDIB - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá**AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CONCORRÊNCIA n.º 14/2023 - Processo n.º 33.799/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 18 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 15 de dezembro de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora do GELIC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 53/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares (perfuro cortantes), para atender a rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Corumbá-MS.

Declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 53/2023 - Processo Administrativo nº 9109/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial da União - Ed. nº 192 de 6/10/2023 pág. 330; Diário Oficial do Estado - Ed. nº 11289 de 6/10/2023 pág. 286; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2747 de 5/10/2023, pág. 3; Jornal O ESTADO, CLASSIFICADOS de 6/10/2023, pág. 03.

Ordenador de Despesas: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde
Corumbá-MS, 15/12/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Corumbá/MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISP, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. RICARDO CAMPOS AMETLLA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 63.973, expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 750.736.417-87, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Corrêa, n.º 711, Centro, nesta cidade de Corumbá/MS e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86, Inscrição Estadual nº 250.515.016, com sede na Rua Padre Kolb, nº 723, Bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP 89202-350, neste ato representada pelo Sr. José Nauro Selbach Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.765.923 SSP/SC e do CPF nº 003.459.509-09, residente e domiciliado na Rua Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto, 1201, Bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-071.

Cláusula Primeira: Considerando o Parecer Jurídico nº 1.086/2023 de lavra da Procuradoria Geral do Município e o Despacho Saneador proferido no processo administrativo nº 34.295/2022, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 53/2022, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos de nº 34.383/2022, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, no prazo de 45 (quarenta e

cinco) dias, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

Cláusula Terceira: Considerando que há nos autos pedido contemporâneo apresentado, restando pendente análise conclusiva acerca dos cálculos, fica resguardado o direito ao reajuste pleiteado pela parte contratada,

Data da Assinatura: 07/12/2023

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa SELBETTI TECNOLOGIA S/A

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 - SISP

Processo – 23.572/2018.

Partes–Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos e a empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI.

Cláusula Primeira – o presente termo aditivo tem por objeto renovar excepcionalmente o contrato administrativo nº 036/2018 – SISP, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo administrativo nº 23.572/2018, Concorrência nº 12/2018, os quais se considera parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – O presente contrato poderá ser rescindido previamente quando da conclusão do processo administrativo que visa dar seguimento a uma nova contratação deste mesmo serviço.

Cláusula Terceira – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Quarta – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/ Empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 36/2023

Processo nº 14.115/2022 – Empenho: 145/2023

Pregão Eletrônico: 128/2022 – Processo de Empenho nº 31.267/2023

Ata de Registro de Preço nº 11/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 11.098.808/0001-70

OBJETO: Serviço de fornecimento de alimentação preparada.

VALOR: R\$ 3.927,00 (Três mil novecentos e vinte e sete reais)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Considerando se tratar de eventos, palestras, oficinas, a data, horário e local será devidamente informados pela unidade demandante com, no mínimo, 48h de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.97 – Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0103.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

REAJUSTE: Os valores serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas da licitação.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: O foro elegido será a Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 09 de novembro de 2023.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva – Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Maria Aparecida de Campos Silva - MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP

TERMO DE RENOVAÇÃO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 034/2022- Processo: 4.540/2022 – Contato de Repasse nº 896021/2019/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.069.519-95/2019- SMISP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/ serviços de infraestrutura urbana em pavimentação asfáltica e drenagem em diversas Rua no Bairro Guatós, no Município de Corumbá/MS, Contrato de Repasse nº 896021/2019/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.069.519-95/2019.

Por ordem e interesse desta administração, os serviços que tratam o objeto deste contrato deverão ser paralisados visto que o Município já aportou quase todo o limite necessário da contraprestação determinada no Contrato de Repasse nº 896021/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1.069.519-95/2019, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Corumbá/MS, que custeia os recursos decorrentes da presente execução.

Entretanto até a presente data a União Federal não realizou o repasse dos valores referentes a sua cota parte, o que inviabiliza o prosseguimento do pagamento decorrente da execução dos serviços por parte deste município. Outrossim, solicitou-se prorrogação do prazo de vigência do convênio celebrado.

Sendo assim, prorroga-se a paralisação do prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 90 (noventa dias), contados a partir do encerramento do prazo anteriormente determinado.

Caso haja a liberação pelo órgão concedente dos repasses do recurso, a paralisação será suspensa.

Data da Assinatura: 30/11/2023

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado nº 11.349 de 13/12/2023, pág. 226.

Retifica-se por incorreção ao Extrato do Termo Aditivo referente ao Processo nº 12.439/2023.

Onde se lê: (... Referente a registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá...)

Leia-se: (... Referente a registro de preço para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a Alimentação Escolar fornecida aos alunos pelas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação...)

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao extrato do contrato administrativo nº 080/2023, do processo nº 15640/2023.

Retifica-se as Publicações do Diário Oficial do Município nº 2787 de segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023 pág. 2 Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.347 de 12 de Dezembro de 2023 pág 189 .

Onde se Lê: (...) Extrato de Carta Contrato nº 80/2023 (...)

Leia-se: (...) Extrato do Contrato nº 80/2023 (...)

Onde se Lê: Objeto: Carta Contrato

Leia-se: Contrato

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao extrato do contrato administrativo nº 081/2023, do processo nº 15640/2023.

Retifica-se as Publicações do Diário Oficial do Município nº 2787 de segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023 pág. 2 Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.347 de 12 de Dezembro de 2023 pág 190 .

Onde se Lê: (...) Extrato de Carta Contrato nº 81/2023 (...)

Leia-se: (...) Extrato do Contrato nº 81/2023 (...)

Onde se Lê: Objeto: Carta Contrato

Leia-se: Contrato

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao extrato do contrato administrativo nº 082/2023, do processo nº 15640/2023.

Retifica-se as Publicações do Diário Oficial do Município nº 2787 de segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023 pág. 2 Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.347 de 12 de Dezembro de 2023 pág 190 .

Onde se Lê: (...) Extrato de Carta Contrato nº 82/2023 (...)

Leia-se: (...) Extrato do Contrato nº 82/2023 (...)

Onde se Lê: Objeto: Carta Contrato

Leia-se: Contrato

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao extrato do contrato administrativo nº 083/2023, do processo nº 10443/2023.

Retifica-se as Publicações do Diário Oficial do Município nº 2787 de segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023 pág. 2 Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.347 de 12 de Dezembro de 2023 pág 190 .

Onde se Lê: (...) Extrato de Carta Contrato nº 83/2023 (...)

Leia-se: (...) Extrato do Contrato nº 83/2023 (...)

Onde se Lê: Objeto: Carta Contrato

Leia-se: Contrato

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao extrato do contrato administrativo nº 089/2023, do processo nº 15640/2023.

Retifica-se as Publicações do Diário Oficial do Município nº 2787 de segunda-feira, 11 de Dezembro de 2023 pág. 2 Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.347 de 12 de Dezembro de 2023 pág 191 .

Onde se Lê: (...) Extrato de Carta Contrato nº 89/2023 (...)

Leia-se: (...) Extrato do Contrato nº 89/2023 (...)

Onde se Lê: Objeto: Carta Contrato

Leia-se: Contrato

As demais condições permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Costa Rica**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Aviso de Licitação, publicado no Diário oficial eletrônico nº 11.344, do dia 08 de dezembro de 2023, à página 221, no texto do documento:

ONDE CONSTOU:**CRENCIAMENTO Nº 15/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023****PROCESSO Nº 813/2023****PASSOU A CONSTAR:****CRENCIAMENTO Nº 15/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022****PROCESSO Nº 813/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023****PROCESSO Nº 1.819/2023****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando a **Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de lousas fixa com movimentação na vertical, lousas móveis com movimentação eletrônica na vertical, serviços de revisões das lousas versáteis fixa digital, revisões das lousas móvel digital, revisões das lousas versáteis analógicas, realização de upgrade de quadro versátil para lousa digital, peças/serviços, bem como capacitação dos utilizadores**, a data para abertura das propostas é **29 de dezembro de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

Costa Rica, 14 de dezembro de 2023

Wilsiany Carrijo Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Iguatemi**Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 503/2022**

Processo Nº. 219/2022

Tomada de Preço Nº. 010/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da cláusula QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato celebrado em 05/12/2022.

Das Prorrogações: O presente contrato fica prorrogado por 60 dias, a partir do dia 06 de dezembro de 2023, tendo como vigência final em 03/02/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 05 de dezembro de 2023.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Argemiro José Folle Contratada.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 502/2022

Processo Nº. 218/2022

Tomada de Preço Nº. 009/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS IGUATEMI LTDA.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contra e a vigência da execução da obra e serviços do referente contrato, conforme consta na CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: De acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93, será prorrogado a vigência

do contrato para mais 6 (seis) meses, a contar de 06/12/2023 até 02/06/2024.

Da Vigência da Execução do Contrato: Em razão da prorrogação da vigência para mais 90 (noventa) dias, o prazo para execução da obra passará ter a seguinte contagem: 17/12/2023 até 15/03/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 05 de dezembro de 2023.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Marcelo Piroli pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Itaporã

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 004, de 04 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits materiais escolares, estojo escolar e mala escolar com carrinho destinado aos alunos da rede municipal de ensino. **EMPRESAS ADJUDICATARIAS: ML3 DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, vencedora dos lotes: 01, 02, 03 e 05, pelo valor global de R\$ 158.797,92 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos); **TRY SUPRIMENTOS LTDA**, vencedora dos lotes: 04 e 06, pelo valor global de R\$500.001,60 (quinhentos mil e um reais e sessenta centavos). Itaporã-MS, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDER MONDINI PASQUETO

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Agente de Contratação designado através da Portaria nº 007, de 14 de junho de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares para os estabelecimentos de saúde de atenção primária em saúde. **EMPRESAS VENCEDORAS: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

- **EPP**, vencedora dos itens: 01 e 04, no valor total de R\$ 50.174,50 (cinquenta mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE QUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP**, vencedora do item: 07, no valor total de R\$ 719,90 (setecentos e dezenove reais e noventa centavos); **URSA COMERCIAL LTDA - ME**, vencedora do item: 06, no valor total de R\$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais); **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**, vencedora do item: 03, no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais); **PRO - SAUDE DIST LTDA - ME**, vencedora do item: 05, no valor total de R\$ 3.141,00 (três mil e cento e quarenta e um reais); **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - EPP**, vencedora do item: 02, no valor total de R\$ 5.838,30 (cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Itaporã-MS, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDER MONDINI PASQUETO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07A/2022

Processo nº: 114/2021

Modalidade / Inexigibilidade

Credenciamento nº 002/2021

Partes: O Município de Ivinhema e a Empresa NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Credenciamento 07A/2022, que Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços na realização de Consultas e Exames de Diagnósticos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS, originário do Processo nº 114/2021, gerado pela Modalidade / Inexigibilidade Credenciamento nº 002/2021, com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Credenciamento 07A/2022 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora firmadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei n. 8.666/93.

Assinaturas: Juliano Ferro Barros Donato e Zeine Mustafá de Souza Silva - pela Credenciante e Claudio Augusto Abdo Wanderley – pela Credenciada.

Data: 29 de novembro de 2023.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 054/2020. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 15 de janeiro de 2024 às 08h00min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim-MS, 15 de dezembro de 2023.

Laura Agélica Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4846/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA COMPLEMENTAR DE CONSTRUÇÃO DE UMA CORTINA DE CONCRETO E FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO PARA AS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA ORLA FLUVIAL DE LADÁRIO-MS.

Data da Sessão: 18 de janeiro de 2024

Local: Município de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá Nº 500 - Centro - CEP Nº 79.370-000.

Horário: 08h30min.

Retirada do Edital 32/2023: Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202

Assina: Rubens Rojas Gimenes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 237/2023, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO em favor da empresa TS CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Fica a empresa acima citada convocada para a assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Laguna Carapã - MS, 14 de dezembro de 2023.

Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal Nº 185/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 149/2023** - Processo nº **PM-ADM-2023/09694**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço.

Objeto: A presente licitação tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de suprir a necessidade anual**

dos serviços que acontecem no CRAS, CREAS, CRAM e demais projetos e programas que são vinculados a esta Secretaria Assistência Social E Cidadania de Nova Andradina/MS, conforme comunicado SIGA Nº PM-CIN-2023/3793, Solicitações nº 22/2023 e 347/2023 e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/01/2024 às 09:00h (Horário Local).

Nova Andradina MS, 14 de dezembro de 2023

Osmar Ferreira da Nobrega
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/08214** – modalidade Tomada de Preços nº 29/2023, tipo menor preço, regime execução indireta “Preço Unitário”, empreitada por “Preço Global”. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E READEQUAÇÃO DE BOCAS DE LOBO NA ESTR. MUNIC. GRACINDO ABÍLIO LOURENÇO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS** conforme solicitação nº **304/2023** e CI nº **PM-ADM-2023/03312** a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital., em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **05/01/2024 às 10:00h** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 15 de dezembro de 2023.

Osmar Ferreira da Nobrega
Membro da C.P.L

AVISO REABERTURA DA SESSÃO – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA 04/2023
PROCESSO PM-ADM-2023/04348

O PRESIDENTE E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, torna público que **reabrirá** a sessão pública da **Concorrência Pública n.º 04/2023**, para **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 10h30min** do dia **18 de dezembro de 2023**, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM CBUQ E MICRO, PARA DIVERSAS VIAS DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA/MS**, conforme solicitação nº 233/2023 e CI nº 1821/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 14 de dezembro de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023.****TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023.**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 041/2023, de 16 de março de 2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES MULTIPLOUSO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL VIEIRA, ESQUINA COM A RODOVIA MS 475, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 620136-65 – PROGRAMA FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO – FINISA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL. DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 10 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09 HORAS, na Sala de Julgamento de Licitações, sito à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.pmnhs.ms.gov.br (portal transparência/licitações/consulta de licitações). Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1153 ou e-mail licitacaopmnhs@gmail.com. Novo Horizonte do Sul/MS, 14 de dezembro de 2023. Giovane Martins dos Santos Setor de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023.****TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023.**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 041/2023, de 16 de março de 2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINARIAS DE LED, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 08 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09 HORAS, na Sala de Julgamento de Licitações, sito à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.pmnhs.ms.gov.br (portal transparência/licitações/consulta de licitações). Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1153 ou e-mail licitacaopmnhs@gmail.com. Novo Horizonte do Sul/MS, 14 de dezembro de 2023. Giovane Martins dos Santos Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Paranhos**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 127/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico, "TIPO MENOR PREÇO" POR ÍTEM, em Sistema de Registro de Preços (SRP) nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO TIPO MINI VAN 0(ZERO)KM PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e proposta de preços, partes integrantes e complementares do edital de licitação.

Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o julgamento ocorrerá pela plataforma eletrônica do **Compras BR**.

Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 29/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Compras BR (www.comprasbr.com.br)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3480-1225 durante o expediente das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br
Paranhos – MS, 14 de dezembro de 2023.

Raphael Pereira Lima

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Ponta Porã**AVISO DE LICITAÇÃO**

Brasil

Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porã/MS – FRONTEIRA DO FUTURO PONTA PORÃ/MS

Execução das Obras de Requalificação de Vias no Perímetro Urbano do Município de Ponta Porã/MS – Lago do Horto

Empréstimo Nº BRA-23/2019

Edital de Licitação Pública Nacional – LPN Nº 002/2023

O Município de Ponta Porã-MS solicitou um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no montante de US\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a execução do "Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porã/MS – FRONTEIRA DO FUTURO PONTA PORÃ/MS", e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS – LAGO DO HORTO**.

A licitação será realizada mediante os procedimentos especificados na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, e está aberta aos concorrentes elegíveis de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

O Município de Ponta Porã/MS, doravante denominado Contratante convida concorrentes elegíveis de países membros interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS – LAGO DO HORTO**.

O Edital poderá ser acessado pelos interessados por meio do link <https://pontapora.ms.gov.br/v2/fonplata-editais>

Os concorrentes elegíveis de países membros interessados poderão obter informações adicionais no endereço situado na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, Paço Municipal, Sala da Unidade de Execução do Programa-UEP e/ou no endereço eletrônico: ueppmpp@pontapora.ms.gov.br

As propostas deverão ser entregues na Rua Guia Lopes, nº 663 – Centro – Ponta Porã – MS – Paço Municipal, Sala da Unidade de Execução do Programa – UEP, no dia 23 de janeiro de 2024 às 10h00min Horário (Brasília). As propostas serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. Ponta Porã/MS, 14 de dezembro de 2023.

Leonor Prieto

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Programa Fronteira do Futuro

FONPLATA**Prefeitura Municipal de Rio Negro****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia **23 de Janeiro de 2024 até as 08:00 horas**, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, documentação e proposta relativas à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviço de Reforma do Ginásio Poliesportivo José Ferreira Cardoso, localizado no município de Rio Negro-MS, visando atender o Convênio nº 33.205/2023, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e a Fundação de Desporto e Lazer/FIE, de acordo com as especificações e normas que acompanham o Edital

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos **até as 08:00 horas, do dia 23 de Janeiro de 2024**.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas, pelo telefone (067) 3278-2166, pelo e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com ou no site da Prefeitura, através do link: http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro Rio Negro/MS, 15 de Dezembro de 2023/

Fábio Silva Assunção-Presidente da Comissão de Licitação**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, que teria sua abertura realizada no dia 18/12/2023, no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme Propostas nº 13659.627000/1230-01(Simone Tebet), 13659.627000/1230-02 (Simone Tebet) e 13659.627000/1230-03(Programas em Saúde),**

para que sejam realizadas adequações e posteriormente novo processo licitatório. São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Dezembro de 2023. Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 109/2023, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a Formação de Registro de Preços para fornecer peças e acessórios para veículos Leves, Pesados, Máquinas e Equipamentos da Frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE, através de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre a tabela AUDATEX, conforme demanda e de acordo com Termo de Referência, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a Formação de Registro de Preços para fornecer peças e acessórios para veículos Leves, Pesados, Máquinas e Equipamentos da Frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE, através de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre a tabela AUDATEX, conforme demanda e de acordo com Termo de Referência		Valor R\$	% DE DESCONTO	Empresas Vencedoras
1	SISTEMA HIDRAULICO - PEÇAS ORIGINAIS	50.000,00	2,10 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
2	SISTEMA HIDRAULICO - PEÇAS PARALELAS		22,10 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
3	MOTOR (SISTEMA MECÂNICO E ELETRÔNICO) - PEÇAS ORIGINAIS	40.000,00	2,10%	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
4	MOTOR (SISTEMA MECÂNICO E ELETRÔNICO) - PEÇAS PARALELAS		22,10%	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
5	CAMBIO/DIFERENCIAL/CARDÃ - PEÇAS ORIGINAIS	70.000,00	2,00 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
6	CAMBIO/DIFERENCIAL/CARDÃ - PEÇAS PARALELAS		22 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
7	CHASSI/EMBUCHAMENTO/DIREÇÃO/SUSPENSÃO - PEÇAS ORIGINAIS	65.000,00	2,00 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
8	CHASSI/EMBUCHAMENTO/DIREÇÃO/SUSPENSÃO - PEÇAS PARALELAS		22,00 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
9	MECÂNICA EM GERAL- PEÇAS ORIGINAIS -Linha Leve	45.000,00	2,50 %	Rogério Almeida da Maia Eirelli ME
10	MECÂNICA EM GERAL- PEÇAS PARALELAS-Linha Leve		22,50 %	Rogério Almeida da Maia Eirelli ME
11	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS ORIGINAIS- Maquinários	15.000,00	2,10 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
12	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS PARALELAS- Maquinários		22,10 %	Retifort Retifica de Motores Ltda EPP
13	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS ORIGINAIS- Motocicletas	5.000,00	2,00 %	CRN Multi Peças Ltda EPP
14	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS PARALELAS- Motocicletas		22,00%	CRN Multi Peças Ltda EPP
Valor Total Licitado				R\$ 290.000,00

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Dezembro de 2023. Ronilso Freitas Brandão-Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Ferramentas e Insumos de Oficina para atendimento operacional primário do Departamento de Controle de Frotas" da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	VALOR
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 23.513,70	Vinte e Três Mil e Quinhentos e Treze Reais e Setenta Centavos
COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA	R\$ 57.438,00	Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais
SHIGEMOTO & CIA LTDA	R\$ 3.480,30	Três Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R\$ 193.858,40	Cento e Noventa e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos

AGNALDO OLIVEIDA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de equipamento de Proteção Individual e Materiais de Segurança, para atender as demandas do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA		VALOR
VIPS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	R\$ 73.787,50	Setenta e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos
LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 216.726,60	Duzentos e Dezesseis Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURA-NÇA EIRELI	R\$ 6.270,00	Seis Mil e Duzentos e Setenta Reais
RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA	R\$ 9.885,00	Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais
SHIGEMOTO & CIA LTDA	R\$ 157.754,40	Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos
MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA	R\$ 90.957,30	Noventa Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3.100,00	Três Mil e Cem Reais
MODESTO COMÉRCIO LTDA	R\$ 19.680,00	Dezenove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais
CCA SOLUÇÕES LTDA	R\$ 30.200,00	Trinta Mil e Duzentos Reais

AGNALDO OLIVEIDA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Vicentina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO
Nº. 005/2023**

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade tomada de preço nº. 005/2023, que visa a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED DE 50W E 150W NOS DISTRITOS TRÊS IRMÃS, POTREIRITO, VILA RICA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA RAINHA DOS APÓSTOLOS COM POSTES ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS LED DE 100W NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, com abertura de propostas realizada no dia 13 de dezembro de 2023, às 13h00min, sagrando-se vencedora a empresa **VALBERTO COSTA FILHO LTDA**, com o valor total de R\$ 275.745,26 (Duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Vicentina/MS, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA-Presidente C.P.L.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023**

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade tomada de preço nº. 004/2023, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA ALVES FEITOSA, no Município de Vicentina/MS, com a abertura de propostas realizada no dia 13 de dezembro de 2023, às 10h00min, sagrando-se vencedora a empresa **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor total de R\$ 1.594.544,81, (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Vicentina/MS, 13 de Dezembro de 2023. **LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA**-Presidente C.P.L.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2023
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023**

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade tomada de preço nº. 003/2023, que visa a Contratação de empresa para execução da CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA ALVES FEITOSA DESTA MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, com a abertura de propostas realizada no dia 13 de Dezembro de 2023, às 08h00min, sagrando-se vencedora a empresa **ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total de **R\$ 576.150,81, (Quinhentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos)**. Vicentina/MS, 13 de dezembro de 2023. **LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA**-Presidente C.P.L.

Câmara Municipal de Ponta Porã**ATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA.**

Processo : 032/2023
Objeto : Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade marketing e propaganda.

1. Abertura da sessão

Aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte e três, às oito horas na sala de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ponta Porã – MS, situada à Avenida Brasil, 3470, Centro, CEP 79904-630, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para o sorteio entre os inscritos, relação completa devidamente publicada nos meios oficiais, visando compor a Subcomissão Técnica, referente ao Chamamento Público nº001/2023, que tem como finalidade o julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação do Processo Licitatório 032/2023, Concorrência Pública nº 001/2023, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros, sendo 2 (dois) membros dentre os inscritos que declararam que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ponta Porã-MS e um (um) membro que não possua vínculo contratual ou funcional de forma direta ou indireta com a Câmara Municipal de Ponta Porã-MS. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão de Licitação, comprovou-se que apenas um dos dez inscritos declarou não possuir vínculo contratual/funcional, direito ou indireto com a Câmara Municipal de Ponta Porã-MS, que é o inscrito Wilhan Portilho Filgueira, sendo deste modo incluído de forma automática a compor a Subcomissão técnica, com objetivo de cumprir o item 6.4 do edital de chamamento nº 001/23, excluído assim do sorteio, comprovou-se ainda estarem presentes o Sr. Luiz Plácido Junior e o Sr. Hélio Giane Marques Almeida. Diante de tal fato fora realizado dois sorteios para que completassem as vagas disponíveis a Subcomissão Técnica. Primeiramente foi sorteado o inscrito Fabricio de Souza Wider, em seguida foi sorteado o inscrito Luiz Plácido Júnior. Portanto a Subcomissão Técnica ficou assim composta: Wilhan Portilho Filgueira; Fabricio de Souza Wider e Luiz Plácido Junior. Nada havendo, mais a tratar, nem digno de registro, a Presidente da CPL, encerrou esta sessão pública lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL e por mim Vera Lúcia de Souza Silva que secretariei a sessão, e pelos demais presentes. Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2023.

Alessandra Vanessa Amarilha

Presidente da CPL

Dora Alice Nuñez de Almeida

Membro da CPL

Vera Lúcia de Souza Silva

Membro da CPL

Helio Giane de Almeida

Inscrito

Luiz Plácido Júnior

Inscrito

PUBLICAÇÕES A PEDIDO**AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA****CNPJ 87.700.746/0001-96 | NIRE 54200398754****EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS**

São convocados os sócios da **AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA**, com sede na Estrada Usina São João Km 24 Fazenda Jotabasso, Zona Rural, Ponta Porã/MS, CEP 79907-899 (a "Sociedade"), para a Assembleia Geral de Sócios a realizar-se no dia **26 de dezembro de 2023**, nas dependências da sede da Sociedade, em primeira convocação às 7h, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação às 7h15min, no mesmo local e no mesmo dia, com qualquer número de sócios, para examinarem, discutirem e votarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** consignar o recebimento da renúncia do Diretor Anderson Jose Pletsch. **Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2023. José Américo Basso Amaral – Diretor Superintendente.**

EDITAL

GOLDEN IMEX EIRELI torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Renovação da Licença de Operação nº 14 de GOLDEN IMEX EIRELI para GOLDEN IMEX LTDA, CNPJ 29.884.388/0005-46, localizada na Rodovia BR 158, Km 97, s/n – CEP 79500-000, Distrito Industrial, município de Paranaíba/MS, válida até 13/fev/2024.

UFV MIMOSO LTDA.

CNPJ/MF nº 51.653.100/0001-58 - NIRE 5420166289-7

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023

1. Data, Local e Horário: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023, às 15 horas, na sede UFV Mimoso Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de Paraíso da Águas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 060, S/N, km 180, Zona Rural, CEP 79.556-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme determina o §2º, do Artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, pela presença do sócio representando 100,00% (cem por cento) do capital social da Sociedade. **3. Composição da Mesa:** **Presidente:** Sr. Gilson Souza Souto Jr.; e **Secretário:** Sr. Victor Pereira Souto. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: **(i)** aprovar a constituição de garantia fidejussória ("Aval"), pela Sociedade, em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), no âmbito da emissão da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da UFV Peixoto S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 50.205.654/0001-20, ("Emitente", "Emissão", respectivamente), no montante total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), mediante distribuição pública, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da UFV Peixotos S.A.", a ser celebrado entre a Sociedade, a **UFV OLHOS DAGUA I S.A.** ("Olhos Dagua I"), a **UFV OLHOS DAGUA II S.A.** ("Olhos Dagua II"), a **BOM RETIRO IV ENERGIA S.A.** ("Bom Retiro IV"), a **UFV TALISMA I S.A.** ("Talisma I"), a **UFV TALISMA II S.A.** ("Talisma II"), a **UFV TALISMA III S.A.** ("Talisma III"), o **VICTOR PEREIRA SOUTO** ("Victor"), e o **GILSON SOUZA SOUTO JR.** ("Gilson", e em conjunto com a Sociedade, a Olhos Dagua I, a Olhos Dagua II, a Bom Retiro IV, a Talisma I, a Talisma II, a Talisma III, e o Victor, os "Avalistas"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciária dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário", "Titulares da Notas Comerciais Escriturais" e "Termo de Emissão", respectivamente); **(ii)** a autorização aos administradores da Sociedade a, ou aos seus procuradores, para celebrar o Termo de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais da UFV Peixotos S.A." a ser celebrado entre a Sociedade, determinada instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários na qualidade de instituição intermediária da Oferta ("Coordenador Líder") e os Avalistas ("Contrato de Distribuição") e os demais documentos da Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados, ao Aval, à Emissão e às Notas Comerciais Escriturais, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento do Aval; e **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pelos administradores da Sociedade, em consonância com as deliberações acima. **4. Deliberações:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os sócios decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(i)** Aprovar a constituição do Aval, pela Sociedade, e garantia do integral e pontual cumprimento da totalidade das obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emitente na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas (i) ao integral e pontual pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, dos respectivos Juros Remuneratórios (conforme definido no Termo de Emissão), dos Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão), bem como dos demais encargos, presentes e/ou futuros assumidos pela Emitente no âmbito e relativos ao Termo de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento ou em virtude do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido no Termo de Emissão), do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no Termo de Emissão), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido no Termo de Emissão), do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão; (ii) a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emitente e/ou pelos Avalistas, no Termo de Emissão, e no Contrato de Garantia (conforme definido no Termo de Emissão) incluindo, mas não se limitando, aos honorários do Agente de Liquidação (conforme definido no Termo de Emissão), do Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão), da B3 e do Agente Fiduciário; e (iii) ao ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Titulares de Notas Comerciais Escriturais venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou execução das Garantias (conforme definido no Termo de Emissão) e dos direitos descritos no Termo de Emissão, e no Contrato de Garantia (conforme definido no Termo de Emissão), e nos demais documentos relacionados à Emissão, bem como todos e quaisquer custos, inclusive despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios incorridos na proteção dos interesses dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais nos termos do Termo de Emissão, e do Contrato de Garantia ("Obrigações Garantidas"); **(ii)** Autorizar os administradores da Sociedade, ou seus procuradores, a praticar(em) todos e quaisquer os atos necessários e/ou convenientes à constituição do Aval e celebração das do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição e demais Documentos da Operação, conforme aplicável, e seus respectivos aditamentos; **(iii)** ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade relacionados a todas as deliberações acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente, com o uso de um certificado digital de acordo com o padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo plenamente válida em todo o seu conteúdo. **Mesa:** Gilson Souza Souto Jr. (Presidente) e Victor Pereira Souto (Secretário). **Sócios Presentes:** GVS Holding de Participações Investimentos Ltda. (Atual denominação da Agape Holding De Participações e Investimentos Ltda.) e Agropecuária Mimoso Ltda. A lista de presença foi assinada pelos sócios e encontra-se na sede da Sociedade. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. Paraíso das Águas/MS, 13 de dezembro de 2023. **Mesa:** Gilson Souza Souto Jr. - **Presidente da Mesa.** Victor Pereira Souto - **Secretário**

ITAHUM TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

CNPJ Nº. 42.842.794/0001-80 / NIRE 54300006955

ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/12/2023

DATA, HORA E LOCAL: Ao sexto (6º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas, na sede da Companhia, estabelecida na Rodovia Vital Brasil, s/nº, sala 1, Fazenda Santa Carmen II, Zona Rural, município de Porto Murtinho, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.280-000. **CONVOCAÇÃO:** Dispensam-se as formalidades de convocação, ante a presença de todos os acionistas, detentores de 100% (cem por cento) do Capital Social, em conformidade com o § 4º do art. 124 da Lei nº. 6.404/1976. **PRESENÇA:** Presentes – **PETER FERTER**, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado em Dourados-MS, na condição de acionista e representando a quantidade de 2.950 (duas mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **VITÓRIO SANDRO AZAMBUJA VEDOVATO**, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado em Dourados-MS, na condição de acionista e representando a quantidade de 2.050 (duas mil e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **ITAHUM EXPORT COMÉRCIO DE CEREAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MS 162, s/nº, KM 07, Armazém 02, Zona Rural, município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.849-899, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob NIRE 54300006921, inscrita no CNPJ sob nº 12.923.609/0001-11, neste ato representada pelo Diretor Presidente **Peter Ferter**, já qualificado, na condição de acionista e representando a quantidade de 21.337.142 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; constatando-se dessa forma, a existência de “quórum”, para as deliberações que constam da Ordem do Dia. **MESA:** Presidente – Peter Ferter; e Secretário – Vitório Sandro Azambuja Vedovato. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, observando o disposto no art. 173 da Lei nº. 6.404/1976, sem cancelamento de ações, no montante de R\$ 8.082.936,09 (oito milhões, oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e nove centavos); (ii) Deliberar sobre a forma que será efetivada a redução de capital prevista no item I da Ordem do Dia e o valor que será reduzido de cada Acionista; e (iii) Deliberar sobre a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social desta Companhia e sua consolidação, em caso de aprovação da Redução de Capital proposta. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, os sócios da Sociedade Empresarial Limitada decidiram aprovar: (i) Os acionistas apresentaram a relação de parte dos bens integralizados pela Acionista ITAHUM EXPORT COMÉRCIO DE CEREAIS S.A., conforme deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 06/09/2023 e registrada na JUCEMS sob nº 55096496 em 09/10/2023, sendo identificado a posterior que alguns bens objeto de transferência para integralização ainda estão em fase de conclusão de suas obras, ou seja, não estão disponíveis para uso, situação que irá ocorrer assim que concluída a obra, portanto, tais investimentos (bens) devem retornar ao ativo imobilizado da Companhia Acionista ITAHUM EXPORT COMÉRCIO DE CEREAIS S.A. pois os acionistas entenderam que a integralização com bens que ainda não estão em atividade não geram caixa para a Companhia e tornam o capital social desta Companhia excessivo em relação as atividades desenvolvidas, ficando assim aprovado de forma unânime, sem ressalvas ou restrições, a redução de capital social no montante de R\$ 8.082.936,09 (oito milhões, oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e nove centavos), sem o cancelamento de ações, com fundamento no art. 173 da Lei nº. 6.404/1976; (ii) Considerando que a redução de capital social foi aprovada, nos termos do tópico I das DELIBERAÇÕES, os acionistas aprovaram de forma unânime, sem ressalvas ou restrições, o valor da redução de capital em R\$ 8.082.936,09 (oito milhões, oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e nove centavos), sem o cancelamento de ações, sendo reduzido a participação societária apenas da Acionista ITAHUM EXPORT COMÉRCIO DE CEREAIS S.A.. A redução de capital se dará mediante a devolução parcial dos bens integralizados pela Acionista ITAHUM EXPORT COMÉRCIO DE CEREAIS S.A. nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 06/09/2023 e registrada na JUCEMS sob nº 55096496 em 09/10/2023, os quais estão listados no Anexo II; e (iii) Quanto ao Item (ii) da Ordem do Dia, restaram aprovadas de forma unânime pelos acionistas, sem ressalvas ou restrições, a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação nos termos abaixo reproduzidos e conforme redação integral constante do Anexo I. **“Artigo 6º – O Capital Social da Companhia é de R\$ 13.259.206,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e seis reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 21.342.142 (vinte e um milhões, trezentas e quarenta e duas mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.”.** **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Porto Murtinho-MS, 6 de dezembro de 2023. MESA: **PETER FERTER**, Presidente; **VITÓRIO SANDRO AZAMBUJA VEDOVATO**, Secretário. ACIONISTAS: **PETER FERTER**, Acionista; **VITÓRIO SANDRO AZAMBUJA VEDOVATO**, Acionista; e **ITAHUM EXPORT COMÉRCIO DE CEREAIS S.A.**, Acionista representada pelo Diretor Presidente **Peter Ferter**. **Anexo I – ESTATUTO SOCIAL DA ITAHUM TERMINAL PORTUÁRIO S.A.. CAPÍTULO I Denominação, Sede e Duração Artigo 1º – A ITAHUM TERMINAL PORTUÁRIO S.A., sociedade anônima de capital fechado, rege-se**

pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede e foro na Rodovia Vital Brasil/BR 267, s/nº, Sala 1, Fazenda Santa Carmen II, Zona Rural, município de Porto Murtinho, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.280-000, inscrita no CNPJ sob nº. 42.842.794/0001-80. **Artigo 3º** – Por deliberação da Assembleia-Geral, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele. **Artigo 4º** – A Companhia tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/07/2021. **CAPÍTULO II Objeto Social Artigo 5º** – A Companhia tem por objeto social: atividade do operador portuário, carga e descarga, administração da infraestrutura portuária, armazéns gerais, comércio atacadista de cereais, inclusive feijão, com recepção, armazenagem e expedição de grãos. **CAPÍTULO III Capital Social e Ações Artigo 6º** – O Capital Social da Companhia é de **R\$ 13.259.206,00** (treze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e seis reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em **21.342.142** (vinte e um milhões, trezentas e quarenta e duas mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **Artigo 7º** – Cada ação confere aos seus titulares direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei. As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto, tendo como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia. **Parágrafo Único** – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Artigo 8º** – Por deliberação em Assembleia Geral, a Companhia poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado. **CAPÍTULO IV Assembleia Geral Artigo 9º** – A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral terá as atribuições que lhe são conferidas pelo presente Estatuto e pela Lei, em especial, mas não somente, àquelas matérias determinadas como competência privativa, segundo o art. 122 da Lei nº. 6.404/1976. **Parágrafo Segundo** – Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a autorização para aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº. 6.404/1976 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 10º** – A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. **Parágrafo Primeiro** – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Parágrafo Segundo** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 11º** – A Assembleia Geral será instalada e presidida por um acionista ou por um diretor, o qual deverá escolher um secretário dentre os presentes. **Parágrafo Único** – O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, se aplicável, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos. **CAPÍTULO V Administração Seção I – Disposições Gerais Artigo 12º** – A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** – A representação da Companhia caberá privativamente à Diretoria. **Parágrafo Segundo** – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo Terceiro** – Os Administradores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Artigo 13º** – O prazo de gestão dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Seção II – Diretoria Artigo 14º** – A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no Brasil, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Único** – Os mandatos dos membros da diretoria reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos. **Artigo 15º** – Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, podendo esta atribuir denominação e competência específica conforme previsão em Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro** – Os diretores serão destituíveis, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** – Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria, assim como um cargo pode ser ocupado por mais de um Diretor. **Artigo 16º** – A substituição dos Diretores, no caso de ausência por impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada pela Assembleia Geral. **Artigo 17º** – Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Artigo 18º** – Os Diretores da Companhia ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 19º** – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, funcionar como tal sempre que necessário, reunindo por convocação de qualquer dos Diretores. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas no livro próprio. **Artigo 20º** – Observadas as atribuições e poderes específicos dos Diretores, tal como previstos nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste

Artigo, compete à Diretoria de forma geral: (a) Exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais; (b) Organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da Companhia; (c) Organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração; (d) Propor a criação ou extinção de cargos e funções; (e) Representar a Companhia nos atos de aquisição e alienação de seus bens imóveis, bem como de constituição de ônus sobre os mesmos; (f) Convocar Assembleias Gerais; e (g) Estabelecer o rateio dos honorários fixados pela Assembleia Geral em montante global. **Parágrafo Primeiro** – Compete ao Diretor Financeiro: planejar, organizar, dirigir e controlar a área financeira da Companhia; fixar políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis; estruturar, racionalizar e adequar as finanças ligadas aos serviços de apoio administrativo, tendo em vista os objetivos da organização. **Parágrafo Segundo** – Compete ao Diretor Comercial: planejar, organizar e dirigir os programas mercadológicos da Companhia; avaliar a performance dos produtos existentes; coordenar estudos sobre lançamento de novos produtos; acompanhar a evolução do mercado; identificar novas oportunidades de negócios; definir planos estratégicos de marketing; dirigir e planejar as atividades da área de logística, envolvendo o transporte, compra e armazenagem de produtos e serviços em geral; recomendar o desenvolvimento de novas fontes de suprimentos; orientar e participar no desenvolvimento e prospecção de novos fornecedores, bem como estreitar e solidificar a relação com os principais fornecedores; obter melhores preços, condições de pagamento e prazo de entrega junto aos fornecedores; supervisionar a elaboração e manutenção de cadastro de fornecedores. **Artigo 21º** – Os poderes conferidos à Diretoria, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, serão exercidos mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores. **Artigo 22º** – Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Companhia, nomeados por 2 (dois) Diretores, devendo os respectivos instrumentos de nomeação especificar os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **Artigo 23º** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **CAPÍTULO VI Conselho Fiscal** **Artigo 24º** – A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quórum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** – As deliberações do conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 25º** – O Conselho Fiscal, quando em seu funcionamento, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. **CAPÍTULO VII Exercício social e Lucros** **Artigo 26º** – O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 27º** – Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **Parágrafo Único** – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 28º** – A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº. 6.404/1976. **Parágrafo Único** – Juntamente com as demonstrações financeiras a Diretoria poderá apresentar a Assembleia Geral, observadas as reservas e retenção de lucros previstos neste Estatuto ou na lei, bem como o dividendo obrigatório previsto no “caput”, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, ficando tal proposta, sujeita a deliberação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo 29º** – A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Diretoria nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais. **Artigo 30º** – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando autorizada a distribuição de dividendos antecipados ou intermediários, por deliberação em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** – A Companhia poderá, autorizada pela Assembleia Geral, pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei. **CAPÍTULO VIII Liquidação e Transformação** **Artigo 31º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, obedecidas as formalidades legais. **Artigo 32º** – A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação favorável, em Assembleia Geral, tomada pela unanimidade dos acionistas detentores de ações com direito a voto da Companhia. **CAPÍTULO IX Disposições Gerais** **Artigo 33º** – No caso de abertura do seu capital social, a Companhia se compromete a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis, no mínimo, com as já previstas neste Estatuto. **Artigo 34º** – A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia. **Artigo 35º** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei 6.404/76.